



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Polícia Militar
Diretoria de Suprimentos de Saúde Bucal

Edital de Licitação nº 152/2025

Processo nº SEI-350008/000497/2024

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA Nº 010/2025

CONTRATANTE (Unidade Gestora – UG:266500):

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA ELÉTRICA E REDE DE DADOS NA UNIDADE DE SAÚDE BUCAL ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR (OCPM), na forma estabelecida neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 218.423,23 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 22/10/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

Modo de disputa:

Aberto

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

Torna-se público que o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR**, sediado na Rua Evaristo da Veiga nº 78, Centro - Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos do processo **SEI nº 350008/000497/2024**, da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 48.778, de 30 de outubro de 2023, do Decreto nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024, e dos demais normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA ELÉTRICA E REDE DE DADOS NA UNIDADE DE SAÚDE BUCAL ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR (OCPM)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	CÓDIGO E ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
1	0647.001.0003 (ID - 162212)	REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI.	SERVIÇO	1

1.2 Para os fins do artigo 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, são consideradas parcelas de maior relevância técnica as constantes do Anexo I (Projeto Básico).

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1 o Projeto Básico;
- 1.3.2 a planilha de custos unitários (orçamento de referência);
- 1.3.3 o cronograma físico-financeiro;
- 1.3.4 a indicação das parcelas de maior relevância técnica;
- 1.3.5 a minuta contratual;
- 1.3.6 eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

- 2.1 O valor global estimado da obra (limite estabelecido), definido na forma dos arts. 3º e 4º do Decreto nº 48.929/2024 e com base na Planilha de Custos Unitários (Anexo V – Orçamento) referente ao mês de Maio/2025 é de R\$ 218.423,23 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos).
- 2.1.1 Os critérios de aceitabilidade dos preços unitário e global, com fixação de preços máximos para ambos, são aqueles que constam no orçamento de referência (Anexo V), na forma do art. 10 do Decreto nº 48.929/2024. É vedada a aceitação de preços unitários acima dos previstos no orçamento de referência de que trata o item anterior.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Integrado de Gestão de Aquisições - SIGA (www.compras.rj.gov.br).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SIGA até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.1.2 O procedimento será divulgado no sítio eletrônico mencionado no item 3.1 e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados neste item 3 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 No presente processo licitatório não há participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).
- 3.6 Será concedido o tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123/2006](#) e no Decreto nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI.
- 3.6.1 A obtenção dos benefícios a que se referem os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o o valor anual do contrato.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.7.2 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.7.3 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.7.4 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.7.7 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante, na qualidade de pessoa física ou de representante de pessoa jurídica;
- 3.7.9 não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021](#);
- 3.7.10 sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.3 e 3.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9.2 O disposto nos itens 3.7.3 e 3.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.12 É vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.12.1 as empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o órgão licitante pelos atos praticados pelo consórcio, devendo constar expressamente do instrumento os poderes específicos para requerer, assumir compromissos, transigir, discordar, desistir, renunciar, receber e dar quitação, como também receber citação em Juízo;

3.12.2 impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

3.12.3 o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato, nos termos do compromisso firmado conforme item 3.12.1;

3.12.4 as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

3.12.5 a substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

4. DAS DECLARAÇÕES E DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação será realizada após as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.3.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.3.5 cumpre as exigências de elaboração independente de proposta previstas no Decreto nº 43.150, de 24 de agosto de 2011;

4.3.6 caso o objeto seja uma prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, está ciente da obrigação de reserva de vagas para mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, nos termos da Lei estadual nº 7.382, de 14 de junho de 2016, e do Decreto nº 49.233, de 06 de agosto de 2024;

4.3.7 está ciente da obrigação de cumprimento de cota de aprendiz, na forma dos artigos 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho, e da necessidade de comprovar o cumprimento dessa exigência, por meio de certidão, no momento de assinatura do contrato;

4.3.8 não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar cujos efeitos ainda vigorem e sejam aplicáveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 16 da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item anterior impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência de declaração na forma do item 4.5 apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade das declarações de que tratam os itens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) e neste Edital.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e das declarações pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Após a fase de envio de lances, serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta de preço em algarismos e por extenso, prevalecendo, em caso de discrepância entre estes, a indicação por extenso.

5.2 Nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:

5.2.1 indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;

5.2.2 composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referência adotados nas licitações;

5.2.3 detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES, este último quando for cabível, discriminando todas as parcelas que o compõem.

5.3 O licitante, nos termos do artigo 13, §4º, do Decreto nº 48.929/2024, alternativamente ao previsto no subitem 5.2.3, poderá apresentar declaração de que aceita as composições constantes no Anexo IX deste Edital, ou, ainda, declarar que adotou o BDI referencial constante no Anexo V do Edital.

5.4 Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no §5º do art. 56 da Lei nº 14.133/2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 11 do Decreto nº 48.929/2024 sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.5 A proposta do licitante conterá a descrição do objeto, conforme especificação do Projeto Básico.

5.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.9 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

5.12 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.

5.14 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo deste Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

5.14.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos mencionados no item acima.

5.14.2. Os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as condições dos subitens 5.14.2.1 e 5.14.2.2.

5.14.2.1. Serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos 80% (oitenta por cento) do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia.

5.14.2.2. Em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

6.3 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor total.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1 % (um por cento).

6.8 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo agente de contratação.

6.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10 O envio de lances na concorrência eletrônica se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse

período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, e caso o sistema eletrônico de contratações utilizado possua essa funcionalidade, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.4.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, quando houver, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 42.063/2009](#).

6.17.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

6.18 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 30 do Decreto nº 48.778/2023](#), nesta ordem:

6.18.1.1 contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;

6.18.1.2 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.3 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;

6.18.1.4 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233, de 06 de agosto de 2024;

6.18.1.5 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2 empresas brasileiras;

6.18.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação negociará condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.1.1 A negociação ocorrerá sempre que a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou do orçamento estimado para a contratação, ou inferior ao desconto definido para a contratação, e poderá ser dispensada, nos demais casos, mediante justificativa da provável inefetividade da negociação.

7.1.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.1.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.1.4 O agente de contratação designará prazo ao licitante mais bem classificado de, no mínimo 2 (duas) horas, compatível com a complexidade do objeto, para que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.1.5 É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, por igual período, de ofício ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.2 Encerrada a negociação, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos [arts. 32 a 38 do Decreto nº 48.778/2023](#).

7.3 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.3.1 deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária;

7.3.2 cotar preços diferentes para uma mesma composição;

7.3.3 apresentar proposta em outra forma que não a prevista no certame licitatório;

7.3.4 ultrapassar o preço global estimado para o certame licitatório;

7.3.5 o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no Decreto nº 42.445, de 04 de maio de 2010, com redação alterada pelo Decreto nº 45.633, de 15 de abril de 2016;

7.3.6 conter vícios insanáveis;

7.3.7 não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

7.3.8 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.

7.4 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.4.1 A inexequibilidade de que trata o item anterior só será considerada após diligência do agente de contratação, oportunizando-se que o licitante demonstre a exequibilidade de sua proposta.

7.4.2 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado no edital, conforme as especificidades do mercado correspondente.

7.5 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.6 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.7 Erros materiais no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento por todos os participantes.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 O agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e

f) módulo Registro de Ocorrências do SIGA.

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [art. 12 da Lei nº 8.429/1992](#).

8.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.5 deste Edital.

8.5 Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação que trata o Anexo referente aos requisitos de habilitação deste Edital apenas ao licitante vencedor.

8.6 O agente de contratação concederá prazo, não superior a 5 (cinco) dias úteis, para encaminhamento dos documentos de habilitação, em formato digital, por meio do sistema, sob pena de inabilitação.

8.6.1 A verificação, pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões é obrigatória, e o licitante não poderá ser inabilitado pela ausência de encaminhamento de documento de habilitação sem que essa diligência seja tomada.

8.6.2 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, na forma do art. 42, § 2º, do Decreto nº 48.778/2023.

8.6.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.7 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.8 O agente de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

8.8.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.9 Na hipótese de o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

8.11 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após declarada sua habilitação.

8.12 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 42.063/2009.

8.14 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.14.1 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no Brasil, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.14.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.15 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.15.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e forem exigidos neste Edital requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.16 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.16.1 Caso seja feita a opção pela opção da certidão referida no item 8.6.2, esta seguirá, como prazo de validade, a sistemática própria estabelecida em âmbito federal constante do SICAF.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

9.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133/2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

9.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail funcional administrativo_dea@pmerj.rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento.

9.1.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

9.1.3 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.1.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela autoridade competente conforme art. 17, parágrafo único, do Decreto nº 48.778/2023, nos autos do processo de licitação.

9.1.5 Modificado substancialmente o Edital como resultado da resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

9.2 Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 15 minutos após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema,

manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.2.1 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de três dias úteis, em campo próprio do sistema eletrônico de contratações ou, em sua indisponibilidade, para o e-mail funcional administrativo_dea@pmerj-rj.gov.br, mediante confirmação de recebimento, contados:

a) a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a partir da ata de julgamento, nas licitações com inversão de fases.

9.2.2 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

9.2.3 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.2.4 Caberá ao agente de contratação, no prazo de 3 (três) dias úteis, receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade superior quando mantiver sua decisão, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.2.5 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.2.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.2.7 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá proceder na forma dos incisos I a III do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, ou adjudicar o objeto e homologar a licitação, quando verificada a regularidade do procedimento.

11. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

11.1 Uma vez homologado o resultado da licitação, a Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, bem como para demonstrar o atendimento às exigências deste Edital e do Projeto Básico que devam ser apresentadas no momento de assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte interessada durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para assumir o compromisso nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Lei.

11.4 Caso nenhum dos licitantes aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, poderá convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário; ou adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas na lei e neste Edital e à imediata perda da garantia de proposta apresentada, quando existente, em favor do órgão ou entidade licitante.

11.5.1 A regra do item anterior não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 11.4.

11.6 Como condição para assinatura do termo de contrato, o licitante vencedor deverá providenciar registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, apresentando o Visto do Conselho Regional respectivo com jurisdição no Estado do Rio de Janeiro, conforme áreas de atuação prevista no Contrato e seus Anexos, zelando pela manutenção de sua validade.

11.7 No momento da assinatura do Contrato, o adjudicatário apresentará certidão de cumprimento de cota de aprendiz, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, para fins de atendimento aos arts. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho.

11.8 Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o licitante vencedor deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

11.8.1 Caso o licitante vencedor ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do Contrato, nas formas e condições estabelecidas na minuta de contrato (Anexo II) e no Projeto Básico (Anexo I).

13. DA GARANTIA

13.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e o disposto no Contrato, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor inicial.

14. PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO

14.1 As disposições relativas ao pagamento e às condições e critérios de reajuste observarão, respectivamente, a CLÁUSULA SEXTA e a CLÁUSULA SÉTIMA do Contrato (Anexo II).

15. PRAZO CONTRATUAL

15.1 As disposições relativas à vigência, execução e prorrogação observarão a CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato (Anexo II).

16. EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

16.1 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Projeto Básico anexo a este Edital, na forma do Decreto nº 48.817/2023, bem como à CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato (Anexo II).

16.1.1 O regime de contratação/execução será de **empreitada por preço unitário** (art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021).

17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

17.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo licitante ou contratado, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

17.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

17.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

17.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

17.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

17.1.5.4 deixar de apresentar amostra; ou

17.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

17.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

17.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

17.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

17.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

17.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2 O licitante ou contratado que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 17.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 17.1.1 a 17.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 17.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

17.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do Contrato, a base de cálculo da multa do item 17.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

17.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 17.13.

17.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

17.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30%

(trinta por cento) do valor do Contrato.

17.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2% (dois por cento).

17.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 17.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

17.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Contrato.

17.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5 % do valor do Contrato.

17.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

17.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

17.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

17.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

17.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

17.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

17.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 17.2.1, 17.2.2 e 17.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 17.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado; ou

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

17.7 A aplicação de quaisquer das penalidades administrativas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou contratado, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

17.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do licitante ou contratado, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Edital e/ou do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

17.7.2 A defesa prévia do licitante ou contratado será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.1 e 17.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 17.2.3 e 17.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

17.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

17.8 A aplicação das sanções previstas no Edital e no Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

17.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 17.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

17.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

17.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional, nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

17.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

17.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado a apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao licitante ou contratado, em decorrência de conduta vedada no Edital e/ou no Contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

17.11.1 O licitante ou contratado deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

17.12 O contratante deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

17.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

17.13 Caso não seja efetuado o pagamento da multa aplicada ou o valor seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor total ou do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

17.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

17.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

18. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

Licença Ambiental

18.1 É dispensado o licenciamento ambiental para o objeto da obra/prestação de serviço de engenharia, baseado na Norma Operacional (NOP-INEA-46) de 18 de agosto de 2021, citada no Termo de Inexigibilidade de Licença Ambiental.

18.2 É dispensado o Estudo de Impacto de Vizinhança e/ou a aprovação/oitiva do IPHAN/INEPAC/IRPH para o objeto da obra/prestação de serviço de engenharia, pois o mesmo é exigido para atividades causadoras de MÉDIOS e ALTOS impactos ambientais e de acordo com a classificação realizada em conformidade com a Norma Operacional (NOP-INEA-46), o impacto que este objeto poderá causar é DESPREZÍVEL.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

19.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

19.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Projeto Básico

Anexo II - Termo de Contrato

Anexo III - Estudo Técnico Preliminar

Anexo IV - Documentação exigida para Habilitação

Anexo V - Orçamento estimado

Anexo VI - Cronograma físico-financeiro

Anexo VII - Modelo de apresentação da proposta

Anexo VIII - Indicação das parcelas de maior relevância técnica

Anexo IX – Planilha de Formação BDI

Anexo X – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

Anexo XI – Declaração de Inexistência de Penalidade

Anexo XII – Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do Art. 7º da CF

Anexo XIII – Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo XIV – Modelo de Declaração de Compromissos Assumidos

Anexo XV – Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Anexo XVI – Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual (Visita Técnica)

Anexo XVII – Atestado de Visitação ao Local da Obra

Anexo XVIII – Declaração de Compromisso de Disponibilidade para Habilitação Técnica

Anexo XIX – Autorização de Início de Obras

Rio de Janeiro, de..... de 202.....

ALESSANDRO OLIVEIRA VIANA - CEL PM
RG 55.525 - ID FUNC: 4181070-8
DIRETOR GERAL DE ODONTOLOGIA/ SEPM
ORDENADOR DE DESPESAS
Resolução SEPM nº 7294 de 29 de Abril de 2025

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO
RETIFICADO I

LEI nº14.133 de 01 de abril de 2021.

1. DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Com base nos fundamentos da **Lei Federal nº14.133 de 2021**, este Projeto Básico e seus anexos, acompanhado das peças técnicas de engenharia e arquitetura, visa fornecer elementos e subsídios que viabilizem a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA ELÉTRICA E REDE DE DADOS NA UNIDADE DE SAÚDE BUCAL ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR (OCPM)**;

1.2. O Projeto Básico ora apresentado constitui etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base o **art. 24 do Decreto Estadual nº 48.816/2023** e demais legislações pertinentes buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de contratação para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da **SEPM/DGO**;

1.3. Entende-se aqui por **Serviço de engenharia** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o **inciso XII do caput do artigo 6º**, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, conforme previsto na **Lei Federal nº14.133/2021**; e

1.4. Foi construído com os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

2.1. A Diretoria Geral de Odontologia em sua estrutura Organizacional Básica da Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) tem como colaboradora a **ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA (AINFRA/DGS)** que disponibiliza competência de promover pesquisas e estudos nas diversas áreas de engenharia e arquitetura hospitalar, visando o assessoramento em futuros projetos, incluindo seu impacto sobre o meio ambiente; além de observar a legislação que rege aos hospitais, o poder normativo relativamente à utilização da infraestrutura de saúde, integrante do sistema de saúde e estabelecer padrões, normas e especificações técnicas para as contratações de obras e serviços, sinalização, manutenção, restauração de edificações de saúde, bem como para a elaboração de projetos e a supervisão de obras;

2.2. A presente reforma elétrica do prédio onde funciona a Odontoclínica Central da Polícia Militar - OCPM, em Cidade Nova tem como objetivo melhorar as condições de uso, e conforto tanto para os funcionários que lá exercem suas atividades laborais, bem como para os usuários que usufruem dos serviços ofertados;

2.3. Este Projeto Básico tem por objetivo estabelecer condições mínimas para subsidiar decisão superior acerca da contratação de empresa especializada para realizar a **EXECUÇÃO DE REFORMA ELÉTRICA E DE DADOS NA UNIDADE DE SAÚDE BUCAL ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR (OCPM)**, baseado no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)** de nº 84038133 confeccionado pela Assessoria de Infraestrutura/DGS;

2.4. A administração Pública não dispõe de um quantitativo suficiente de mão de obra qualificada para a execução dos serviços contratados, sendo necessário a terceirização dos serviços, cujo objetivo central é o aumento da eficiência por se tratar de profissionais especializados e com conhecimentos técnicos específicos, a disponibilização dos equipamentos na obra, além da contribuição para redução de custos.

2.5. Instrumentos de planejamento:

2.5.1. O objeto do presente TR consta no Plano de Contratações Anual - PCA da SEPM sob o nº DOD 266500/2025/00168, podendo ser consultado através do link de acesso ao Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: <https://pncp.gov.br/app/pca/42498600000171/2025/52>, sendo o código do item (ID PCA) nº 3521. Declaro que todas as determinações do artigo 7 do **DECRETO Nº 48.760 de 23 de outubro de 2023** foram atendidas.

3. DO OBJETO:**3.1. Definição Sucinta do Objeto:**

3.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e engenharia para reforma elétrica e de dados da Odontoclínica Central da Polícia Militar, situado na Rua Professor Clementino Fraga 49 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - 20230-250.

3.2. Informações Complementares:

3.2.1. Dúvidas e esclarecimento poderão ser sanados através de contato com a Assessoria de Infraestrutura, AInfra/DGS, através do e-mail infra_dgs@pmerj.rj.gov.br.

3.3. Identificação dos itens - ID: (SIGA), quantidades e unidades:

3.3.1. A Diretoria Geral de Odontologia tem a pretensão de contratar uma empresa especializada fornecendo 01 (um) serviço, como o descrito na tabela:

ITEM	CÓDIGO E ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.
------	---------------------	---------------	---------	--------

1	0647.001.0003 (ID - 162212)	REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI.	SERVIÇO	1
---	--------------------------------	---	---------	---

3.4. Orçamento e cronograma físico-financeiro:

- 3.4.1.** O objeto do projeto básico está enquadrado em serviços impactados pela facultatividade do sistema de contribuição previdenciária patronal (serviços de engenharia) e, por isto, foram acostadas as duas planilhas orçamentárias (onerada e desonerada) baseadas em tabela de referência oficial **EMOP e de outras tabelas conforme abaixo** atendendo a legislação vigente (**Decreto Estadual nº 48.929** de 25 de janeiro de 2024);
- 3.4.2.** A infraestrutura e o dimensionamento se baseiam nos parâmetros mínimos estabelecidos nas demandas de atendimentos da unidade, dentro das normas e dos padrões vigentes;
- 3.4.3.** A estimativa teve como base, o relatório técnico de implantação elaborado pela Diretoria Geral de Tecnologia da Informação e Comunicações - DGTIC;
- 3.4.4.** O valor máximo aceitável para execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, é de R\$ 218.423,23 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), valor **sem desoneração**. A planilha orçamentária detalhada está no **ANEXO VI**, juntamente com o valor **com desoneração**;
- 3.4.5.** No valor acima mencionado, constantes da planilha orçamentária já está incorporado o **22% de BDI** (Benefícios Diretos Indiretos), conforme Boletim de custos EMOP;
- 3.4.6.** Os orçamentos tiveram como base no Boletim de Preços e Catálogo de referência da EMOP, Boletim Mensal de Custos 06/2024, além das tabelas referenciais IOPEs 11/22, SBC 08/24. Conforme as diretrizes encontradas no Decreto de nº48.929 de 25 de janeiro de 2024, houve necessidade de utilizar as tabelas de outros órgãos e entes da federação, visto que os itens na planilha orçamentária não foram encontrados na tabela EMOP e a composição própria foi realizada a pesquisa de mercado para a sua precificação, sendo de responsabilidade da comissão de planejamento.
- 3.4.7.** A escolha do **BDI de 22%** para o orçamento onerado e **29%** para o orçamento desonerado na faixa "CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)", está em conformidade com as "Notas para uso do Boletim" fornecidas pela EMOP;
- 3.4.8.** Vale ressaltar que, cabe a licitante apresentar o detalhamento aberto da sua proposta de BDI, indicando os percentuais adotados e os itens que compõem cada parcela que faz parte da composição do BDI, sendo elas:
- 3.4.8.1.** administração central;
 - 3.4.8.2.** impostos sobre o faturamento;
 - 3.4.8.3.** eventuais (interferência de vizinhos, projetos técnicos incompletos; dificuldades de acesso a obra, etc.);
 - 3.4.8.4.** previdência social (no caso de adoção do orçamento desonerado); e
 - 3.4.8.5.** lucro, respeitando os percentuais máximos estabelecidos no catálogo de referência;
 - 3.4.8.6.** o cronograma físico-financeiro encontra-se no **ANEXO VII**;
 - 3.4.8.7.** o memorial descritivo encontra-se no **ANEXO IX**.
- 3.5. Delegação de projeto executivo:**
- 3.5.1.** Considerando que o objeto trata-se da execução de serviços de reforma e adequação das instalações elétricas e de rede em ambientes da Odontoclínica Central da Polícia Militar (OCPM). A contratação será realizada por meio da modalidade Concorrência, com critério de julgamento por menor preço, com base em Projeto Básico previamente elaborado, que estabelece de forma suficiente os elementos técnicos necessários para a execução dos serviços. Não haverá necessidade de projeto executivo, conforme a Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas para licitações e contratos administrativos, prevê no § 1º do artigo 46 que, para os serviços comuns de engenharia, não é obrigatória a elaboração de projeto executivo, desde que seja demonstrado que isso não prejudicará a aferição dos padrões de desempenho e qualidade desejados. Com essa informação, fica enfatizado contratação do serviços não demandam alta complexidade técnica, e que a Administração Pública consegue garantir os resultados esperados sem o projeto executivo.
- 3.6. Da descrição do imóvel:**
- 3.6.1.** Os serviços deverão ser executados nas dependências da respectiva unidade, situada no endereço informado abaixo:
- 3.6.1.1.** Odontoclínica Central da Polícia Militar - OCPM, situado na Rua Professor Clementino Fraga, 49 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - 20230-250.

4. DAS REFERÊNCIAS NORMATIVAS:

- 4.1.** A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;
- 4.2.** Na elaboração do objeto contratado deverão ser observados os documentos abaixo, independente de citação:
- 4.2.1.** Instruções e resoluções dos órgãos do sistema **CREA/CAU**;
 - 4.2.2.** Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
 - 4.2.3.** Normas das concessionárias locais de serviços, Corpo de Bombeiros, SEAP, Vigilância Sanitária, entre outros;
 - 4.2.4.** Normas brasileiras elaboradas pela **ABNT** (Associação Brasileira de Normas Técnicas), regulamentadas pelo **INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia);
 - 4.2.5.** Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego **MTE**;
 - 4.2.6.** Normas internacionais específicas consagradas, se necessário;
 - 4.2.7.** Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato;
- 4.3.** Nos casos omissos ou suscetíveis de dúvida, a CONTRATADA deverá recorrer à **FISCALIZAÇÃO** para esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais SEMPRE comunicadas por escrito; e
- 4.4.** Se algum aspecto destas especificações estiver em desacordo com normas vigentes da **ABNT**, **CREA/RJ** e Governo de Estado do Rio de Janeiro (e suas concessionárias de serviços públicos) prevalecerão à prescrição contida nas normas desses órgãos.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

5.1. Descrição da solução:

- 5.1.1.** A solicitação para contratação de empresa para execução da reforma da Odontoclínica Central da Polícia Militar - OCPM se baseia na demanda original contida no processo, conforme subitem 6.1 do **ETP** de nº 84038133;
- 5.1.2.** A infraestrutura e o dimensionamento se baseiam nos parâmetros mínimos estabelecidos nas demandas de atendimentos da unidade, dentro das normas e dos padrões vigentes;
- 5.1.3.** A estimativa teve como base, o projeto básico de implantação elaborado pela Assessoria de Infraestrutura da DGS;
- 5.1.4.** Os materiais e equipamentos que forem utilizados na **execução do serviço** deverão ser armazenados em dependências pré determinadas, no interior da

unidade de saúde, mediante prévia comunicação e autorização do Diretor da Unidade e do chefe da P/4, juntamente com a fiscalização, sob responsabilidade da contratada, de forma a otimizar a execução da reforma;

5.1.5. O canteiro de reforma deverá ser mantido limpo e organizado diariamente, tendo em vista que a Unidade, durante o período de execução da obra, manterá regime de funcionamento;

5.1.6. Deverá ser alocada caçamba com 5m² de capacidade para retirada de entulho de reforma, que deverá ser posicionada de forma a receber entulhos provenientes da execução da reforma, em local que não altere a rotina operacional da unidade;

5.1.7. A omissão de qualquer procedimento técnico, ou normas neste ou nos demais memoriais, nos projetos, ou em outros documentos contratuais, não exime a LICITANTE VENCEDORA da obrigatoriedade da utilização de melhores técnicas preconizadas para os trabalhos e; respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequações dos resultados; e

5.1.8. O projeto básico elaborado pela Alnra poderá ser analisado e conforme decorrer da reforma sofrer mudança sem tirar as características iniciais do objeto.

5.2. Forma de contratação:

5.2.1. No que tange à forma de contratação, além da necessária centralização, é recomendável que o modelo de contratação seja por procedimento licitatório, visando a uma melhor negociação por parte do Estado com estímulo à competitividade e visibilidade;

5.2.2. A CONTRATADA deverá realizar os serviços utilizando-se de equipamentos e mão-de-obra da própria empresa ou por ela contratada, ficando a CONTRATANTE desobrigada de fornecer quaisquer equipamentos ou pessoal para o cumprimento dos serviços;

5.2.3. As áreas em que serão realizados os serviços de engenharia estão definidas pela CONTRATANTE, conforme descritas neste Projeto Básico, qual os serviços deverão ser executados, dentre aqueles constantes da Planilha Orçamentária, obedecendo, rigorosamente, o que determinam as normas da ABNT;

5.2.4. O não atendimento injustificado da CONTRATADA será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante do Projeto Básico, para os fins previstos na legislação em vigor e no compromisso de execução dos serviços;

5.2.5. Nos preços propostos pela CONTRATADA já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

5.2.6. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado no Contrato, será devido a cada medição por parte da CONTRATANTE, e execução dos serviços por parte da CONTRATADA, na exata proporção dos quantitativos executados;

5.2.7. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em contrato, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

5.2.8. Cabe especificamente à CONTRATADA, atender às seguintes condições:

5.2.8.1. Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis, em especial as exigências das Normas Técnicas da ABNT;

5.2.8.2. Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental;

5.2.8.3. Disponibilização de profissionais devidamente capacitados;

5.2.8.4. Despesas de manutenção e/ou substituição de equipamentos e veículos;

5.2.8.5. Despesas com salário, encargos, tributos ou quaisquer ônus trabalhistas;

5.2.8.6. Despesas com deslocamento dos profissionais disponibilizados para os serviços contratados, bem como os custos com transporte, alimentação, hospedagem; materiais, equipamentos e afins deverão estar incluídos no preço ofertado;

5.2.8.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que prejudiquem o andamento dos serviços; e

5.2.8.8. A CONTRATANTE não se responsabilizará pelos equipamentos e veículos, já que o respectivo seguro é de responsabilidade da CONTRATADA, por eventual dano, roubo ou furto.

5.3. Local de execução do objeto do contrato:

5.3.1. LOCAL: O serviço deverá ser executado na Odontoclínica Central da Polícia Militar - OCPM, situado na Rua Professor Clementino Fraga, 49 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - 20230-250.

5.3.2. PRAZOS:

5.3.2.1. O prazo de execução do serviço será de 90 (noventa) dias;

5.3.2.2. O início do serviço será até 10 (dez) dias após a autorização de início dos serviços, emitida pelo CONTRATANTE;

5.3.2.3. O prazo de vigência do contrato será de 360 (trezentos e sessenta) dias a partir do recebimento de autorização dos serviços.

5.3.2.4. Os prazos poderão ser revistos nas hipóteses e nos termos do **art. 111 da Lei Federal nº14.333/2021**; e

5.3.2.5. O programa mínimo de progressão dos trabalhos e do desenvolvimento do serviço obedecerá à previsão das etapas mensais constantes do **cronograma Físico-Financeiro, ANEXO VII**.

5.4. Validade e apresentação das propostas:

5.4.1. Antes de apresentar a proposta, a empresa deverá realizar todos os levantamentos essenciais para evitar eventuais pretensões de acréscimos de preços ou modificações do contrato;

5.4.2. O preço total proposto deverá considerar a consecução do objeto da presente cotação, englobando todos os custos incidentes, diretos e indiretos;

5.4.3. As propostas apresentadas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias (§ 3º, **art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021**), contados a partir da data de abertura do certame;

5.4.3. Deverão constar na proposta de preços os seguintes documentos:

5.4.3.1. Planilha Orçamentária;

5.4.3.2. Memória de Cálculo;

5.4.3.3. Cronograma Físico-financeiro;

5.4.3.4. Composição analítica do BDI;

5.4.3.5. Composição de preços unitários - CPU;

5.4.3.6. Declaração de Sistema de Contribuição Patronal;

5.4.3.7. Declaração de Proposta independente; e

5.4.4. Será declarada vencedora do certame licitatório a empresa que atender as condições contidas no Edital, bem como apresentar **proposta com menor preço**.

5.5. Julgamento e desclassificação das propostas:

5.5.1. O julgamento das propostas será realizado de acordo com o critério de menor preço conforme previsto no inciso I do artigo 33 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021;

5.5.2. O Licitante terá sua proposta de preços desclassificada, nas seguintes hipóteses:

- a) se deixar de cotar qualquer um dos itens ou alterar a(s) quantidade(s) constante(s) da Planilha Orçamentária (**Anexo VI**)
- b) se cotar preços diferentes para uma mesma composição;
- c) se apresentar proposta em outra forma que não a prevista neste processo;
- d) ultrapassar o preço global estimado na Planilha Orçamentária (**Anexo VI**);
- e) se o preço unitário ultrapassar os limites admitidos no orçamento estimado, devendo-se ter como referencial, nesta hipótese, a planilha que contemple o regime de contribuição previdenciária eleito pelo licitante, na forma do previsto no **Decreto n.º 42.445, de 04.05.10**, com redação alterada pelo **Decreto n.º 45.633, de 15.04.16**;

f) serão desclassificadas as propostas que estiverem enquadradas dentro das diretrizes do **art. 59 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**;

5.5.3. em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, na ordem de acordo com os incisos do **art. 60 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021**.

5.6. Parcelas de Instalação e mobilização:

5.6.1. Todas as parcelas referentes aos serviços de instalação e mobilização constam na planilha orçamentária no **Anexo VI**.

5.7. Aferição dos projetos:

5.7.1. Haverá a aferição de parcelas referente a projetos, conforme estabelecido pelo Cronograma Físico-Financeiro, ANEXO VII.

5.8. Forma de seleção:

5.8.1. A presente contratação se dará por procedimento licitatório na modalidade "**Concorrência**", classificado como prestação de serviços comum de engenharia, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**; e

5.8.2. Será decretada a classificada em primeiro lugar, a proposta que satisfazendo a todas as exigências e condições do Edital e seus anexos, apresentar o menor preço, excluindo-se os casos com preços manifestamente inexequíveis, respeitando o disposto no **§ 4º do Art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.9. Regime de seleção:

5.9.1. A licitação será realizada pelo regime de Licitações e contratos da Administração Pública, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

5.10. Âmbito da Licitação:

5.10.1. A licitação terá âmbito nacional.

5.11. Amostra ou protótipo:

5.11.1. O objeto deste estudo não requer o fornecimento de amostra ou protótipo.

5.12. Regime de Execução:

5.12.1. Deverá ser adotado o **regime de execução indireta por empreitada por preço unitário (inciso XXVIII, art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021)**, pois a escolha deste tipo de regime fixa a execução da obra ou serviço por unidades de medidas e não pelo preço total, que é de fundamental importância no intuito de evitar sobrepreços pois corrige problemas de imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários;

cons

5.13.1. Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado, não se admitindo o seu cômputo a contar da assinatura do Contrato ou do requerimento do **CONTRATADO**.

5.13.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último mês abrangido pelo reajuste anterior.

5.13.3 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, da tabela EMOP mais atualizada até a data de aniversário da respectiva anualidade, exclusivamente para as parcelas da obra/serviço remanescentes, ou seja, aqueles cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

5.13.4 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços das parcelas da obra/serviço remanescentes, a cada anualidade. Estas parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice contido na tabela EMOP mais atualizada no momento de concessão do reajuste, que vigorará até a data da próxima anualidade.

5.13.5 Serão objeto de reajuste apenas os itens e serviços remanescentes, ou seja, aqueles referentes a parcelas da obra/serviço cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

5.13.6 É vedado o reajustamento retroativo de parcelas já executadas pelo **CONTRATADO** e pagas pela **CONTRATANTE**.

5.13.7 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.13.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

5.13.9 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato.

5.13.10 Em caso de atraso do cronograma físico-financeiro imputável ao **CONTRATADO**, sem culpa da **CONTRATANTE**, não haverá direito ao reajuste das parcelas da obra/serviço remanescentes e cuja execução se encontre em mora.

5.13.11 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

- a) da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias do aniversário de cada anualidade do Contrato.;
- b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

5.13.12 Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, no prazo de 60 dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.

5.13.13 Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas do contrato.

5.13.14 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha se operado a anualidade do orçamento do contrato, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido no prazo de 60 dias.

5.13.15 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado durante a vigência do Contrato, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório, observados os efeitos financeiros do pedido de reajuste constantes nas letras a e b.

5.13.16 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única providência a ser realizada e desde que observados estritamente os termos do contrato.

5.13.17 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

5.13.18 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajuste, já houver ocorrido a revisão do Contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser levada em consideração a revisão já concedida, de modo a evitar acumulação indevida.

5.14. Estimativa da quantidade a ser contratada:

5.14.1. Optou-se por executar o objeto da contratação na área do edificação da Odontoclínica Central da Polícia Militar - OCPM, que receberá os serviços de reforma, estimada a área em **490 m²**.

5.15. Estimativa do valor da contratação:

5.15.1. A Infraestrutura e o dimensionamento se basearam nos parâmetros mínimos estabelecidos nas demandas de atendimentos da unidade, dentro das normas e dos padrões vigentes;

5.15.2. A estimativa teve como base, o projeto básico de implantação elaborado pela Assessoria de Infraestrutura da DGS, **ANEXO XI**;

5.15.3. As obras objeto deste projeto básico foram orçadas, a verificar na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SEM DESONERAÇÃO, em R\$ 218.423,23 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos)** com BDI de 22% já incluso no valor apresentado; na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM DESONERAÇÃO, em R\$ 218.659,07 (duzentos e dezoito mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sete centavos)**, este com BDI de 29% já incluso, tendo como base as planilhas orçamentárias os preços do catálogo do EMOP e SBC de Maio de 2025.

5.15.4. A planilha orçamentária detalhada está no **ANEXO VI**, juntamente com o valor sem desoneração;

5.15.5. O valor máximo aceitável para execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico, é de 218.423,23 (duzentos e dezoito mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos), valor sem desoneração, já incorporado o **22%** de BDI (Benefícios Diretos Indiretos), conforme Boletim de custos EMOP.

6. DA GARANTIA:

6.1. O Contratado contará com a garantia de execução, nos moldes do **artigo 96 da Lei nº 14.133/2021**, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor inicial

6.2. CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, custeado pelo valor total, conforme regulamentação;

6.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:

6.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste Projeto Básico;

6.3.2. multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e

6.3.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.

6.4. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência;

6.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração Pública, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração;

6.6. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia;

6.7. O CONTRATADO obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no **item 6.1** deste Projeto Básico;

6.8. A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades;

6.8.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis;

6.9. O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria;

6.10. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

6.10.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO;

6.11. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato;

6.11.1. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração Pública, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação, observado, em qualquer hipótese, o **item 6.4**.

6.12. O CONTRATADO autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e no Contrato;

6.13. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção, salvo as decorrentes de:

6.13.1. caso fortuito ou força maior;

6.13.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

6.13.3. descumprimento das obrigações pelo CONTRATADO decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

6.13.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores do CONTRATANTE;

6.14. Nas hipóteses previstas no **item 6.13**, o CONTRATANTE não executará a garantia;

6.15. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no **item 6.13**;

6.16. A garantia prevista neste item é independente de eventual garantia do produto ou serviço, prevista especificamente no Projeto Básico e da garantia da obra; e

6.17. A garantia contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo do CONTRATANTE.

7. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1. São critérios de sustentabilidade que devem ser observados na contratação e durante sua execução:

7.2. As referências dos art. 11 inciso IV e do Art. 5 da Lei federal 14.133, de 2021 estabelecem critérios, práticas e diretrizes para o desenvolvimento nacional sustentável para a contratação em questão onde contribuirá de forma positiva fomentando a implementação de sistemas mais eficientes que possam gerar economia energética, disposição correta de resíduos de obras civis e hospitalares, bem como economia de água. Pretende-se, também, o estímulo à implantação de sistemas autossustentáveis com projetos que contemplem a geração de parte ou a totalidade da energia elétrica consumida, o que implementa a necessidade que a contratada tenha experiência na implantação desse tipo de sistema;

7.3. As leis e resoluções relativas ao Meio Ambiente, tais como **Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002**, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos;

7.4. A IN 02/2014, que dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam retrofit; e

7.5. O art. 170, inciso VI, e o Art. 225 da Constituição Federal.

8. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO:

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de **30%** do valor total do contrato, nas seguintes condições:

Lançamento de cabos, restauração de pintura, alvenaria	30% (trinta por cento)
--	------------------------

8.1.1. A parcela ade 30% (trinta por cento) elencada para subcontratação se trata da **mão de obra** para execução do serviço, não fazendo parte integrante da parcela de maior relevância.

8.2. É vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação;

8.3. As microempresas e/ou empresas de pequeno porte a serem SUBCONTRATADAS serão indicadas se qualificadas pela licitante melhor classificada juntamente com a descrição dos bens e/ou serviços a serem por elas fornecidos e seus respectivos valores;

8.4. São obrigações adicionais da CONTRATADA, em razão da subcontratação:

8.4.1. Apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte SUBCONTRATADAS, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015;

8.4.2. Substituir a SUBCONTRATADA, no prazo máximo de 1/3 (**um terço**) de dias úteis estipulado no cronograma físico-financeiro dos serviços determinado no Projeto Básico, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade CONTRATANTE, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente SUBCONTRATADA;

8.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

8.6. Não será aplicável a exigência de subcontratação quando a licitante for qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.7. A possibilidade de subcontratação de serviços apresenta-se como uma medida estratégica e vantajosa para a eficiência e qualidade na execução do contrato;

8.8. Reconhecemos que determinados serviços exigem expertise especializada e determinada quantidade de profissionais necessários a sua execução. Portanto, ao permitir a subcontratação, buscamos assegurar a diversificação de recursos e conhecimentos, possibilitando a escolha dos melhores profissionais em cada área específica, o que resulta em um trabalho mais completo e satisfatório;

8.9. Além disso, a flexibilidade proporcionada pela subcontratação nos permite ajustar rapidamente a equipe e os recursos conforme necessário, reduzindo os imprevistos e garantindo assim a continuidade e a eficiência dos serviços, sem comprometer os prazos ou a qualidade e, consequentemente, evitando custos adicionais;

8.10. É fundamental ressaltar que, por se tratar de escopo contratual cujo objeto se restringe a um bairro do município do Rio de Janeiro, não acarretará aumento de custos no deslocamento de profissionais;

8.11. Logo, a possibilidade aventada em tela se torna alternativa viável de utilizar empresas da região atendida, mas mantendo-se os padrões estabelecidos no Edital e seus anexos, integridade e a transparência em todas as etapas do processo de execução, sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA;

8.12. Desta forma, será permitida a subcontratação dos serviços discriminados acima, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, até **30% (trinta por cento)** do valor total do Contrato, como mencionado anteriormente;

8.13. A CONTRATADA assumirá a total responsabilidade por eventual subcontratação perante a CONTRATANTE. Em caso de subcontratação, a empresa ou consórcio subcontratado deverá atender as condições de qualificação técnica e operacional mínimas vinculadas ao escopo de atuação contratual;

8.14. A CONTRATADA deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação;

8.15. Cabe destacar que a subcontratação dependerá de autorização prévia por parte da CONTRATANTE, por meio da Comissão de Fiscalização designada, a qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços;

8.16. Caso aprovada, a subcontratação não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em consonância com o **art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

8.17. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação; e

8.18. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados por meio da subcontratação em desacordo com o estipulado neste Projeto Básico, Editais e anexos e, nas normas vigentes;

8.19. Alteração Subjetiva:

8.19.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DA POSSIBILIDADE DE CONSÓRCIO:

9.1. Considerando o objeto é um serviço comum de engenharia e não há complexidade na execução. A inserção nas condições para participação, de vedação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que se trata de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA ELÉTRICA E REDE DE DADOS NA UNIDADE DE SAÚDE BUCAL ODONTOLÍNICA CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR (OCPM)**, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, são bastante comuns a participação de empresas de pequeno e médio porte, as quais em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômica financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

10. DA POSSIBILIDADE DE COOPERATIVA:

10.1. Não será permitida a participação de cooperativa, pois se trata de uma contratação de escopo próprio, onde não haverá continuidade dos serviços após o término contratual por parte da Administração, bem como atividade a ser contratada demanda dedicação exclusiva do executante e a existência de vínculos profissionais - seja de diferentes especialidades - com a pessoa jurídica (relação subordinação entre o obreiro e o fornecedor do serviço);

10.2. O Tribunal de Contas da União firmou jurisprudência e sumulou o tema nos seguintes termos: "É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade" (**Súmula 281, aprovada pelo Acórdão TCU 1.789/2012 – Plenário, de 11 de julho de 2012**); e

10.3. Além disso, essa área técnica visa evitar possíveis fraudes quanto ao uso de cooperativas que em alguns casos tem por objetivo de constituição apenas descaracterizar um contrato de trabalho para burlar o **artigo 3º da CLT** no tocante aos direitos trabalhistas dos executores do serviço contratado fazendo-se passar por cooperados quando, na verdade, são empregados da cooperativa com vínculo de subordinação.

11. DA POSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE MICRO E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

11.1. A partir da entrada em vigor das alterações promovidas pela **Lei Complementar nº 147/14 na Lei Complementar nº 123/2006**, tornou-se obrigatória para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (**art. 48, inc. I**);

11.2. Contudo, a média do valor encontrado do presente objeto de contratação ultrapassa os limites estabelecidos no **artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006**, portanto tal objeto não se enquadra nas hipóteses de licitação exclusiva ou cota reserva para micro e pequenas empresas;

11.3. Desta forma, as Micro e Empresa de Pequeno Porte (EPP) podem participar do certame desde que atendam as premissas elencadas no Edital quanto a sua qualificação econômica, financeira e técnica de modo que, ao iniciar-se os serviços a mesma tenha condições de executá-la dentro do prazo e condições pré-estabelecidas.

12. DA POSSIBILIDADE DE MÃO-DE-OBRA RESIDENTE:

12.1. A CONTRATADA poderá utilizar a mão-de-obra já existente em sua estrutura, visto que os profissionais já possuem expertise necessária para a execução dos serviços e, portanto, não é obrigatório ou exclusivo a contratação de profissionais residentes, ficando a cargo da mesma decidir a conveniência de utilizá-la.

13. DA PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

13.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela **SEPLAG**;

13.2. Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

13.2.1. Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no **inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

13.2.2. Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no **inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

13.3. Uma empresa, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderão apresentar uma única proposta de preços. Caso uma empresa participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas;

13.4. Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa; e

13.5. Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no **art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

14. DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS:

14.1. Materiais a serem disponibilizados:

14.1.1. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de materiais e insumos para a execução dos serviços, objeto da licitação;

14.1.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades indispensáveis para a perfeita execução dos serviços, promovendo sua substituição quando necessário ou solicitado pela CONTRATANTE;

14.1.3. O fornecimento de todos os materiais necessários à realização dos serviços de engenharia da obra constante no presente **Projeto Básico** e seus anexos, mesmo que não explicitamente cotados na planilha, será de responsabilidade da CONTRATADA;

14.1.4. A CONTRATADA deverá submeter à prévia análise e aprovação da Fiscalização as especificações dos equipamentos e materiais a serem adquiridos;

14.1.5. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, observando as especificações constantes no COE e dos respectivos fabricantes, atendendo, ainda, às normas, métodos e ensaios da **ABNT**, quando aplicáveis; e

14.1.6. Poderão ser utilizados materiais equivalentes aos especificados, desde que mantenham as características técnicas de desempenho especificadas e tenham sua similaridade comprovada por meio de laudos e atestados emitidos por órgão competente e assim considerados pela Fiscalização, por meio de registro no livro de ocorrências.

14.2. Materiais não previstos no contrato:

14.2.1. A CONTRATADA deverá fornecer todos os elementos necessários ao cumprimento do objeto contratual, não sendo computada qualquer falta de equipamentos, materiais ou insumos, devendo, sempre, ser reportado ao fiscal do contrato qualquer tipo de falha durante a prestação do serviço, seja ela decorrente ou não de força maior.

15. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

15.1. Respeitados os limites estabelecidos no procedimento licitatório e, homologado o resultado do processo licitatório, o licitante melhor classificado, deverá assinar o Contrato Administrativo, no prazo de 5 (**cinco**) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na **Lei nº 14.133/2021** e no edital;

15.2. O prazo para assinatura do Contrato Administrativo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. Após assinatura do contrato, a CONTRATANTE irá convocar a CONTRATADA em até 10 (dez) dias corridos para receber a **Autorização de Início dos Serviços - AIS** e dar andamento a execução contratual;

15.4. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Autorização de Início dos Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução parcial e/ou total do objeto constante da respectiva AIS, para os fins previstos na legislação em vigor e no compromisso de execução dos serviços;

15.5. Nos preços propostos pela CONTRATADA já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

15.6. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no procedimento licitatório,

independentemente da causa que tenha determinado a omissão; e

15.7. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE será de acordo com o estipulado no Contrato Administrativo.

16. DA ANÁLISE DA POSSIBILIDADE DE PARCELAMENTO DO OBJETO:

16.1. Após realizado o levantamento preliminar, a decisão de dividir ou não a solução em parcelas precisa ser justificada;

16.2. O fracionamento do objeto pretendido encontra amparo legal nas **Leis de nº 14.133/2021 e 9.784/99**, as quais assim dispõem:

Lei nº 14.133/2021

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

(...)

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objetos em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração ode mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Lei nº 9.784/1999

Art. 2º. A **Administração Pública** obedecerá, dentre outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.

Parágrafo único. Nos processos administrativos serão observados, entre outros, os critérios de:

(...)

VII - indicação dos pressupostos de fato e de direito que determinem a decisão;

O não fracionamento de solução cujo parcelamento é viável leva a uma diminuição da competição nas licitações por não permitir que empresas especializadas participem da licitação, com consequente aumento dos valores contratados.

Ainda , a **Súmula nº 247 do TCU** determina que:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade."

Ainda, segundo entendimento da aludida **Corte de Contas**, a equipe de planejamento da contratação deve avaliar se a solução é divisível ou não, levando em conta o mercado que a fornece e atentando que a solução deve ser parcelada quando a **resposta a todas as perguntas** a seguir forem positivas:

1) É tecnicamente viável dividir a solução?

2) É economicamente viável dividir a solução?

3) Não há perda de escala ao dividir a solução?

4) Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?

Passemos, então; às respostas dos itens acima.

Item 1 - Não. A divisão **é tecnicamente inviável**, tendo o sequenciamento e dependência entre os serviços necessários ao objetivo pretendido.

Item 2 - Não. A divisão **não é economicamente viável**, pois exigiria consequente aumento de custos de mobilização de equipamentos e mão de obra, frente à área de atuação, além de um maior controle com vários contratos e a isenção por parte da empresa pela responsabilização dos serviço.

Item 3 - Sim. Ao dividir a solução **há perda de escala**, considerando que a eficiência na prestação do serviço está intrinsecamente dependente da extensão de sua aplicabilidade e, por outro lado, haverá um expressivo aumento do custo de mobilização dos equipamentos.

Item 4 - Não. Fracionando-se a solução, **não há um melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade**, por se tratar de serviço comum interdependente de execução exclusiva por empresa comprovadamente capacitada;

16.3. A opção pelo não parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos: O objeto a ser contratado levou em conta a natureza do serviço de engenharia, não se podendo, em face disso, se desmembrar em contratações parceladas ou no fornecimento parcelado;

16.4. E registre-se que isso não impede a competitividade, nem diversidade de participantes porque existem empresas de engenharia no mercado local que atuam mediante licitação, conforme consta neste Projeto Básico;

16.5. Portanto, verifica-se que o objeto da contratação é indivisível, pois se constataria prejuízo para a solução fracionada. O serviço que será contratado é interdependente e relacionado com a própria solução como um todo, cuja divisão inviabilizaria o seu cronograma; e

16.6. Além disso, o seu parcelamento causaria impacto de um contrato sobre outros e na alta demanda de pessoal na elaboração de processo e fiscalização de diferentes contratos com mesmo objeto. Bem como não se identifica melhor aproveitamento na sua fragmentação.

Dessa forma, é recomendável a realização de uma única licitação.

17. DA RESERVA DE VAGAS PARA MULHERES:

17.1. Considerando o exposto nas legislações: **Inciso XX , do Art. 7º; Inciso VII e VIII, do art. 170 da Constituição Federal**, dispondo sobre a necessidade de: proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da lei; promover a redução de desigualdades sociais e busca do pleno emprego; **Decreto Federal nº 4.377/2002 - "Promulga a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher, de 1979, e revoga o Decreto no**

89.460, de 20 de março de 1984", art. 373-A da Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT e, por fim, Programa Federal denominada "Programa Mulheres Construindo Autonomia na Construção Civil", da Secretaria de Políticas para Mulheres da Presidência da República;

17.2. Estudos recentes do IBGE demonstram a desigualdade de gênero no mercado de trabalho, onde 54,5% das mulheres maiores de 15 anos integravam a força de trabalho, sendo que em relação aos homens, esse percentual subiria para 73,7%;

17.3. O levantamento apurou ainda o impacto dos afazeres domésticos. "No Brasil, em 2019, as mulheres dedicaram aos cuidados de pessoas ou afazeres domésticos quase o dobro de tempo que os homens (21,4 horas semanais contra 11,0 horas). Embora na Região Sudeste as mulheres dedicassem mais horas a essas atividades (22,1 horas), a maior desigualdade se encontrava na Região Nordeste", mostrou o estudo;

17.4. Em outra matéria publicada, podemos extrair que as diferenças entre participação de mulheres e homens no mercado de trabalho se refletem de um contexto histórico de formação da sociedade brasileira, se materializando nos diversos níveis hierárquicos, segmentos mercadológicos e, principalmente, no quesito rendimento médio, mesmo quando a mulher possui maior nível de formação educacional; e

17.5. Desta forma, devido a necessidade de fomento à inserção de mulheres no mercado de trabalho da construção civil, sugere a reserva de no mínimo 5% (cinco por cento) das vagas para as mulheres ocuparem postos de trabalho operacional dos contratos de obras/serviços de engenharia executadas por empresas de construção civil.

18. DOS RESULTADOS ESPERADOS COM A CONTRATAÇÃO:

18.1. A Odontoclínica Central da Polícia Militar - OCPM é uma unidade de saúde bucal mais importante da Corporação no Rio de Janeiro. A proposta, se atendida, trará maior qualidade da infraestrutura a fim de melhorar a eficiência do atendimento aos usuários do sistema de saúde bucal; e

18.2. Além da assistência humanizada aos usuários (ativos, inativos e dependentes) e da melhoria da qualidade dos serviços prestados, dentro das normas e dos padrões vigentes, obtendo desta forma segurança, qualidade e economia.

19. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:

19.1. Forma de execução dos serviços:

19.1.1. Os serviços da reforma da Odontoclínica Central da Polícia Militar - OCPM foram requisitados de acordo com as necessidades do Contratante;

19.1.2. Os serviços utilizados pela CONTRATANTE serão contabilizados de acordo com a planilha orçamentária e contrato, obrigando-se a CONTRATADA, a disponibilizá-los mediante solicitação;

19.1.3. A contratada deverá realizar os serviços utilizando-se de equipamentos e mão-de-obra da própria empresa, ficando a CONTRATANTE desobrigada de fornecer quaisquer equipamentos ou pessoal para o cumprimento dos serviços;

19.1.4. A área em que serão realizados os serviços de engenharia está prevista no Projeto Básico, qual o serviço que deverá ser executado, conforme a Planilha Orçamentária, obedecendo, rigorosamente, o que determinam as normas da ABNT;

19.1.5. Respeitados os limites estabelecidos em Contrato Administrativo, à CONTRATANTE convocará a CONTRATADA para assinar a Autorização de Serviço para o atendimento da demanda do referido objeto;

19.1.6. O não atendimento injustificado da contratada será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva **Autorização de Serviço**, para os fins previstos na legislação em vigor e no compromisso de execução dos serviços;

19.1.7. Nos preços propostos pela CONTRATADA já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros. Correrão exclusivamente por conta da contratada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos;

19.1.8. O pagamento da contratada será de acordo com o estipulado no **Contrato Administrativo**, será devido ao previsto por parte do CONTRATANTE, e execução dos serviços por parte da CONTRATADA, na exata proporção dos quantitativos executados;

19.1.9. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no Contrato Administrativo, independentemente da causa que tenha determinado a omissão;

19.1.10. Cabe especificamente à CONTRATADA, atender as seguintes condições:

a) Os serviços deverão ser executados com toda a perfeição técnica, respeitando as normas, regulamentos e leis aplicáveis aos serviços contratados, em especial as exigências das Normas Técnicas da ABNT;

b) Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental.

19.2 Os serviços a que se refere o objeto deste Projeto Básico devem atender as especificações constantes no **Memorial Descritivo**, disponibilizados no **ANEXO**

IX.

20. DA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS:

20.1. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Projeto Básico ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para uso serão recusados e devolvidos parcialmente ou totalmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução; e

20.2. Caso seja observado que os serviços prestados foram de baixa qualidade, os mesmos deverão ser refeitos sem ônus para a CONTRATANTE.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

21.1. São obrigações do CONTRATANTE:

21.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus anexos;

21.1.2. Receber *provisória e definitivamente o objeto* no prazo e condições estabelecidas na Cláusula do referido contrato, de acordo com o **artigo 140 da Lei 14.133, de 1ª de abril de 2021** e, no *Projeto Básico*;

21.1.3. Fornecer ao CONTRATADO documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato;

21.1.4. Arquivar, entre outros documentos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

21.1.5. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

21.1.6. Previamente à expedição da Ordem de Início, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

21.1.7. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas;

21.1.8. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

21.1.9. Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o **art. 143 da Lei nº 14.133/2021**;

21.1.10. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos em Contrato;

21.1.11. Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na **Lei 14.133, de 1º de abril de 2021** e neste *Projeto Básico*;

21.1.12. Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

21.1.13. Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente termo, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

21.1.14. Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período;

21.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do **art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021**;

21.1.16. A Administração Pública não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados; e

21.1.17. O Contrato firmado entre a SEPM e o CONTRATADO não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do CONTRATADO e o CONTRATANTE.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

22.1. O CONTRATADO deverá cumprir todas as obrigações constantes deste *Projeto Básico* e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

22.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato;

22.1.2. O preposto deverá estar à disposição em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h;

22.1.3. O preposto apresentará um representante que deverá manter uma rotina de visita ao local do serviço fazendo contato direto com os Fiscais, além de disponibilizar meios de contato imediato, se fazendo presente ao local de execução do serviço toda vez que se fizer necessário o seu acionamento por parte dos Fiscais;

22.1.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

22.1.5. O preposto deverá se apresentar à respectiva unidade fiscalizadora em até 2 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação e execução do contrato relativos à sua competência, deixando seus contatos (e-mail, telefone fixo, telefone móvel), de maneira que se possa acioná-lo imediatamente quando necessário.

22.1.5. Ter um profissional que fique incumbido de encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

22.1.6. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

22.1.7. Conhecer o local e as condições de realização dos serviços;

22.1.8. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (**art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021**) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

22.1.9. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento do objeto deste *Projeto Básico*, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

22.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, de acordo com o escopo do objeto;

22.1.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (**Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990**), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;

22.1.12. Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do **art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021**;

22.1.13. Manter a regularidade junto ao SICAF;

22.1.13.1. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do CONTRATADO, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

22.1.14. Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na **Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**, no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução dos serviços, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades;

22.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;

22.1.16. Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste *Projeto Básico*, respondendo por si e por seus sucessores;

22.1.17. Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução dos serviços contratados;

22.1.18. Responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos serviços e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações deste *Projeto Básico*, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo CONTRATANTE;

22.1.19. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;

22.1.20. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

22.1.21. Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;

22.1.22. Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos serviços;

22.1.23. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

22.1.24. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;

22.1.25. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

22.1.26. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças no método do Projeto Básico que fujam às especificações dos serviços, de acordo com os documentos anexos a este instrumento;

22.1.27. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do **art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal**;

22.1.28. Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução dos serviços ou em decorrência deles;

22.1.29. Observar na execução dos serviços, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, na forma da legislação específica, caso o objeto o exija;

22.1.30. Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a *Termo de Recebimento Definitivo*;

22.1.31. Na forma do disposto no **Decreto Estadual n.º 40.647 de 08.03.07**, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste *Projeto Básico* ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra;

22.1.32. Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos;

22.1.33. Apresentar, a cada determinado período estipulado em Contrato, prova de que:

22.1.33.1. está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

22.1.33.2. anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados aos serviços; e

22.1.33.3. encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

22.1.34. Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função;

22.1.35. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

22.1.36. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

22.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

22.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;

22.1.39. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **CONTRATANTE**;

22.1.40. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

22.1.41. Providenciar registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, conforme áreas de atuação prevista no Contrato e seus Anexos, zelando pela manutenção de sua validade;

22.1.42. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

22.1.43. Observar normas relativas à gestão de resíduos da construção civil, na forma da **Resolução CONAMA n.º 307/2002**, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e suas alterações e regulamentações posteriores;

22.1.44. O **CONTRATADO** não poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas não licenciadas para tal finalidade ou protegidas por legislação específica;

22.1.45. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na **Resolução CONAMA n.º 382, de 26/12/2006**, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

22.1.46. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela **Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas** visando o conforto da comunidade, da **Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, ou aqueles estabelecidos na **NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT**, nos termos da **Resolução CONAMA n.º 01, de 08/03/90**, e legislação correlata;

22.1.47. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

22.1.48. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.), caso haja necessidade;

22.1.49. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação;

22.1.50. Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (**art. 116 da Lei n.º 14.133/2021**);

22.1.51. Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (**art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021**);

22.1.52. Na forma da **Lei Estadual n.º 7.258, de 2016**, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

22.1.53. O **CONTRATADO** manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho e seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;

22.1.54. O CONTRATADO elaborará Plano de Segurança no Trabalho, a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características dos serviços a serem executados e os riscos inerentes;

22.1.55. O CONTRATADO fornecerá e manterá, no local do Serviço, um Diário de Serviços Executados;

22.1.56. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

22.1.57. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no **art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021**;

22.1.58. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

22.1.59. Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente ou quando previsto no Edital sua exigibilidade, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública; e

22.1.60. Caso o CONTRATADO ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do presente Contrato, na forma da legislação vigente; e

22.1.61. Ter a frente dos serviços de engenharia, objeto deste Projeto Básico, profissionais com responsabilidade técnica, sendo um (01) Engenheiro(a) ou Arquiteto(a), que estará à frente, primando pela qualidade e a boa técnica dos serviços, estando autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE no local dos serviços até o seu final.

23. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A EXECUÇÃO:

23.1. Habilitação Jurídica:

23.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

23.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

23.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

23.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do **art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021**;

23.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020** ou norma posterior que regule a matéria.

23.1.6. Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

23.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

23.1.8. Sociedade Cooperativa: Caso seja admitida neste projeto Básico, ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971**, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a **Lei nº 5.764/1971**, a **Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012**, e a **Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009**. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

23.2. Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:

23.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

23.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

23.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

23.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do **artigo 7º, XXXIII, da Constituição**;

23.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;

23.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

23.2.6.1. O licitante enquadrado como microempreendedor individual, que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar nº 123/2006**, caso seja aceita a sua participação, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos;

23.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

23.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

23.2.7.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

23.2.8. Regularidade com a Fazenda Estadual Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

23.2.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

23.2.8.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

23.2.9. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

23.2.10. Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do **art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016**, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame;

23.2.11. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir

de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do **art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016**;

23.2.11.1. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública; e

23.2.11.2. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do **§ 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.

23.3. Habilitação Técnica:

23.3.1. Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste Projeto Básico;

23.3.2. A capacidade técnica-operacional das licitantes deverá ser comprovada por meio da apresentação de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução da parcela de maior relevância do objeto especificado neste Projeto Básico (item 33 do PB, "33. DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA"), no percentual mínimo de [até 50%], com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade destes.

23.3.3 A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, ordens de serviços (devidamente assinadas), notas fiscais/faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência; e

23.3.4. A licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados/declarações, à ratificação das informações neles inseridas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Projeto Básico, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos termos aditivos, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência. O referido atestado terá sua validade comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

23.3.5. Com vistas a ampliar a competitividade do certame, será permitido o somatório de atestados, para fins de demonstração de capacidade técnica para a execução do objeto, em que o licitante tenha atuado em obras ou serviços com características semelhantes ou de complexidade superior ao objeto.

23.3.1. Habilitação Técnica-profissional:

23.3.1.1. Para cumprimento das prerrogativas técnicas de habilitação quanto a capacidade técnica operacional da empresa e técnica profissional dos representantes deve-se atender aos requisitos técnicos apontados abaixo;

23.3.1.2. Para comprovação de regularidade da empresa, apresentar Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional e Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da empresa, dentro do prazo de validade e na forma da legislação vigente;

23.3.1.3. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar o registro do estado de origem, ficando obrigado a apresentar o visto do CREA do estado de registro do profissional em conformidade com o que dispõe a **Lei nº. 5194/66**, em consonância com a **Resolução nº. 267/79 – CONFEA, quando da contratação**;

23.3.1.4. Para comprovação de capacidade técnica profissional e avaliação da experiência profissional dos membros da equipe técnica, a proponente deve anexar à Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhado de atestado de capacidade técnica firmado pelo proprietário/responsável pelo empreendimento (público ou particular), devidamente chancelado pelo Conselho Profissional competente (CREA) ou (CAU), em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, destinação e área de construção, com as seguintes características técnicas, comprovando atuação em obras similares ao objeto da licitação;

23.3.1.5. O acervo técnico especificado deverá ser do profissional, o responsável técnico pela obra, e não da empresa. O documento apresentado deverá ser original ou cópia autenticada, a saber:

23.3.1.5.1. ENGENHEIRO ELETRICISTA: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica, comprovando a qualificação técnica demonstrada para execução do serviço contratado;

23.3.1.5.2. ANALISTA DE REDES: Certidão de Acervo Técnico emitida pela CONFEI, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica, comprovando a qualificação técnica demonstrada para execução do serviço contratado;

23.3.1.6. Não serão admitidos atestados parciais ou de obras inacabadas ou ainda somatória de atestados para compor a área solicitada;

23.3.1.7. O profissional Responsável Técnico pelo Acervo Técnico, citado acima, não necessariamente deverá pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo. Será apenas solicitada a comprovação que, quando da contratação, a empresa licitante possuirá equipe técnica qualificada e disponível para a execução do objeto licitatório, a exemplo de apresentação de declaração de compromisso de disponibilidade;

23.3.1.8. Em caso de divergência entre as informações apresentadas, prevalecerá a constante do Atestado de Capacidade Técnica chancelado pelo CREA em detrimento das constantes no acervo técnico;

23.3.1.9. O profissional indicado pela licitante, para fins comprovação de capacitação técnica-profissional, deverá participar efetivamente das obras ou serviço referente ao objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência, equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização, sob pena de rescisão contratual;

23.3.1.10. Se houver necessidade de substituição do profissional detentor do acervo, o profissional substituto deverá possuir o Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico, que deverá ser submetida para análise e aprovação da Fiscalização e;

23.3.1.11. O profissional indicado pela licitante deve preencher os requisitos previstos nas resoluções do CREA que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre o objeto da licitação e a atribuições legais dos profissionais.

23.4. Habilitação Econômica-financeira:

23.4.1. Adota-se para fins de classificação, empresas que possuam capital social em valor correspondente a 5% do valor estimado. Considerando recentes decisões do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ adota-se ao item de Qualificação Econômica Financeira do Edital os índices de liquidez a seguir, visto que estes são usualmente praticados por aquela Egrégia Corte de Contas:

23.4.1.1. Índice Liquidez Geral - ILG ≥ 1 ;

23.4.1.2. Índice de Liquidez Corrente - ILC ≥ 1 ;

23.4.1.3. Índice de Endividamento - IE ≤ 1 .

23.4.2. Cabe complementar que a Análise Financeira refere-se à avaliação ou estudo da viabilidade, estabilidade e lucratividade de um negócio ou projeto. A Análise Financeira, no âmbito das empresas é também chamada de Contabilidade Gerencial;

23.4.3. Segundo Clovis Luís Padoveze ao se reportar à obra de Sérgio de Iudicibus (in Contabilidade Gerencial, 5ª Ed.- São Paulo: Atlas, 2008 - p.31). "a Contabilidade Gerencial pode ser caracterizada, superficialmente, como um enfoque especial conferido a várias técnicas e procedimentos contábeis já conhecidos e tratados na contabilidade financeira, na contabilidade de custos, na análise financeira e de balanços etc., colocados numa perspectiva diferente, num grau de detalhe mais analítico ou numa forma de apresentação e classificação diferenciada, de maneira a auxiliar os gerentes das entidades em seu processo decisório";

23.4.4. Ainda segundo Padoveze, Robert N. Anthony, considerado por muitos como um dos precursores da disciplina Contabilidade Gerencial, é bastante sintético em sua caracterização da disciplina: "A Contabilidade Gerencial, que constitui o foco deste livro, preocupa-se com a informação contábil útil à administração." E continua: Segundo a Associação Nacional dos Contadores dos Estados Unidos, através de seu relatório número 1A, "Contabilidade Gerencial é o processo de identificação, mensuração, acumulação, análise, preparação, interpretação e comunicação de informações financeiras utilizadas pela administração para planejamento, avaliação e controle

dentro de uma organização e para assegurar e contabilizar o uso apropriado de seus recursos.”;

23.4.5. Os analistas financeiros geralmente comparam índices financeiros de solvência, lucratividade, crescimento entre outros. Estes índices são obtidos através da divisão de grupos de contas contábeis do balanço patrimonial e / ou da demonstração de resultados, conforme segue:

23.4.5.1. Rotação do Ativo - O giro do ativo busca informar quanto foi vendido com o valor investido no ativo;

23.4.5.2. Margem Líquida - A margem líquida serve para medir a eficiência e viabilidade do negócio. As rentabilidades líquidas de alguns setores são superiores à de outros;

23.4.5.3. Margem Operacional - A margem operacional serve para medir a eficiência das operações da atividade fim da empresa, incluindo tanto a eficiência fabril como a administrativa;

23.4.5.4. Margem Bruta - A margem bruta serve para medir a eficiência com que a empresa coloca o seu produto ou serviço à venda;

23.4.5.5. Rentabilidade do Ativo - Esse índice é útil para comparação com outras empresas do setor ou na evolução ao longo do tempo;

23.4.5.6. Rentabilidade do Patrimônio Líquido - A rentabilidade do P.L. busca indicar a parcela do lucro que sobraria para os acionistas após o pagamento do capital de terceiros;

23.4.5.7. Liquidez Geral - Esse índice mostra se a empresa tem a capacidade de honrar os seus compromissos em curto e longo prazo;

23.4.5.8. Liquidez Corrente - Simples divisão entre ativo circulante e Passivo Circulante produz o Índice de Liquidez Corrente, que reflete a capacidade de pagamento da empresa no curto prazo;

23.4.5.9. Liquidez Seca - Buscando se obter uma melhor indicação de liquidez, alguns analistas preferem utilizar o índice de liquidez seca, que retira do numerador (dos Ativos Circulantes) o ativo menos líquido que são estoques (especialmente na indústria, menos assim para o comércio);

23.4.5.10. Liquidez Imediata - Na liquidez imediata se elimina também a necessidade do esforço de cobrança para honrar as obrigações;

23.4.5.11. Endividamento Geral - Mede o montante da dívida em relação ao patrimônio líquido da empresa, ou seja, o quanto tem dela e o que pertence aos outros em seu patrimônio;

23.4.5.12. Endividamento Simples - Mede o montante da dívida em relação a todos os bens e direitos da empresa, quanto menor, melhor. Geralmente é usado para avaliação do endividamento de empresas de grande porte, por ser uma análise mais ampla em relação aos seus negócios;

23.4.5.13. Capital de Giro - O capital de giro precisa de acompanhamento permanente, pois está continuamente sofrendo o impacto das diversas mudanças enfrentadas pela empresa;

23.4.5.14. Necessidade de Capital de Giro - A necessidade de capital de giro é função do ciclo de caixa da empresa;

23.4.5.15. Solvência Geral - A solvência geral mostra a base da situação financeira da empresa, ou seja, a capacidade da mesma em satisfazer suas obrigações de curto prazo, na data do vencimento.

23.4.5.15.1. O Índices de Solvência

23.4.5.15.1.1. Do ponto de vista econômico, uma empresa é solvente quando está em condições de fazer frente a suas obrigações corrente e ainda apresenta uma situação patrimonial e uma expectativa de lucros que garantam a sobrevivência desta no futuro;

23.4.6. Na estrutura econômico-financeira da empresa deve haver uma certa coerência entre a natureza dos investimentos e a origem dos recursos financeiros. A prudência e a lógica aconselham que os investimentos de longo prazo sejam financiados por capitais permanentes (capital + reservas + obrigações de médio e longo prazo). Nunca uma dívida de curto prazo deve financiar um bem imobilizado;

23.4.7. Os capitais permanentes não só devem financiar o Ativo fixo, mas também uma parte do circulante. A parte do Ativo Circulante financiada com capitais permanentes constitui o chamado Capital de Giro. O excesso de capital permanente sobre o Ativo Fixo, que é o capital de giro, constitui uma margem de garantia ou de segurança (solvência) financeira que permite compensar os desajustes entre os fluxos financeiros de entrada e saída provocados pelo ciclo operacional;

23.4.8. Grau de cobertura do Ativo real sobre o Passivo exigível = $(\text{Ativo Total} / \text{Total de recursos de terceiros})$;

23.4.9. Quanto maior seja este índice, maior será a solvência da empresa, o qual em todo caso, deverá ser superior a 1. Se o valor deste índice for inferior a 1, significa que a empresa está em uma situação de quebra técnica, o que não supõe que a entidade tenha que suspender os pagamentos, já que uma ótima gestão financeira pode atrasar o aparecimento de tal insolvência e inclusive pode até chegar a recuperar um patrimônio líquido positivo;

23.4.10. Índice de cobertura do capital próprio sobre o imobilizado = $((\text{Capital} + \text{Reservas}) / \text{Imobilizado})$;

23.4.11. Um índice de 1 significa que o imobilizado está financiado totalmente por recursos próprios, e isto eleva a solidez financeira da empresa. Índice de cobertura do capital permanente sobre o ativo permanente = $(\text{Capital Permanente} / \text{Ativo Permanente Líquido})$. Quanto maior for o excesso do valor deste índice sobre 1, ou seja, quanto maior for o valor do capital de giro positivo, mais solvente será a empresa;

23.4.12. Especificamente com relação à adoção de análise da saúde financeira dos licitantes, reza o **parágrafo 5º, do art. 69, da Lei Federal nº 14.133/2021**: “A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início a certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.”;

23.4.13. É condição precípua levar em consideração que a qualificação econômico-financeira visa apurar a disponibilidade de recursos econômico-financeiros para a satisfatória execução do objeto da contratação. Como a utilização dos índices propostos para o presente certame tem sido constantemente utilizada nas licitações da SEHIS, logrando êxito na avaliação objetiva dos licitantes, para comprovação de que os licitantes têm condições da garantia da execução dos serviços nos termos desejados, defendemos a sua manutenção;

23.4.14. No sentido de procurar garantir uma avaliação segura das condições econômico-financeiras dos licitantes, obedecendo-se ao princípio da proporcionalidade, bem como da razoabilidade. Especificamente com relação ao Índice de Solvência adotado, ele nos mostra que a saúde financeira da empresa garante é alta e previne a solução de continuidade no caso de atrasos e intercorrências, que são comuns em obras dessa natureza, como, por exemplo atrasos nas medições ou nas aprovações das mesmas, redundando em alongamento no fluxo de pagamentos;

23.4.15. Não podemos esquecer o prof. Marçal Justen Filho nos lembra:

“Excetuadas as hipóteses de pagamento antecipado, incumbirá ao contratado executar com recursos próprios o objeto de sua prestação. Somente perceberá pagamento, de regra, após recebida e aprovada a prestação pela Administração Pública. O interessado deverá dispor de recursos financeiros para custeio das despesas (...) necessárias ao cumprimento das obrigações advindas do contrato. Aquele que não dispuser de recursos para tanto não será titular de direito de licitar, pois a carência de recursos faz presumir a inviabilidade da execução satisfatória do contrato e impossibilidade de arcar com as consequências de eventual inadimplemento” (in Comentários à Lei de Licitações e Contratos, 11ª Ed.- São Paulo: Dialética, 2005 - p.567)

23.4.16. Diante do exposto, sugerimos a manutenção destes índices na minuta do Edital, visto que estes são indicies usualmente praticados no mercado, bem como adotados nas ilustres Cortes de Contas que garantem segurança para Administração e que, não restringem a competitividade.

24. DA AUTORIZAÇÃO E LICENÇAS NECESSÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO:

24.1. A CONTRATADA deverá:

24.1.1. Manter atualizados todos os documentos de habilitação e licenças para funcionamento; Assumir a inteira responsabilidade pelo cumprimento das normas e legislação ambientais aplicáveis;

24.1.2. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

24.1.3. Assumir a responsabilidade exclusiva, sem ônus para a CONTRATANTE, por quaisquer danos e degradações diretas ou indiretas, porventura causadas

ao meio ambiente ou a terceiros em decorrência da execução dos serviços especificados no presente Projeto Básico; e

24.1.4. Assumir a responsabilidade, sem ônus para a CONTRATANTE, pela completa desmobilização de todas as estruturas e equipamentos de apoio que venha a instalar para a execução dos serviços.

25. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

25.1. Servidores que participarão da fiscalização do contrato a ser celebrado:

25.1.1. Recursos Humanos:

25.1.1.1. Da fiscalização administrativa da unidade, segue o organograma com funções e atribuições conforme quadro abaixo:

NOME	POSTO/GRADUAÇÃO	RG	ID FUNCIONAL	TELEFONE	EMAIL
JULIANO CORREA DE ALMEIDA - GESTOR	MAJ PM	84.590	42746779	21 979625299	julianocorrea47@gmail.com
CLAUDIA CRISTINA LOIO AMENTA - GESTOR SUBSTITUTO	1º TENENTE	64.355	05938015	21 988511962	moraeseclaudia@terra.com.br
LUIZ FILIPE MOURA ALVES - FISCAL	SUBTEN PM	76451	25159127	21 964148629	zilipeme@gmail.com
FLÁVIO GONÇALVES NOGUEIRA - FISCAL	1º SARGENTO	69.648	23722371	21 973963817	flaviognogueira123@gmail.com
BILHIGRAN NUNES RIBEIRO - FISCAL	1º SARGENTO	74.567	24349437	21 984854606	bilhi007@gmail.com

25.2. Da fiscalização técnica da Assessoria de Infraestrutura / DGS, segue:

25.2.1. 3º SGT PM RG 87939 RENAN MENDONÇA RANGEL, I.D. 4382790-0 - Fiscal Técnico.

25.3. Da Fiscalização:

25.3.1. O objeto seguirá o regime de execução de **empreitada por preço unitário**;

25.3.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro anexos ao Contrato, bem como no **Decreto Estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023**, e no **artigo 16 do Decreto Estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024**, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;

25.3.3. O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados;

25.3.4. O CONTRATADO declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;

25.3.5. A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não exime o CONTRATADO de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento;

25.3.6. Os Fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

25.3.7. Na forma da **Lei Estadual nº 7.258, de 2016**, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o item 9.1.46, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato;

25.3.8. A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) Gestor(a) do Contrato, integrante da Comissão de Gestão e Fiscalização que será designado, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos **artigos 22 e 23 do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023**;

25.3.9. A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(s) Fiscal(is), integrante(s) da Comissão de Gestão e Fiscalização designado(s), o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos **artigos 24, 25 e 26 do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023**;

25.3.10. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo do CONTRATANTE, na forma do **artigo 7º do Decreto estadual nº 48.817, de 24 de novembro de 2023**;

25.3.11. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas;

25.3.12. Para efeito de medição e de faturamento, relativo ao objeto executado, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato;

25.3.13. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários;

25.3.14. No contrato por **regime de preços unitários** prevalecerá a quantidade executada efetivamente;

25.3.15. As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica;

25.3.16. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado do serviço, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle dos serviços, será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, estando sujeito à aprovação do CONTRATANTE, na forma do **artigo 16 do Decreto estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024**;

25.3.17. A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação pelo CONTRATANTE dos trabalhos relativos às etapas anteriores, nos termos do **art. 46, §6º da Lei nº 14.133/2021**;

25.3.18. O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela;

25.3.19. O CONTRATADO deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição, o Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e nos seus riscos inerentes;

25.3.20. As medições dos serviços corresponderão a parcela do serviço efetivamente executada, consoante o regime de **execução por preço unitário** adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização;

25.3.21. Caso haja necessidade de acréscimo no item “Administração Local”, decorrente de acréscimo do preço contratado, deverá ser considerada para efeito de medição/pagamento a parcela aditivada individualmente nos acréscimos de valores/serviços;

25.3.22. Para fins da medição dos serviços, o item “Administração Local” deverá ser cobrado conforme cronograma físico-financeiro;

25.3.23. O CONTRATANTE, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao CONTRATADO o cálculo da medição, para fins de faturamento;

25.3.24. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada e ouvido previamente o CONTRATADO, no cronograma físico-financeiro, mediante autorização expressa de sua autoridade competente, desde que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas;

25.3.25. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas;

25.3.26. O CONTRATADO, às suas expensas, deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, quando requerido e desde que previsto no Edital, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência;

25.3.27. Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas do CONTRATANTE;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município onde ser será executado o objeto;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

25.3.28. Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pelo CONTRATADO para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do CONTRATANTE;

25.3.29. Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a Fiscalização do CONTRATANTE poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra ou serviço com o seu emprego, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o CONTRATANTE;

25.3.30. Para a execução eficiente dos serviços, o CONTRATADO somente deverá empregar pessoal competente e qualificado nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura;

25.3.31. A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do CONTRATANTE, caso os referidos equipamentos se revelem insuficientes, não confere legitimidade ao CONTRATADO de invocar a referida aceitação face ao atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução;

25.3.32. A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do CONTRATADO, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos;

25.3.33. As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem substituição por outros de qualidade equivalente, desde que devidamente comprovado, com ônus para o CONTRATADO, seu desempenho por meio de testes e ensaios, desde que previamente aceitos pela Fiscalização, sem prejuízo da solicitação de amostras de produtos, especificações e laudos técnicos;

25.3.34. A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, se refere ao atendimento dos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, além da identidade de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade, de segurança e de ergonomia;

25.3.35. Considera-se sempre que o CONTRATADO dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos;

25.3.36. O CONTRATADO é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, na forma do **art. 120 da Lei federal nº 14.133/2021**;

25.3.37. Caberá ao CONTRATADO arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, quando couber, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor;

25.3.38. O CONTRATADO manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice;

25.3.39. Salvo previsão específica no Mapa de Riscos, correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco do CONTRATADO, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste contrato;
- d) violação do direito de propriedade intelectual e/ou industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza; e
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

25.3.40. O CONTRATADO é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos;

25.3.41. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

25.3.41.1. Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do contrato designados pela autoridade administrativa competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, devendo atestar o cumprimento das exigências de caráter técnico;

25.3.41.2. Definitivamente, pelos fiscais ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e detalhado, assinado pelas partes e pelo usuário, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no **art. 119 da Lei federal nº 14.133/2021**;

25.3.42. Quando as obras/serviços forem concluídos, o CONTRATADO deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo, ao CONTRATANTE, juntamente com a apresentação de 'Data-Book' (em formato físico e digital), contendo a seguinte documentação:

- a) Cópia do contrato e publicação na imprensa oficial;
- b) Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) e publicação(ões) na imprensa oficial, caso aplicável;
- c) Cópia da Publicação(ões) da Comissão de Gestão e Fiscalização na imprensa oficial;
- d) Cópia da Ordem de início dos serviços;
- e) Cópia da ARTs, TRTs e/ou RRTs de responsabilidade técnica;
- f) Diário de Obras de todos os períodos de execução, caso aplicável;
- g) Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR de todo material transportado durante o contrato, caso haja transporte de material;

h) Distância Média de Transportes – DMT, caso haja transporte de material para "bota-fora" e/ou para fornecimento de material(is) (jazidas, etc.);

i) Licenças Ambientais, caso aplicável;

j) Licença do local de "bota-fora", caso haja transporte de material;

k) Planilhas orçamentárias do CONTRATANTE e CONTRATADO (formatos *xls e *pdf);

l) Projetos Básico (*dwg e *pdf) devidamente assinados, caso aplicável;

m) Termo de Referência, caso aplicável;

n) Cronograma físico-financeiro previsto e executado (*xls e *pdf);

o) Composição de BDI do CONTRATANTE e CONTRATADO;

p) Planilhas de medição e suas respectivas memórias de cálculo devidamente assinadas (*xls e *pdf);

q) Relatório fotográfico contemplando todas as etapas da obra e relatório fotográfico final (obra concluída);

r) Memória de cálculo dos projetos apresentados, devidamente assinadas (*xls e *pdf);

s) Ensaios, boletins de sondagens, perfuração e de execução de serviços, (realizados durante a fase de elaboração dos projetos e de execução da obra), caso aplicável;

t) Certificado de Qualidade do Material/Equipamento, caso aplicável;

u) Relatório final de obras (descritivo - serviços executados, escopo do contrato, cronograma, etc); e

v) Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes.

25.3.43. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou o Projeto Básico, competindo ao fiscal do contrato lavrar termo de notificação com fixação de prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do objeto, às custas do CONTRATADO, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo sempre necessário a motivação da recusa com a caracterização dos vícios, defeitos e incorreções constatados;

25.3.44. O CONTRATADO é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

25.3.45. Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições, com a aprovação de todos os documentos, projetos, laudos e planilhas pelos fiscais designados, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação;

25.3.46. Caso o **Aceite Provisório** não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente;

25.3.47. Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante recebimento de requerimento entregue pelo CONTRATADO, será lavrado termo circunstanciado e detalhado de recebimento definitivo, após vistoria e relatório final que descreva toda a execução contratual e comprove o atendimento das exigências contratuais;

25.3.48. O objeto do presente contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do **art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991**, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos as built, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional para este;

25.3.49. Para a expedição do **Termo de Recebimento Definitivo** o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE, **conforme o caso**, a seguinte documentação:

a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores, quando couber;

b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;

c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;

d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do **FGTS** em plena validade;

e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;

f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;

g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;

h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato;

i) testar todos os equipamentos e instalações;

j) revisar todos os acabamentos;

k) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;

l) corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados; e

m) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;

25.3.50. O **recebimento provisório ou definitivo** não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO pela solidez e segurança da obra ou serviço, bem como pelos materiais empregados, além de não eximir da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, na forma do **art. 140, §2º da Lei federal nº 14.133/2021**;

25.3.51. O **recebimento definitivo** pela Administração não eximirá o CONTRATADO, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o CONTRATADO ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias;

25.3.52. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto;

25.3.53. As obras objeto do Projeto básico serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) / Arquiteto(a) indicado(a) pelo CONTRATADO, que fica autorizado(a) a representar o CONTRATADO em suas relações com o CONTRATANTE;

25.3.54. O CONTRATADO se obriga a disponibilizar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT's, ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's antes do início do prazo de execução da obra ou do serviço, bem como a manter o(a) Engenheiro(a) / Arquiteto(a) indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final;

25.3.55. O CONTRATADO fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo

seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

25.3.56.1. Pelo CONTRATADO:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo do CONTRATADO, devam ser objeto de registro.

25.3.56.2. Pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pelo CONTRATADO;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos do CONTRATADO;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pelo CONTRATADO;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do CONTRATADO, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

25.3.57. Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do CONTRATANTE;

25.3.58. Para emissão do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, o objeto do contrato deverá estar concluído, com seus respectivos Recebimentos Provisório e Definitivos publicados na Imprensa Oficial.

25.4. Da Execução dos serviços:

25.4.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à CONTRATANTE é reservado o direito de, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por representantes designados; e

25.4.2. A CONTRATADA obriga-se a manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.

25.5. Do cumprimento das obrigações trabalhistas:

25.5.1. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com as medições de serviço, todos os documentos comprobatórios da regularidade fiscal quanto aos débitos trabalhistas, tributários, FGTS, INSS, Receita Federal.

25.6. Do caso de descumprimento do elencado no subitem anterior:

25.6.1. Retenção das notas fiscais ou faturas em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada;

25.6.2. Retenção da garantia contratual prestada para cobertura dos casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária da CONTRATADA.

25.7. Dos Mecanismos de comunicação a serem estabelecidos:

25.7.1. Os mecanismos de comunicação a serem utilizados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão ser feitos por escrito, via e-mail da Comissão de Fiscalização e, posteriormente, protocolado na sede da CONTRATANTE, informando-se os dados necessários ao local de prestação e a natureza dos serviços.

25.8. Do Recebimento provisório e definitivo do objeto:

25.8.1. Quando os serviços/obras contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA comunicar, por escrito e mediante protocolo, tal fato, à CONTRATANTE;

25.8.2. A CONTRATADA deverá protocolá-lo, em papel timbrado, juntamente com "DATA-BOOK" (meio físico e digital) na sede da CONTRATANTE, a seguinte documentação, caso couber:

- a) Cópia do contrato e publicação na imprensa oficial;
- b) Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) e publicação(ões) na imprensa oficial, caso aplicável;
- c) Cópia da Publicação(ões) da Comissão de Fiscalização na imprensa oficial;
- d) Cópia da Autorização de início dos serviços;
- e) Cópia da ARTs e/ou RRTs de responsabilidade técnica;
- f) Diário de Obras de todos os períodos de execução, para obras;
- g) Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR de todo material transportado durante o contrato, caso haja transporte de material;
- h) Distância Média de Transportes – DMT, caso haja transporte de material para "bota-fora" e/ou para fornecimento de material(is) (jazidas, etc.);
- i) Licenças Ambientais;
- j) Licença do local de "bota-fora", caso haja transporte de material;
- k) Planilhas orçamentárias da CONTRATANTE e CONTRATADA (formatos *xls e *pdf);
- l) Projetos Básico (*dwg e *pdf) devidamente assinadas, caso aplicável;
- m) Cronograma físico-financeiro previsto e executado (*xls e *pdf);
- n) Composição de BDI da CONTRATANTE e CONTRATADA;
- o) Planilhas de medição e suas respectivas memórias de cálculo devidamente assinadas (*xls e *pdf);
- p) Relatório fotográfico contemplando todas as etapas da obra e relatório fotográfico final (obra concluída);
- q) Memória de cálculo dos projetos apresentados, devidamente assinadas (*xls e *pdf);

- r) Certificado de Qualidade do Material/Equipamento, caso aplicável;
- s) Relatório final de obras (descritivo - serviços executados, escopo do contrato, cronograma etc.);
- t) Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes;

25.8.3. O recebimento provisório ficará a cargo dos responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, assim como pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada;

25.8.4. O recebimento provisório do objeto dar-se-á com a execução do objeto dentro das especificações técnicas e de acordo com a proposta da CONTRATADA e mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo CONTRATANTE;

25.8.5. O recebimento provisório só poderá ser emitido após aprovação de todos os documentos, projetos, laudos e planilhas pela Comissão designada;

25.8.6. Caso algum documento esteja incorreto ou apresente alguma inconsistência, o prazo será reiniciado e passará a ser contado após sanado o problema por parte da CONTRATADA. Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente;

25.8.7. O recebimento definitivo ficará a cargo de comissão designada pela autoridade competente, mediante parecer circunstanciado da Comissão, assinado pelas partes, em prazo não superior a 90 (noventa) dias, consignando a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no **Art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

25.8.8. O recebimento definitivo dar-se-á após recebimento de requerimento entregue pela CONTRATADA consubstanciado com o relatório final apresentado pela equipe de fiscalização, com descrição de toda a execução contratual;

25.8.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

25.8.10. Na hipótese de recusa da aceitação, por não atender às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá corrigir a deficiência apontada, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE a partir da data da efetiva aceitação;

25.9. Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo a CONTRATADA deverá adotar as seguintes providências, caso couber:

- a) testar todos os equipamentos e instalações;
- b) revisar todos os acabamentos;
- c) proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- d) corrigir os defeitos ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados;
- e) apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS;

f) apresentar a Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo INSS relativo à obra/serviços. Corrigir os erros, inconsistências e/ou imperfeições apontadas ou que venham a ser verificados em qualquer dos serviços executados;

25.10. Por fim, para emissão do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, o objeto do contrato deverá estar concluído, com seus respectivos Recebimentos Provisório e Definitivos publicados na imprensa oficial. Posteriormente, a CONTRATADA deverá protocolar, em papel timbrado, pedido de ACT.

26. DO PAGAMENTO:

26.1. Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado cujo número e agência deverão ser informados pela contratada até a assinatura do contrato;

26.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO;

26.3. A cada 30 (trinta) dias fará o CONTRATADO a emissão das faturas das obras realizadas, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto no item 19 do Projeto Básico, bem ainda o disposto no **artigo 140, I, da Lei nº 14.133/2021** e nos **arts. 20, I e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023**;

26.4. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento a Odontoclínica Central da Polícia Militar - OCPM, situado na Rua Professor Clementino Fraga, 49 - Cidade Nova, cidade do Rio de Janeiro;

26.4.1. O CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos em todas as faturas:

- a) respectivas medições e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART/ Termo de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, emitida pelo CREA/CFT/CAU, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável;
- e) cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o Cadastro Nacional de Obras - CNO e endereço da obra; e
- f) apólice do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor;

26.4.2. Na primeira fatura, além dos documentos indicados no **item 26.4.1**, deverá apresentar:

a) Alvará de Construção, exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço, quando couber;

b) Matrícula da obra ou junto à Receita Federal - a matrícula no Cadastro Nacional de Obras - CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;

c) licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;

d) ordem da administração autorizando o início dos serviços; e

e) aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros - Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso;

26.4.3. Na última fatura, além dos documentos indicados no item **26.4.1**, deverá apresentar:

- a)** Certidão de Conclusão de Obra – emitida pelo Município;
- b)** Termo de Recebimento Provisório – devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c)** CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – referente à obra objeto do contrato, constando a CNO e endereço da obra;
- d)** Termo de Garantia do Equipamento – fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e)** “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do Projeto Básico; e
- f)** Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

26.4.4. A soma dos valores dos pagamentos das faturas até a última medição não poderá ser superior a 90% do valor global do contrato;

26.4.5. O saldo restante só poderá ser liberado após emissão do *Termo de Recebimento Definitivo*, não podendo seu valor ser inferior a 10% do valor global do Contrato;

26.5. Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá realizar consulta ao SICAF para verificar:

- a)** a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b)** se o CONTRATADO foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- c)** eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

26.5.1. Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

26.5.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

26.5.3. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa;

26.5.4. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o CONTRATADO não regularize sua situação;

26.5.5. Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, caso o CONTRATADO não esteja aplicando o regime de cotas suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato, caso couber;

26.6. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devendo, na hipótese de constatação de vícios, ser o prazo contado a partir da devida aprovação pelos fiscais após a sua correção;

26.6.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

26.7. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, especialmente em atenção ao disposto no **Decreto Estadual nº 48.692, de 14 de setembro de 2023** e suas posteriores alterações, bem ainda em conformidade com as regras de retenção dispostas na **Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012** e suas posteriores alterações;

26.8. A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no **Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012** e suas posteriores alterações;

26.8.1. Caso o CONTRATADO se enquadre em hipótese de dispensa de retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar declaração sobre esta condição;

26.8.2. Caso o CONTRATADO deixe de se enquadrar em hipótese de não retenção do Imposto de Renda em razão de causa superveniente à contratação, deverá passar a emitir as notas fiscais/faturas em conformidade com o disposto no **Decreto estadual nº 48.692 de 14 de setembro de 2023** e suas posteriores alterações e com as regras de retenção dispostas na **IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012** e suas posteriores alterações;

26.9. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao CONTRATADO, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo **IPCA-E** calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die;

26.10. O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o **Protocolo ICMS nº 42/2009**, com a redação conferida pelo **Protocolo ICMS nº 85/2010**, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas **alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016**;

26.11. Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo CONTRATADO, ficando vedada a emissão de empenho do CONTRATANTE diretamente aos subcontratados, ressalvada a hipótese dos **arts. 48 e 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**;

26.12. A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo CONTRATADO;

26.13. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados, previamente aprovados pelo CONTRATANTE e devidamente formalizados mediante prévio termo aditivo, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP;

26.14. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços definidos por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no **§1º, do artigo 3º do Decreto Estadual nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024**.

27. DA MEDIÇÃO:

27.1. A medição será executada mensalmente, após a aferição pela Comissão de Gestão e Fiscalização quanto à realização das etapas e serviços;

27.2. O Cronograma de desembolso e os prazos de execução serão estabelecidos no instrumento contratual;

27.3. Somente poderão ser considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente executados pela CONTRATADA, em conformidade com o presente *Projeto Básico*;

27.4. A CONTRATANTE só deverá efetuar os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nos serviços aprovados pela Comissão de Gestão e Fiscalização, obedecidas às condições estabelecidas no presente *Projeto Básico*;

27.5. Os pagamentos das faturas estão condicionados à análise e aprovação pela Comissão de Gestão e Fiscalização quanto aos produtos apresentados;

27.6. Os serviços deverão seguir o *Cronograma Físico-Financeiro*;

27.7. Em todos os casos o item Administração deverá ser pago proporcionalmente à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento como um valor mensal fixo, conforme preconizado no **Acórdão no 2.622/2013 do TCU**; e

27.8. Poderá haver antecipação da medição e do pagamento dos seguintes itens do serviço, nas seguintes circunstâncias: somente quando couber e o objeto do contrato autorizar, esta envolvida, necessariamente, a utilização de equipamentos de alto custo a serem adquiridos pela empresa contratada para o início ou continuação dos trabalhos. Deverá ser dada garantia específica e de igual valor, pela contratada, para as parcelas eventualmente antecipadas.

28. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

28.1. Os ajustes, suas alterações, disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação obedecerão ao **Título IV, Capítulo I, do art. 155 ao 163 da Lei Federal 14133/21**.

29. DO MAPA DE RISCOS:

29.1. **Gestão de Riscos – Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia para reforma elétrica e de dados da Odontoclínica Central da Polícia Militar - OCPM.**

29.1.1. Este relatório tem por objetivo apresentar a avaliação de riscos do processo da Contratação supramencionada para atender os diversos setores DGO da Secretaria de Estado de Polícia Militar do Estado de Rio de Janeiro (SEPM);

29.1.2. O suporte metodológico é oriundo das orientações da **Instrução Normativa nº 05/2017 do Governo Federal** e do Guia Padrão de Gerenciamentos de Riscos do *Institute of Risk Management*. Este Mapa de Riscos foibaseado no histórico de licitações e contratações anteriores com objeto semelhante e todos os riscos elencados fazem referência ao objeto da licitação;

29.1.3. A avaliação dos riscos será apresentada na ordem das atividades realizadas:

29.1.3.1. método para identificação dos riscos;

29.1.3.2. descrição dos riscos identificados;

29.1.3.3. análise dos riscos e estratégias de mitigação;

29.1.3.4. descrição do processo de monitoramento a ser realizado.

29.2. Identificação dos Riscos:

29.2.1. Para identificação dos riscos, foram realizadas inspeções visuais nos locais citados, com registros fotográficos, pelos assistentes da Infraestrutura PRISCILA, Arquiteta, e dos Engenheiros , 1º SGT LOURENÇO e 1º SGT NASCIMENTO onde foram analisados as solicitações de reforma da Odontoclínica Central da Polícia Militar - OCPM e foram discutidos os riscos do processo. Os achados estão compilados no documento que se encontra no **Anexo II** do presente projeto básico.

30. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

30.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificadas:

Natureza da Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:

31. DA CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO SIGILO:

31.1. Tratando-se de uma contratação de empresa especializada em obra e seguindo o preconizado pela alínea "b" do Inciso VI do § 3º do Art. 174 da Lei 14.133, fica orientado neste Projeto Básico a divulgação, acesso ao sistema informatizado de acompanhamento de obras a que se refere o inciso III do caput do art. 19 desta Lei e;

31.2. Nos termos da Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011, as informações contidas nos presentes Estudos Preliminares deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

32. DA ÁREA REQUISITANTE:

32.1 SETOR DEMANDANTE

a) Órgão/Entidade: SEPM/DGO

b) Unidade/Setor/Departamento: OCPM

32.2 RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

I - Nome: LUCIANA PIRES PAZOS NOGUEIRA - CEL PM DENT

II - ID Funcional: 2419226-0

III - Telefone: (021) 2332-8449

IV - E-mail: secretaria_ocpm@pmerj.rj.gov.br

33. DA PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA:

33.1. Dentre os diversos itens que compõe a planilha orçamentária, destacamos alguns como sendo de parcela de maior relevância técnica, para os quais a empresa deverá apresentar atestado de qualificação técnica por execução do serviço de características semelhantes, conforme o **§ 1º do art.67 da Lei n.º .14.133/2021**.

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM	VALOR (R\$)
1	RACK - SWITCH CFTV 24 PORTAS TECNOLOGIA PoE	5,97%	12.499,38
2	CABO DE REDE RJ-45 COM 10,0m	8,17%	17.089,20

A justificativa para serem elecados os itens acima como “parcela de maior relevância técnica” o conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior complexidade técnica e risco mais elevado para a sua execução. É aquilo que é realmente caracterizador do serviço, que é de suma importância para o resultado almejado pela contratação.

34. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

- Técnico 1 - Ricardo do Nascimento Pinto de Souza (Engenheiro Civil) - Assistente de infraestrutura, ID: 593623-3; e
- Técnico 2 - Cláudio Seixas Amorim (Engenheiro Eletricista) - Assistente Técnico de Infraestrutura, CREA/RJ: 2000107328.
- Técnico 3 - Sergio de Freitas Salles de Azeredo (Engenheiro Clínico) - Assistente Técnico de Infraestrutura, CREA/RJ: 2011131287.

35. DOS ANEXOS:



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXOS

- ANEXO I - MODELO DA PROPOSTA DETALHE DE PREÇOS;
- ANEXO II – MAPA DE RISCO;
- ANEXO III – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA;
- ANEXO IV - MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRA;
- ANEXO V - PLANILHA DE CUSTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO;
- ANEXO VI - PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - ESTIMATIVAS;
- ANEXO VII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO;
- ANEXO VIII - PLANILHA DE FORMAÇÃO DO BDI;
- ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO X - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL;
- ANEXO XI - PROJETO DE IMPLANTAÇÃO.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXO I

MODELO - PROPOSTA DETALHE - CONCORRÊNCIA

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE DETALHE		Licitação por Concorrência - SEPM nº XXX 2025. Data/Hora: xx/xx/2025, às xx:xx horas. Local: Processo nº:		
A firma ao lado mencionada propõe a prestar os serviços ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante da Licitação por Concorrência - SEPM nº XX /2024.		CARIMBO DA FIRMA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)

01	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			
		SUBTOTAL		
		BDI (-----%)		
		TOTAL		

1º A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - Ser datilografada ou digitada, sem emendas e rasuras; - Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; -Ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. 2º O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos 3 º As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. 4º a licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.	Prazo p/ execução da Obra: 150 (cento e cinquenta) dias corridos. Validade da Proposta de Preços: 200 (duzentos) dias. Local da Execução da Obra: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente. Em, ____/_____/____ _____ Firma Proponente
--	--

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE DETALHE		Licitação por Concorrência - SEPM nº XXX 2025. <u>Data/Hora: xx/xx/2025, às xx:xx horas,</u> <u>Local:</u> <u>Processo nº:</u>		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR(R\$)
	DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE: Banco (Nome / Número): Ag. (Nome / Número): Conta Corrente nº: Telefone / Licitante: Contato / Licitante: E- mail / Licitante: <u>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO:</u> SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR- SEPM CNPJ: 32.690.668/001-02 INSC. ESTADUAL: ISENTO END.: RUA ESTÁCIO DE SÁ, Nº 20, ESTÁCIO, RIO DE JANEIRO, RJ.			
	Data ____/_____/____	Proponente – Assinatura responsável		



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXO II
MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da depreciação do imóvel e indisposição dos ambientes de trabalho. Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais
6- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o PB.	Treinamento da equipe de apoio

FASE – GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades do Contratante. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Impacto no atendimento mesmo com execução do objeto de acordo com o contrato	Redução na quantidade de atendimentos odontológicos	Planejamento prévio entre as partes para minimizar este risco	Caberá a direção local alinhar junto à CONTRATADA a melhor operação possível
6- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
7- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento, correram por conta do Contratado até o momento de entrega da obra, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento. Ademais, visando prevenir a ocorrência de atrasos deverá constar dos demais artefatos da contratação prazos para verificação de eventuais atrasos no período a ser definidos em 06 meses, levando em consideração a vigência contratual.

O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

Cláudio Seixas **Amorim**
Assistente Técnico - AINFR/DGS
Engenheiro Eletricista - CREA/RJ 2000107328



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

ANEXO III

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaro, para fins de participação na Concorrência nºXXX/2025, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº_____, sediada na _____, representada pelo Sr. _____, vistoriou as áreas onde serão executados os serviços, para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

OS, ____ de _____ de 2025.

Oficial P/4 da OS

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para os devidos fins que eu, _____, na qualidade de representante da empresa _____, CNPJ _____, telefone (xx) _____, portador da carteira de identidade n.º _____, efetuei a visita técnica referente ao objeto da concorrência acima mencionada, do qual dou plena ciência das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. Declaro ainda que as informações fornecidas são necessárias e suficientes para a elaboração da proposta de preços para o presente certame.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante da Concorrência
Nome da Empresa Representada
Cédula de Identidade



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXO IV

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE SERVIÇOS

OF.SEPM/DGO/Nº/ 2025 Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

Ref.: Contrato _____

Do: Diretoria Geral de Odontologia-DGO

Ao: _____

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO: _____

A Diretoria Geral de Odontologia, aqui representada pelo Fiscal, _____, **AUTORIZA** a empresa _____ CNPJ _____, sediada a _____, a iniciar, em _____, os serviços de execução de Reforma nas dependências USB/Cascadura da Polícia Militar, situado na Av Dom Helder Câmara, 10.199 - Cascadura, Rio de Janeiro - 21380-002, objeto do PROCESSO SEI _____, a serem desenvolvidos na Rua Evaristo da Veiga 78, Centro, Rio de Janeiro.

A empresa supracitada deverá iniciar efetivamente os serviços de mobilização e canteiro de obras em até dez dias corridos a contar da data acima estabelecida.

OBS.: O presente documento deverá ser apensado ao presente processo, após a assinatura da empresa.

DE ACORDO DA EMPRESA

Eu, _____, estou CIENTE e DE ACORDO com o presente termo de autorização de início da obra.

em ____ / ____ / ____.

Assinatura do responsável da empresa

Fiscal da obra



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXO V

PLANILHA DE CUSTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PLANILHA DE CUSTOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS			
EMPRESA:			
CNPJ:			
ITENS:	DESCRIÇÃO DOS CUSTOS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL(%)
1	MÃO DE OBRA		
2	CUSTOS INDIRETOS		até 0,3
3	IMPOSTOS E ENCARGOS SOCIAIS		
4	LUCRO		
5	OUTRO*		
TOTAL			

(*) Caso preencha este, favor especificar.

Assinatura



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXO VI

PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS - ESTIMATIVA

Planilha Orçamentária Sem Desoneração - doc. 104487522

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Un d	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATORIO E CAMPO										16.837,02	7,71 %
1.1	01.050.0300	EMOP	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA,REGISTRO FOTOGRAFICO DOS SERVIÇOS,ACOMPANHADO DE LEGENDAS E INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO,INFORMAÇÕES CONTRATUAIS,PLANILHA ORÇAMENTARI A E DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS REALIZADOS,CONF RECOMEN DADOES E ESPECIFICAÇÕES DO ORGAO CONTRATANTE.O ITEM DEVERA S ER MEDIDO PELO NUMERO PRANCHAS ORIGINAIS COMPOE RELATORIO 3%-DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MATERIAIS	UN	1	2.083,63	0,00	2.542,02	2.542,02	0,00	2.542,02	2.542,02	2.542,02	1,16 %
1.2	01.050.0118	EMOP	PROJETO ALAPRES,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO NOS PADROES DA C ONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZAÇÕES PERTINENTES 3% - DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MATERIAIS	m²	300	39,06	0,00	47,65	47,65	0,00	14.295,00	14.295,00	14.295,00	6,54 %
2			CANTEIRO DE OBRA										3.563,18	1,63 %
2.1	02.016.0001	EMOP	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENSÃO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA 3KW,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1	2.425,96	0,00	2.959,67	2.959,67	0,00	2.959,67	2.959,67	2.959,67	1,36 %
2.2	02.011.0014	EMOP	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 1 VEZ DE UTILIZACAO,IN CLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA 45%-MAO DE OBRA,APOIOS E PERDAS DE MATERIAL	m²	100	1,75	0,00	2,13	2,13	0,00	213,00	213,00	213,00	0,10 %
2.3	02.030.0040	EMOP	PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL),REFLETIVAS,REVESTIDAS COM PELICULA REFLETIVA	M2X MES	1	11,12	0,00	13,56	13,56	0,00	13,56	13,56	13,56	0,01 %
2.4	02.020.0002	EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER,PLOTTER, C ONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES D E MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	1	308,98	0,00	376,95	376,95	0,00	376,95	376,95	376,95	0,17 %
4			TRANSPORTES										808,80	0,37 %
4.1	04.005.0013	EMOP	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPES AS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO S ERYENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 10KM/H,EM CAMINHÃO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T	T X KM	120	5,53	2,11	4,63	6,74	253,20	555,60	808,80	808,80	0,37 %
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES										89.064,91	40,78 %
5.3	05.105.0169	EMOP	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	MES	1	8.180,48	0,00	9.980,18	9.980,18	0,00	9.980,18	9.980,18	9.980,18	4,57 %
5.4	05.105.0112	EMOP	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3	4.913,32	0,00	5.994,98	5.994,98	0,00	17.984,94	17.984,94	17.984,94	8,23 %
5.5	05.105.0155	EMOP	MAO-DE-OBRA ELETROTECNICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3	5.816,80	0,00	7.096,49	7.096,49	0,00	21.289,47	21.289,47	21.289,47	9,75 %
5.6	05.001.0177	EMOP	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS, A 100,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m³	10	60,30	0,00	73,56	73,56	0,00	735,60	735,60	735,60	0,34 %
5.7	05.105.0127	EMOP	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3	8.180,48	9.979,20	0,98	9.980,18	29.937,60	2,94	29.940,54	29.940,54	13,71 %
5.8	05.105.0125	EMOP	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2	3.743,52	0,00	4.567,09	4.567,09	0,00	9.134,18	9.134,18	9.134,18	4,18 %
6			PINTURA										0,00	0,00 %
15			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										*****	49,51 %
15.1	15.007.0507	EMOP	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERM O-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS D E FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE AT E 24 DI SJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL,FORNECIMENTO E CO LOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	8	554,52	0,00	676,51	676,51	0,00	5.412,08	5.412,08	5.412,08	2,48 %
15.2	15.007.0611	EMOP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 300 A 400A,65KA,MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1	1.008,57	0,00	1.230,45	1.230,45	0,00	1.230,45	1.230,45	1.230,45	0,56 %
15.3	15.007.0647	EMOP	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS),CLASSE II, POLO, TENSÃO 275V, CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXIMA DE 30KA E 90KA,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	24	146,26	0,00	178,43	178,43	0,00	4.282,32	4.282,32	4.282,32	1,96 %
15.3	15.007.0608	EMOP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 125 A 160A,50KA,MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	3	360,71	0,00	440,06	440,06	0,00	1.320,18	1.320,18	1.320,18	0,60 %
15.3	15.007.0616	EMOP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 500A,65KA,MODELO CAIXA MOLDADA, TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1	2.008,86	0,00	2.450,80	2.450,80	0,00	2.450,80	2.450,80	2.450,80	1,12 %
15.4	15.007.0575	EMOP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN, TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	14	34,41	0,00	41,98	41,98	0,00	587,72	587,72	587,72	0,27 %
15.4	15.007.0601	EMOP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR,DE 40 A 63A,3KA,MODELO DIN, TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	12	45,61	0,00	55,64	55,64	0,00	667,68	667,68	667,68	0,31 %
15.5	15.007.0570	EMOP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN, TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	70	14,17	0,00	17,28	17,28	0,00	1.209,60	1.209,60	1.209,60	0,55 %
15.6	15.007.0523	EMOP	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC,2 POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)80A X240V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	3	130,30	0,00	158,96	158,96	0,00	476,88	476,88	476,88	0,22 %
15.6	15.007.0572	EMOP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,DE 40 A 63A,3KA,MODELO DIN, TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	6	14,83	0,00	18,09	18,09	0,00	108,54	108,54	108,54	0,05 %
15.7	15.007.0575	EMOP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 50A X250V,FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	20	34,41	0,00	41,98	41,98	0,00	839,60	839,60	839,60	0,38 %
15.8	15.007.0605	EMOP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 80 A 100A,3KA,MODELO DIN, TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	16	141,42	0,00	172,53	172,53	0,00	2.760,48	2.760,48	2.760,48	1,26 %
15.10	15.003.0390	EMOP	ABRACADEIRA DE FIXACAO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITA, NO DIAMETRO 1/2" FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	17	9,93	0,00	12,11	12,11	0,00	205,87	205,87	205,87	0,09 %
15.11	15.003.0393	EMOP	ABRACADEIRA DE FIXACAO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITA, NO DIAMETRO 1/4" FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	35	11,19	0,00	13,65	13,65	0,00	477,75	477,75	477,75	0,22 %
15.12	15.003.0396	EMOP	ABRACADEIRA DE FIXACAO, TIPO COPO, ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA, COMPOSTA DE CANOPLA, PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITA, NO DIAMETRO 2" FORNECIMENTO E COLOCACAO ESTE PERCENTUAL REFERE-SE A DESGASTE DE FERRAMENTAS	UN	35	12,57	0,00	15,33	15,33	0,00	536,55	536,55	536,55	0,25 %
15.13	15.018.0110	EMOP	CAIXA DE LIGACAO DE ALUMINIO SILICIO, TIPO CONDUITELES, NO FORMATO T, DIAMETRO DE 3/4" FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	2	21,61	0,00	26,36	26,36	0,00	52,72	52,72	52,72	0,02 %
15.15	15.007.0208	EMOP	HASTE PARA ATERRAMENTO, DE COBRE DE 5/8"(16MM), COM 3,00M DE C OMPRIMENTO,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	3	63,35	0,00	77,28	77,28	0,00	231,84	231,84	231,84	0,11 %

15.16	15.018.0133-0	EMOP	CAIXA POLIMERICA DE INSPECAO DE ATERRAMENTO COM DIAMETRO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 23CM E ALTURA APROXIMADA DE 25CM.COM TAMPA.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1	46,62	0,00	56,87	56,87	0,00	56,87	56,87	0,03 %
15.17	15.009.0140-0	EMOP	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2, SECAO CIRCULAR DE 35MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	30	32,78	0,00	39,99	39,99	0,00	1.199,70	1.199,70	0,55 %
15.18	15.009.0155-0	EMOP	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NU,TEMPERA MOLE,CLASSE 2, SECAO CIRCULAR DE 95MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	5	83,18	0,00	101,47	101,47	0,00	507,35	507,35	0,23 %
15.19	15.017.0155-0	EMOP	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO,FABRICADO EM BRONZE,COM BITOLAS DE 1,5 A 10MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	200	17,12	0,00	20,88	20,88	0,00	4.176,00	4.176,00	1,91 %
15.20	15.017.0160-0	EMOP	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO,FABRICADO EM BRONZE,COM BITOLAS DE 10 A 25MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	40	19,70	0,00	24,03	24,03	0,00	961,20	961,20	0,44 %
15.21	15.017.0165-0	EMOP	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO,FABRICADO EM BRONZE,COM BITOLAS DE 25 A 35MM2.FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	40	21,34	0,00	26,03	26,03	0,00	1.041,20	1.041,20	0,48 %
15.55	202407090	Próprio	Parafuso E Bucha S8 Kit Com 50 Unidades	UN	2	28,30	0,00	35,25	35,25	0,00	70,50	70,50	0,03 %
15.55	079522	SBC	ELETROCALHA - ACOPLAMENTO (CONEXAO) 100x50mm CHAPA 24	UN	30	5,70	0,00	6,95	6,95	0,00	208,50	208,50	0,10 %
15.56	043623	SBC	JUNCAO PVC SIMPLES SERIE R 50 x 50mm	UN	90	17,90	0,00	21,83	21,83	0,00	1.964,70	1.964,70	0,90 %
15.57	009322	SBC	MAO FRANCESA PERFIL ACO REFORCADA 150mm	UN	60	29,00	0,00	35,38	35,38	0,00	2.122,80	2.122,80	0,97 %
15.58	037518	SBC	ELETROCALHA - SAIDA HORIZONTAL PRE GALVANIZADA PARA ELETRODUTO 3/4" CHAPA 16	UN	96	4,28	0,00	5,22	5,22	0,00	501,12	501,12	0,23 %
15.59	063079	SBC	ELETROCALHA - CURVA 45 VERTICAL EXTERNA 100x50mm CHAPA 20	UN	3	14,81	0,00	18,06	18,06	0,00	54,18	54,18	0,02 %
15.60	003157	SBC	PORCA ZINCADA SEKTAVADA 1/4"	UN	300	0,19	0,00	0,23	0,23	0,00	69,00	69,00	0,03 %
15.61	088002	SBC	BARRA CHATA DE ACO 1"x1/4"	M	30	10,64	0,00	12,98	12,98	0,00	389,40	389,40	0,18 %
15.63	014203	SBC	BUCHA DE NYLON TIPO S8 COM PARAFUSO CABECA DE PANEIA	UN	60	1,24	0,00	1,51	1,51	0,00	90,60	90,60	0,04 %
15.64	007731	SBC	ARRUELA ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	UN	300	0,88	0,00	1,07	1,07	0,00	321,00	321,00	0,15 %
15.65	025056	SBC	PINO COM ROSCA 1/4" 30 x 12 VALSYVA	UN	90	0,25	0,00	0,30	0,30	0,00	27,00	27,00	0,01 %
15.66	009714	SBC	ABRACADEIRA PVC 3/4" CINZA ESCURO CEMAR	UN	200	2,64	0,00	3,22	3,22	0,00	644,00	644,00	0,29 %
15.67	036405	SBC	ELETRODUTO GALVANIZADO (SEMI PESADO) NBR 5598 20mm 3/4"	M	80	24,96	0,00	30,45	30,45	0,00	2.436,00	2.436,00	1,12 %
15.68	002063	SBC	LUVA SEM ROSCA PARA ELETRODUTO RIGIDO 1/4"	UN	160	8,24	0,00	10,05	10,05	0,00	1.608,00	1.608,00	0,74 %
15.69	003354	SBC	CURVA 90 LONGA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 3/4"	UN	60	3,52	0,00	4,29	4,29	0,00	257,40	257,40	0,12 %
15.69	047589	SBC	RACK - SWITCH CFTV 24 PORTAS TECNOLOGIA PoE (Power over Ethernet) HIKVISION DS-3E0326P-E(M/E) FAST ETHERNET	UN	6	1.614,91	0,00	1.970,19	1.970,19	0,00	11.821,14	11.821,14	5,41 %
15.70	005638	SBC	UNIDUT ALUMINIO DE PRESSAO RETO 3/4" TRAMONTINA	UN	120	4,04	0,00	4,92	4,92	0,00	590,40	590,40	0,27 %
15.70	087305	SBC	RACK - BANDEJA/PRATELEIRA 400mm FIXA 4 PONTOS RACK SERVIDOR 19"	UN	3	109,00	0,00	132,98	132,98	0,00	398,94	398,94	0,18 %
15.71	045175	SBC	CONDULETE ALUMINIO "X" 3/4" COM TAMPA WETZEL	UN	116	13,49	0,00	16,45	16,45	0,00	1.908,20	1.908,20	0,87 %
15.71	005521	SBC	NOBREAK SMC1500I-BR SMART-UPS C 1,5 KYA LCD (1500VA) 230V TORRE NBR APC	UN	1	4.200,00	0,00	5.124,00	5.124,00	0,00	5.124,00	5.124,00	2,35 %
15.72	074113	SBC	CONECTOR FEMEA TIPO RJ45	UN	96	24,15	0,00	29,46	29,46	0,00	2.828,16	2.828,16	1,29 %
15.72	049226	SBC	SUPORTE SUSPENSAO VERTICAL PARA ELETROCALHA 50 x 50 mm	UN	40	3,15	0,00	3,84	3,84	0,00	153,60	153,60	0,07 %
15.73	036671	SBC	TAMPA CEGA PARA CONDULETE MULTIPLO 3/4" TRAMONTINA	UN	20	4,65	0,00	5,67	5,67	0,00	113,40	113,40	0,05 %
15.73	003759	SBC	ABRACADEIRA DE NYLON PRETA 3,6x140mm COM 100 PECAS	UN	1	12,49	0,00	15,23	15,23	0,00	15,23	15,23	0,01 %
15.74	074112	SBC	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT 5E INCOLOR SOHOPLUS - 35050290 - FURUKAWA	UN	100	1,31	0,00	1,59	1,59	0,00	159,00	159,00	0,07 %
15.74	058979	SBC	RACK - PATCH CORD CAT. 5E 1,5m	UN	96	14,71	0,00	17,94	17,94	0,00	1.722,24	1.722,24	0,79 %
15.75	054699	SBC	CABO DE REDE RJ-45 COM 10,0m	UN	360	43,00	0,00	52,46	52,46	0,00	18.885,60	18.885,60	8,65 %
15.75	040489	SBC	RACK - PATCH CORD CAT. 6E 1,5m	UN	96	22,12	0,00	26,98	26,98	0,00	2.590,08	2.590,08	1,19 %
15.76	040382	SBC	CABO UTP CAT-5 E	M	3600	2,48	0,00	3,02	3,02	0,00	10.872,00	10.872,00	4,98 %
15.76	017304	SBC	FITA ISOLANTE SCOTCH 3M ROLO 5m PRETO	UN	2	10,04	0,00	12,24	12,24	0,00	24,48	24,48	0,01 %
15.77	147815	SBC	CABO UTP CAT-6 E	M	1200	3,49	0,00	4,25	4,25	0,00	5.100,00	5.100,00	2,33 %
15.77	002911	SBC	RACK - BRACKET 3Ux300mm PARA PATCH PANEL	UN	3	29,91	0,00	36,49	36,49	0,00	109,47	109,47	0,05 %
15.78	047587	SBC	RACK - PATCH PANEL CAT 5E 24 PORTAS SOHO PLUS FURUKAWA	UN	2	227,90	0,00	278,03	278,03	0,00	556,06	556,06	0,25 %
15.79	058972	SBC	RACK - PATCH PANEL 48 PORTAS CAT 6 T568 T568 A/B FURUKAWA	UN	2	1.483,50	0,00	1.809,87	1.809,87	0,00	3.619,74	3.619,74	1,66 %

Totais -> 30.190,80 188.232,4 218.423,2

Total sem BDI 179.071,22
Total do BDI 39.352,01
Total Geral 218.423,23

AINFRA 3
Outros

Obra
REFORMA ELÉTRICA OCPM - A

Bancos
SBC - 05/2025 - Rio de Janeiro
EMOP - 05/2025 - Rio de Janeiro
SCO - 05/2025 - Rio de Janeiro

B.D.I.
29,0%

Encargos Sociais
Não Desonerado: 0,00%

Planilha Orçamentária Sintética Com Valor do Material e da Mão de Obra

Item	Código	Banco	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total	M. O.	Total MAT.	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATORIO E CAMPO				M. O.	MAT.	Total	M. O.	Total MAT.	16.020,80	7,33 %	
1.2	01050.0300-A	EMOP	RELATORIO FINAL DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA,REGISTRO FOTOGRAFICO DOS SERVIÇOS,ACOMPANHADO DE LEGENDAS E INDICAÇÃO DA LOCALIZAÇÃO,INFORMACOES CONTRATUAIS,PLANILHA ORCAMENTARIA E DESCRICAO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS REALIZADOS,CONF RECOMEN DACOES E ESPECIFICACOES DO ORGAO CONTRATANTE.O ITEM DEVERA SER MEDIDO PELO NUMERO PRANCHAS ORIGINAIS COMPOE RELATORIO 3%-DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MATERIAIS	UN	1	1.875,04	2.418,85	0,15	2.418,80	2.418,85	0,15	2.418,80	1,11%	
1.3	01050.0118-A	EMOP	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALACAO ELETRICA PARA PREDIOS HOSPITALARES,INCLUSIVE PROJETO BASICO,APRESENTADO NOS PADROES DA CONTRATANTE,INCLUSIVE AS LEGALIZACOES PERTINENTES 3% - DESPESAS ADMINISTRATIVAS E DE MATERIAIS	m²	300	35,15	45,34	0,00	45,34	13.602,00	0,00	13.602,00	6,22%	
2			CANTEIRO DE OBRA									3.600,65	1,65 %	
2.2	02.016.0001-A	EMOP	INSTALACAO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL ETRICA,EM BAIXA TENSÃO,PARA CANTEIRO DE OBRAS,M3-CHAVE 100A, CARGA 3KV,20CV,EXCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1	2.307,06	1.380,35	1.595,75	2.976,10	1.380,35	1.595,75	2.976,10	1,36%	
2.3	02.011.0014-A	EMOP	CERCA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRA,COM TELA PLASTICA NA COR LARANJA OU AMARELA,CONSIDERANDO 1 VEZ DE UTILIZACAO,IN CLUSIVE APOIOS,FORNECIMENTO,COLOCACAO E RETIRADA 45%-MAO DE OBRA,APOIOS E PERDAS DE MATERIAL	m²	100	1,75	0,00	2,25	2,25	0,00	225,00	225,00	0,10%	
2.4	02.030.0040-A	EMOP	PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS (ALUGUEL)REFLETIVAS,REVESTID AS COM PELICULA REFLETIVA	M2X MES	1	11,12	0,00	14,34	14,34	0,00	14,34	14,34	0,01%	
2.5	02.020.0002-A	EMOP	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER,PLOTTER,C ONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,INCLUSIVE SUPORTES D E MADEIRA,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	1	298,62	120,15	265,06	385,21	120,15	265,06	385,21	0,18%	
4			TRANSPORTES									844,80	0,39 %	
4.2	04.005.0013-A	EMOP	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA,EXCLUSIVE AS DESPES AS DE CARGA E DESCARGA,TANTO DE ESPERA DO CAMINHAO COMO DO S ERVENTE OU EQUIPAMENTO AUXILIAR,A VELOCIDADE MEDIA DE 10KM/H ,EM CAMINHAO DE CARROCERIA FIXA A OLEO DIESEL,COM CAPACIDADE UTIL DE 7,5T	T X KM	120	5,46	3,09	3,95	7,04	370,80	474,00	844,80	0,39%	
5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES									84.752,41	38,76 %	
5.4	05.105.0169-A	EMOP	MAO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO,INCLUSIVE EN CARGOS SOCIAIS	MES	1	7.362,08	9.496,96	0,12	9.497,08	9.496,96	0,12	9.497,08	4,34 %	
5.5	05.105.0112-A	EMOP	MAO-DE-OBRA DE ELETRICISTA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3	4.422,88	5.704,16	1,35	5.705,51	17.112,48	4,05	17.116,53	7,83 %	
5.6	05.105.0155-A	EMOP	MAO-DE-OBRA ELETROTECNICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3	5.234,24	6.751,36	0,80	6.752,16	20.254,08	2,40	20.256,48	9,26 %	
5.7	05.001.0177-A	EMOP	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ªCATEGORIA OU ENTULHO, EM CARRINHOS,A 100,00M DE DISTANCIA,INCLUSIVE CARGA A PA 3%- DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	m²	10	54,27	69,98	0,02	70,00	699,80	0,20	700,00	0,32%	
5.8	05.105.0127-A	EMOP	MAO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	3	7.362,08	9.496,96	0,12	9.497,08	28.490,88	0,36	28.491,24	13,03 %	
5.9	05.105.0125-A	EMOP	MAO-DE-OBRA DE AUXILIAR TECNICO,INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2	3.368,64	4.345,44	0,10	4.345,54	8.690,88	0,20	8.691,08	3,97 %	
6			PINTURA									0,00	0,00 %	
15			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS									113.440,41	51,88 %	
15.2	15.007.0507-A	EMOP	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA,100A,PARA DISJUNTORES TERM O-MAGNETICOS UNIPOLARES,DE EMBUTIR,COM PORTA E BARRAMENTOS D E FASE,NEUTRO E TERRA,TRIFASICO,PARA INSTALACAO DE ATE 24 DI SJUNTORES COM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	8	537,18	201,29	491,67	692,96	1.610,32	3.933,36	5.543,68	2,54 %	
15.3	15.007.0611-A	EMOP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 300 A 400A,65KA,MODELO CAIXA MOLDADA,TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1	1.007,83	8,61	1.291,49	1.300,10	8,61	1.291,49	1.300,10	0,59 %	
15.4	15.007.0647-A	EMOP	DISPOSITIVO DE PROTECAO CONTRA SURTO (DPS),CLASSE II,POLO, TENSÃO 275V,CORRENTES APROXIMADAS DE DESCARGA NOMINAL E MAXI MA DE 30KA E 90KA,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	24	145,64	7,16	180,71	187,87	171,84	4.337,04	4.508,88	2,06 %	
15.4	15.007.0608-A	EMOP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 125 A 160A,50KA,MODELO CAIXA MOLDADA,TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	3	359,97	8,61	455,75	464,36	25,83	1.367,25	1.393,08	0,64 %	
15.4	15.007.0615-A	EMOP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 500A,65KA,MODELO CAIXA MOLDADA,TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1	2.008,12	8,61	2.581,86	2.590,47	8,61	2.581,86	2.590,47	1,18 %	
15.5	15.007.0575-A	EMOP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN, TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	14	33,73	7,89	35,62	43,51	110,46	498,68	609,14	0,28 %	
15.5	15.007.0601-A	EMOP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 40 A 63A,3KA,MODELO DIN, TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3% - DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	12	44,87	8,61	49,27	57,88	103,32	591,24	694,56	0,32 %	
15.6	15.007.0570-A	EMOP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DI N, TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	70	13,55	7,16	10,31	17,47	501,20	721,70	1.222,90	0,56 %	
15.7	15.007.0523-A	EMOP	DISJUNTOR/INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL(DDR),CLASSE AC,2 POLOS,INSTANTANEO,CORRENTE NOMINAL(IN)80A/240V,SENSIBILIDADE 30MA/300MA,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	3	129,62	7,89	159,31	167,20	23,67	477,33	501,60	0,23 %	
15.7	15.007.0572-A	EMOP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,MONOPOLAR,DE 40 A 63A,3KA,MODELO DI N, TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	6	14,21	7,16	11,17	18,33	42,96	67,02	109,98	0,05 %	
15.9	15.007.0605-A	EMOP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,TRIPOLAR,DE 80 A 100A,3KA,MODELO DI N, TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	16	140,68	8,61	172,86	181,47	137,76	2.765,76	2.903,52	1,33 %	
15.10	15.007.0575-A	EMOP	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO,BIPOLAR,DE 10 A 32A,3KA,MODELO DIN, TIPO C,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	20	33,73	7,89	35,62	43,51	157,80	712,40	870,20	0,40 %	
15.11	15.003.0390-A	EMOP	ABRACADEIRA DE FIXACAO, TIPO COPO,ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA,COMPOSTA DE CANOPLA,PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITA,NO DIAMETRO 1/2" FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	17	9,24	8,00	3,91	11,91	136,00	66,47	202,47	0,09 %	
15.12	15.003.0393-A	EMOP	ABRACADEIRA DE FIXACAO, TIPO COPO,ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA,COMPOSTA DE CANOPLA,PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITA,NO DIAMETRO 1/4" FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	35	10,44	8,66	4,80	13,46	303,10	168,00	471,10	0,22 %	
15.13	15.003.0395-A	EMOP	ABRACADEIRA DE FIXACAO, TIPO COPO,ESTAMPADA EM CHAPA DE FERRO ZINCADA,COMPOSTA DE CANOPLA,PARAFUSOS E ABRACADEIRAS PROPRIAMENTE DITA,NO DIAMETRO 2" FORNECIMENTO E COLOCACAO ESTE PERCENTUAL REFERE-SE A DESGASTE DE FERRAMENTAS	UN	35	11,76	9,33	5,84	15,17	326,55	204,40	530,95	0,24 %	
15.14	15.018.0110-A	EMOP	CAIXA DE LIGACAO DE ALUMINIO SILICIO, TIPO CONDULETES,NO FORM ATO T,DIAMETRO DE 3/4" FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	2	20,90	8,34	18,62	26,96	16,68	37,24	53,92	0,02 %	
15.16	15.007.0208-A	EMOP	HASTE PARA ATERramento,DE COBRE DE 5/8"(16MM),COM 3,00M DE C OMPRIMENTO,FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	3	61,96	16,08	63,84	79,92	48,24	191,52	239,76	0,11 %	

15.17	15.018.0133-A	EMOP	CAIXA POLIMERICA DE INSPECAO DE ATERRAMENTO COM DIAMETRO SUPERIOR DE APROXIMADAMENTE 23CM E ALTURA APROXIMADA DE 25CM, COM TAMPA, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	1	43,15	40,24	15,42	55,66	40,24	15,42	55,66	0,03%
15.18	15.009.0140-A	EMOP	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NI, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, SECAO CIRCULAR DE 35MM2, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	30	32,38	4,58	37,19	41,77	137,40	1.115,70	1.253,10	0,57%
15.19	15.009.0155-A	EMOP	CABO SOLIDO DE COBRE ELETROLITICO NI, TEMPERA MOLE, CLASSE 2, SECAO CIRCULAR DE 35MM2, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	M	5	82,58	6,88	99,64	106,52	34,40	498,20	532,60	0,24%
15.20	15.017.0155-A	EMOP	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, COM BITOLAS DE 1,5 A 10MM2, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	200	15,89	14,36	6,13	20,49	2.872,00	1.226,00	4.098,00	1,87%
15.21	15.017.0160-A	EMOP	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, COM BITOLAS DE 10 A 25MM2, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	40	18,31	16,08	7,53	23,61	643,20	301,20	944,40	0,43%
15.22	15.017.0165-A	EMOP	TERMINAL MECANICO DE PRESSAO PARA LIGACAO DE UM CABO A BARRAMENTO, FABRICADO EM BRONZE, COM BITOLAS DE 25 A 35MM2, FORNECIMENTO E COLOCACAO 3%-DESGASTE DE FERRAMENTAS E EPI	UN	40	19,81	17,81	7,74	25,55	712,40	309,60	1.022,00	0,47%
15.55	202407090	Próprio	Parafuso E Bucha S8 Kit Com 50 Unidades	UN	2	28,90	0,00	37,28	37,28	0,00	74,56	74,56	0,03%
15.55	079522	SBC	ELETROCALHA - ACOPLAMENTO (CONEXAO) 100x50mm CHAPA 24	UN	30	5,70	0,00	7,35	7,35	0,00	220,50	220,50	0,10%
15.56	043623	SBC	JUNCAO PVC SIMPLES SERIE R 50 x 50mm	UN	90	17,90	0,00	23,09	23,09	0,00	2.078,10	2.078,10	0,95%
15.57	009322	SBC	MAO FRANCESA PERFIL ACO REFORCADA 150mm	UN	60	29,00	0,00	37,41	37,41	0,00	2.244,60	2.244,60	1,03%
15.58	037518	SBC	ELETROCALHA - SAIDA HORIZONTAL PRE GALVANIZADA PARA ELETRODUTO 3/4" CHAPA 16	UN	96	4,28	0,00	5,52	5,52	0,00	529,92	529,92	0,24%
15.59	063079	SBC	ELETROCALHA - CURVA 45 VERTICAL EXTERNA 100x50mm CHAPA 20	UN	3	14,81	0,00	19,10	19,10	0,00	57,30	57,30	0,03%
15.60	003157	SBC	PORCA ZINCADA SEXTAVADA 1/4"	UN	300	0,19	0,00	0,24	0,24	0,00	72,00	72,00	0,03%
15.61	088002	SBC	BARRA CHATA DE ACO 1"x1/4"	M	30	10,64	0,00	13,72	13,72	0,00	411,60	411,60	0,19%
15.63	014203	SBC	BUCHA DE NYLON TIPO S8 COM PARAFUSO CABECA DE PAINELA	UN	60	1,24	0,00	1,59	1,59	0,00	95,40	95,40	0,04%
15.64	007731	SBC	ARRUELA ALUMINIO PARA ELETRODUTO 1/2"	UN	300	0,88	0,00	1,13	1,13	0,00	339,00	339,00	0,16%
15.65	025056	SBC	PINO COM ROSCA 1/4" 30 x 12 VALSYVA	UN	90	0,25	0,00	0,32	0,32	0,00	28,80	28,80	0,01%
15.66	009714	SBC	ABRACADEIRA PVC 3/4" CINZA ESCURO CEMAR	UN	200	2,64	0,00	3,40	3,40	0,00	680,00	680,00	0,31%
15.67	036405	SBC	ELETRODUTO GALVANIZADO (SEMI PESADO) NBR 5598 20mm 3/4"	M	80	24,96	0,00	32,19	32,19	0,00	2.575,20	2.575,20	1,18%
15.68	002063	SBC	LUVA SEM ROSCA PARA ELETRODUTO RIGIDO 1/4"	UN	160	8,24	0,00	10,62	10,62	0,00	1.699,20	1.699,20	0,78%
15.69	003354	SBC	CURVA 90 LONGA ELETRODUTO ROSCAVEL PVC 3/4"	UN	60	3,52	0,00	4,54	4,54	0,00	272,40	272,40	0,12%
15.69	047589	SBC	RACK - SWITCH CFTV 24 PORTAS TECNOLOGIA PoE (Power over Ethernet) HIKVISION DS-3E0326P-E/M(B) FAST ETHERNET	UN	6	1.614,91	0,00	2.083,23	2.083,23	0,00	12.499,38	12.499,38	5,72%
15.70	005638	SBC	UNIDUT ALUMINIO DE PRESSAO RETO 3/4" TRAMONTINA	UN	120	4,04	0,00	5,21	5,21	0,00	625,20	625,20	0,29%
15.70	087305	SBC	RACK - BANDEJA/PRATELEIRA 400mm FIXA 4 PONTOS RACK SERVIDOR 19"	UN	3	109,00	0,00	140,61	140,61	0,00	421,83	421,83	0,19%
15.71	045175	SBC	CONDULETE ALUMINIO "X" 3/4" COM TAMPA VETZEL	UN	116	13,49	0,00	17,40	17,40	0,00	2.018,40	2.018,40	0,92%
15.71	009521	SBC	NOBREAK SMC1500I-BR SMART-UPS C 1,5 KVA LCD (1500VA) 230V TORRE NBR APC	UN	1	4.200,00	0,00	5.418,00	5.418,00	0,00	5.418,00	5.418,00	2,48%
15.72	074113	SBC	CONECTOR FEMEA TIPO RJ45	UN	96	24,15	0,00	31,15	31,15	0,00	2.990,40	2.990,40	1,37%
15.72	049226	SBC	SUPORTE SUSPENSÃO VERTICAL PARA ELETROCALHA 50 x 50 mm	UN	40	3,15	0,00	4,06	4,06	0,00	162,40	162,40	0,07%
15.73	036671	SBC	TAMPA CEGA PARA CONDULETE MULTIPLO 3/4" TRAMONTINA	UN	20	4,65	0,00	5,99	5,99	0,00	119,80	119,80	0,05%
15.73	003759	SBC	ABRACADEIRA DE NYLON PRETA 3,6x140mm COM 100 PECAS	UN	1	12,49	0,00	16,11	16,11	0,00	16,11	16,11	0,01%
15.74	074112	SBC	CONECTOR RJ-45 MACHO CAT 5E INCOLOR SOHOPLUS - 35050290 - FURUKAWA	UN	100	1,31	0,00	1,68	1,68	0,00	168,00	168,00	0,08%
15.74	058979	SBC	RACK - PATCH CORD CAT. 5E 1,5m	UN	96	14,71	0,00	18,97	18,97	0,00	1.821,12	1.821,12	0,83%
15.75	054639	SBC	CABO DE REDE RJ-45 COM 10,0m	UN	360	43,00	0,00	55,47	55,47	0,00	19.969,20	19.969,20	9,13%
15.75	040489	SBC	RACK - PATCH CORD CAT. 6E 1,5m	UN	96	22,12	0,00	28,53	28,53	0,00	2.738,88	2.738,88	1,25%
15.76	040382	SBC	CABO UTP CAT-5 E	M	3600	2,48	0,00	3,19	3,19	0,00	11.484,00	11.484,00	5,25%
15.76	017304	SBC	FITA ISOLANTE SCOTCH 3M ROLO 5m PRETO	UN	2	10,04	0,00	12,95	12,95	0,00	25,90	25,90	0,01%
15.77	147815	SBC	CABO UTP CAT-6 E	M	1200	3,49	0,00	4,50	4,50	0,00	5.400,00	5.400,00	2,47%
15.77	002911	SBC	RACK - BRACKET 3Ux300mm PARA PATCH PANEL	UN	3	29,91	0,00	38,58	38,58	0,00	115,74	115,74	0,05%
15.78	047587	SBC	RACK - PATCH PANEL CAT 5E 24 PORTAS SOHO PLUS FURUKAWA	UN	2	227,90	0,00	293,99	293,99	0,00	587,98	587,98	0,27%
15.79	058972	SBC	RACK - PATCH PANEL 48 PORTAS CAT 6 T568 T568 A/B FURUKAWA	UN	2	1.483,50	0,00	1.913,71	1.913,71	0,00	3.827,42	3.827,42	1,75%

Totais -> 110.809,6 107.849,4 218.659,0

Total sem BDI 169.544,02
Total do BDI 49.115,05
Total Geral 218.659,07

AINFRA 3
Outros



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXO VII

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS
▶ 1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	100,00% 16.837,02	30,00 % 5.051,11
▶ 2	CANTEIRO DE OBRA	100,00% 3.563,18	100,0 % 3.563,18
▶ 4	TRANSPORTES	100,00% 808,80	20,00 % 161,76
▶ 5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 89.064,91	33,00 % 29.391,42
▶ 6	PINTURA	0,00% 0,00	%
▶ 15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 108.149,32	30,00 % 32.444,80
Porcentagem Mensal			32,33%
Custo Mensal			70.612,26
Porcentagem Acumulada			32,33%
Custo Acumulado			70.612,26



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXO VIII

PLANILHA DE FORMAÇÃO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)}$$

- AC - Administração Central
- S - Taxa de Seguros
- R - Taxa de Riscos
- G - Taxa de Garantias
- DF - Taxa de Despesas Financeiras
- L - Taxa de Lucro / Remuneração
- T - Taxa de Incidência de Impostos

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0300	0,0450	0,0550	0,0300	0,0450	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0070	0,0100	0,0102	0,0070	0,0100	0,0102
Despesas financeiras	0,0050	0,0110	0,0130	0,0050	0,0110	0,0130
Risco	0,0090	0,0100	0,0100	0,0090	0,0100	0,0100
Lucro	0,0450	0,0550	0,0700	0,0450	0,0650	0,0750
INSS (Lei 13.165/15)	—	—	—	0,0450	0,0450	0,0450
Percentuais do BDI	18%	22%	25%	24%	29%	32%

PERCENTUAIS DE BDI MÁXIMO POR TIPO DE OBRA, CONFORME BOLETIM

2.a) SEM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	25%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	18%

2.b) COM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	32%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	29%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	24%



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

“Reforma elétrica e de telemática nas dependências da OCPM”

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo realizar o descritivo dos principais materiais de acabamento e estabelecer alguns critérios de execução, bem como normas para alcance de um resultado de qualidade na **EXECUÇÃO DE REFORMA ELÉTRICA DA ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR - OCPM**. Para quantidade dos materiais descritos consultar planilha orçamentária ANEXO VI.

2. NORMAS E DETERMINAÇÕES

As seguintes normas nortearão este projeto e devem ser seguidas durante a execução da obra:

- NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
- NBR 7678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- ABNT NBR 16280:14 - Reforma em edificações;
- NBR 14565:2023 - Cabeamento estruturado: diretrizes;
- NR 1 - Disposições gerais;
- NR 4 - Equipamento de proteção individual;
- NR 15 - Atividade e operações insalubres;
- NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção;
- NR 10 – Condições seguras para trabalho em instalação elétrica;
- NBR 13534 – Instalações elétricas em estabelecimentos de saúde;
- NBR 7256 – Tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde.
- PMOC - Plano de Manutenção, Operação e Controle de ar condicionados.

3. CANTEIRO DE OBRA

- 3.1. Todas as áreas de instalação do escritório, sanitários e vivência do canteiro de obra devem estar de acordo com o disposto na NR 18 e demais legislações vigentes. Barracão obra c/paredes chapas madeira compensada, prova d'água, com 10mm esp. Piso, cobertura telhas onduladas 6mm fibrocimento e ligações provisórias, com aparelhos, esquadrias e escritório, sanitários, depósitos e torre c/caixa d'água 500l (caso necessário). No escritório deverá manter o livro da obra, licenças pertinentes se for o caso, uma via de cada ART (de execução e de cada projeto) da obra, deverá ainda na obra ter disponível para uso, todo o equipamento de segurança dos trabalhadores, visitantes e inspetores.
- 3.2. **INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ÁGUA, ESGOTO E SANITÁRIOS A CONTRATADA** - Deverá fornecer e instalar todos os componentes necessários para execução de ligação provisória de água. Instalação e ligação provisória para abastecimento de água esgotamento sanitário em canteiro de obras, inclusive escavação, exclusive reposição da pavimentação do logradouro público (caso necessário). A CONTRATADA deverá obedecer às prescrições e exigências de municipalidade. Os reservatórios serão dotados de tampa e terão capacidade dimensionada para atender, sem interrupções de fornecimento, a todos os pontos previstos no canteiro de obras. Os tubos e conexões para as instalações hidráulicas poderão ser em PVC. O abastecimento de água ao canteiro será efetuado, obrigatoriamente, sem interrupção, mesmo que a CONTRATADA tenha que se valer de caminhão pipa. Quando o logradouro não possuir coletor público de esgotos, a CONTRATADA deverá instalar fossa séptica e sumidouro, de acordo com as prescrições mínimas estabelecidas pelas normas e legislações vigentes. Em hipótese alguma se admitirá e ligação do efluente de fossa/sumidouro diretamente à galeria de águas pluviais.
- 3.3. **INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DE ENERGIA ELÉTRICA** - Instalação e ligação provisória de alimentação de energia elétrica, em baixa tensão, para canteiro de obras, m3-chave 100a, carga 3kw,20cv, exclusive o fornecimento do medidor (caso necessário). A CONTRATADA deverá fornecer e instalar todos os componentes

necessários para execução a ligação provisória de energia elétrica ao canteiro de obras. A ligação provisória de energia elétrica ao canteiro de obras obedecerá, rigorosamente, às prescrições da concessionária local. Os ramais e sub-ramais internos serão executados com condutores isolados por camada termoplástica, corretamente dimensionada para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização. Os condutores aéreos serão fixados em postes com isoladores de porcelana. As emendas de fios e cabos serão executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios desencapados. Todavia, as descidas (prumadas) de condutores para alimentação de máquinas e equipamentos serão protegidas por eletrodutos. Todos os circuitos serão dotados de disjuntores termomagnético. Cada máquina e equipamento receberão proteção individual de acordo com a respectiva potência por disjuntor termo magnético, fixado próximo ao local de operação do equipamento e abrigado em caixas de madeira com portinhola. Toda a área de trabalho deverá ser isolada para evitar acidentes com pessoas estranhas ao ambiente de trabalho. (caso necessário).

3.4. PLACA DA OBRA A CONTRATADA - Deverá fornecer e instalar placa indicativa de obra, respeitando rigorosamente as referências cromáticas, escritas, proporções, medidas e demais orientações convencionais. Placa de identificação de obra pública, inclusive pintura e suportes de madeira. Fornecimento e colocação. A placa deverá ser fixada em local visível, preferencialmente no acesso principal ao empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização. A CONTRATADA deverá seguir as seguintes legislações: Lei nº 5.194, de 24.12.66, que regula o exercício das profissões do Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo e dá outras providências; Resolução nº 250, de 16.12.77, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CONFEA) que regula o tipo e uso de placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

3.5. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO - À medida que os serviços em andamento entrem em fase de conclusão, a CONTRATADA deverá começar a desmobilizar os equipamentos empregados na execução dos serviços, desmontando o canteiro de obras e diminuindo proporcionalmente o emprego de mão de obra, evitando-se desta maneira, a interrupção muito rápida no andamento dos serviços ou a mobilização do canteiro de equipamentos às pressas.

3.6. CARGA, TRANSPORTE MANUAL, EQUIPAMENTOS, PROTEÇÕES E ANDAIMES. (CASO NECESSÁRIO) - A carga e o transporte de material deverão ser feitos de forma a não danificar as instalações existentes. A retirada de entulho de obra deverá ser com caçamba de aço tipo container com 5m³ de capacidade, inclusive carregamento, transporte e descarregamento. Custo por unidade de caçamba e inclui a taxa para descarga em locais autorizados. É de responsabilidade da CONTRATADA, toda a carga e transporte mecanizado, que deverá ser feito obedecendo-se às normas de segurança do trabalho. É de responsabilidade da CONTRATADA, a execução das proteções e andaimes necessários, assim como a sua segurança, atendendo as prescrições da NR 8.

4. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

ELÉTRICA

- Identificação dos quadros elétricos e seus circuitos;
- Substituição dos quadros de distribuição e disjuntores, se necessário;
- Instalação de bornes sempre que necessário;
- Limpeza dos quadros de distribuição e barramentos elétricos;
- Comissionamento e realização de testes de funcionamento.

TELEMÁTICA

- Identificação dos cabos de rede;
- Instalação de bandejamento pelas dependências da OCPM;
- Substituição e lançamento dos cabos de rede de modo estruturado pelos bandejamentos instalados;
- Comissionamento e realização de testes de funcionamento.

5. APROVAÇÕES LEGAIS

As Aprovações Legais deverão ser obtidas pela CONTRATADA incluindo os alvarás, licenças e demais documentos indispensáveis para as atividades da construção na Prefeitura Municipal local, nas Concessionárias de Serviços e demais Órgãos Públicos competentes, mediante apresentação dos documentos legais (peças gráficas, memoriais e outros) exigidos para as aprovações pleiteadas. O pagamento de todas as taxas e demais despesas necessárias para este fim correrá por conta da CONTRATADA.

Os Documentos necessários para as aprovações deverão ser apresentados em conformidade com o padrão exigido pela Prefeitura Municipal, Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária local, estadual ou municipal (responsável pelo licenciamento da execução das Perícias Médicas), Concessionárias de serviços e demais órgãos do poder público.

6. EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

A obra será executada de acordo com o projeto e especificações, que mutuamente se completam. Caso haja sugestões e melhorias para execução dos serviços só serão aceitos com a validação da FISCALIZAÇÃO.

O escopo dos serviços compreenderá o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e serviços necessários para execução da reforma conforme previsto no projeto.

Deseja-se, ao final dos serviços, obter o sistema, objeto desta contratação, sob forma totalmente operacional, de modo que o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais serviços deverão ser previstos de forma a incluir todos os componentes necessários para tal, mesmo àqueles que embora não claramente citados, sejam necessários para atingir o perfeito funcionamento de todo o sistema.

As discriminações de obras e serviços, inclusive materiais e produtos a serem empregados estão detalhados neste Caderno e deverão estar detalhados nos projetos licitados.

Deverão ser executadas de acordo com as normas vigentes todas as interligações de energia, sinalização e comando necessárias para o correto funcionamento do equipamento e instalações descritos.

Os suportes para a fixação dos componentes e equipamentos especificados no projeto serão de fornecimento da CONTRATADA, bem como sua fabricação, instalação e pinturas anticorrosiva e de acabamento.

Nenhuma modificação poderá ser introduzida pela CONTRATADA nos projetos e especificações sem o consentimento prévio.

6.1. APRESENTAÇÃO DO “AS BUILT”

Projeto revisado como construído de todas as alterações que os Projetos sofrerem devido às modificações introduzidas no decorrer das instalações e dos serviços.

A CONTRATADA deverá apresentar projeto “As Built”, em mídia eletrônica, no formato BIM, compatíveis com a versão 2023 do REVIT, juntamente com e 02 (duas) cópias plotadas em tamanhos adequados às escalas indicadas e 01 (uma) cópia encadernada plotada em tamanho A3, após a conclusão da obra.

6.2. GESTÃO DE FORNECEDORES

A CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o organograma da equipe mínima que será responsável pelas instalações específicas para esta obra. Deverá ainda fornecer uma infraestrutura de retaguarda em projetos e planejamento de obra para assegurar que as alternativas e soluções sejam fornecidas em tempo hábil, a fim de não prejudicar o andamento da obra;

6.3. ENTREGA FINAL DA OBRA

A CONTRATADA é diretamente responsável pela entrega das instalações terminadas, de forma a permitir o correto funcionamento de todo e qualquer equipamento instalado.

Deverá ser fornecido pela CONTRATADA um manual de manutenção da instalação, onde constarão todos os dados necessários para manutenção preventiva e corretiva de todas as instalações executadas, bem como os catálogos dos mesmos. Este manual deverá ser apresentado em 02 (vias) vias impressas, e deverá ser previamente analisado e aceito pela CONTRATANTE e/ou sua FISCALIZAÇÃO antes da sua emissão final.

Após a conclusão da obra a CONTRATADA entregará a instalação à CONTRATANTE, que aceitará provisoriamente por escrito, caso a obra esteja de acordo com os desenhos, memoriais e especificações.

As instalações deverão ser entregues em condições limpas, removendo-se toda a sujeira e pinturas retocadas, caso haja danos, e com as plaquetas de identificação legíveis.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

ANEXO X

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL

O Instituto Estadual do Ambiente - INEA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.101, de 4 de outubro de 2007 e pelo Decreto nº 46.619, de 2 de abril de 2019, e, em especial, no Decreto Estadual nº 46.890, de 23 de Dezembro de 2019, e suas modificações posteriores, declara que:

As atividades listadas abaixo não estão sujeitas ao licenciamento ambiental com base na Resolução do Inea nº 264:

Código	Descrição
7112-0/00	Serviços de engenharia
4330-4/04	Serviços de pintura de edifícios em geral
4321-5/00	Instalação e manutenção elétrica
4322-3/01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
7111-1/00	Serviços de arquitetura
4330-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4330-4/99	Outras obras de acabamento da construção
7119-7/99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente

A presente declaração não exime o empreendedor da obrigação de obter as demais licenças e os outros instrumentos de controle ambiental na esfera federal, estadual e/ou municipal, quando necessárias para a instalação do empreendimento e o adequado funcionamento da atividade.

Na hipótese de o empreendimento se enquadrar em mais de uma atividade, com e sem exigência de licenciamento, a declaração apenas contemplará as atividades inexigíveis, cabendo ao empreendedor requerer o licenciamento das demais atividades potencialmente poluidoras, junto ao órgão ambiental competente.

Não estão contempladas nesta Declaração as atividades acessórias sujeitas ao licenciamento ambiental, porventura envolvidas no empreendimento, como o armazenamento de combustíveis ou produtos perigosos; a prestação dos serviços mecânicos, de funilaria e pintura e o tratamento de efluentes.

Rio de Janeiro, 5 de Setembro de 2024

Avenida Venezuela 110 - Saúde - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20081-312 - Tel: 2332-4604 www.inea.rj.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

ANEXO XI

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

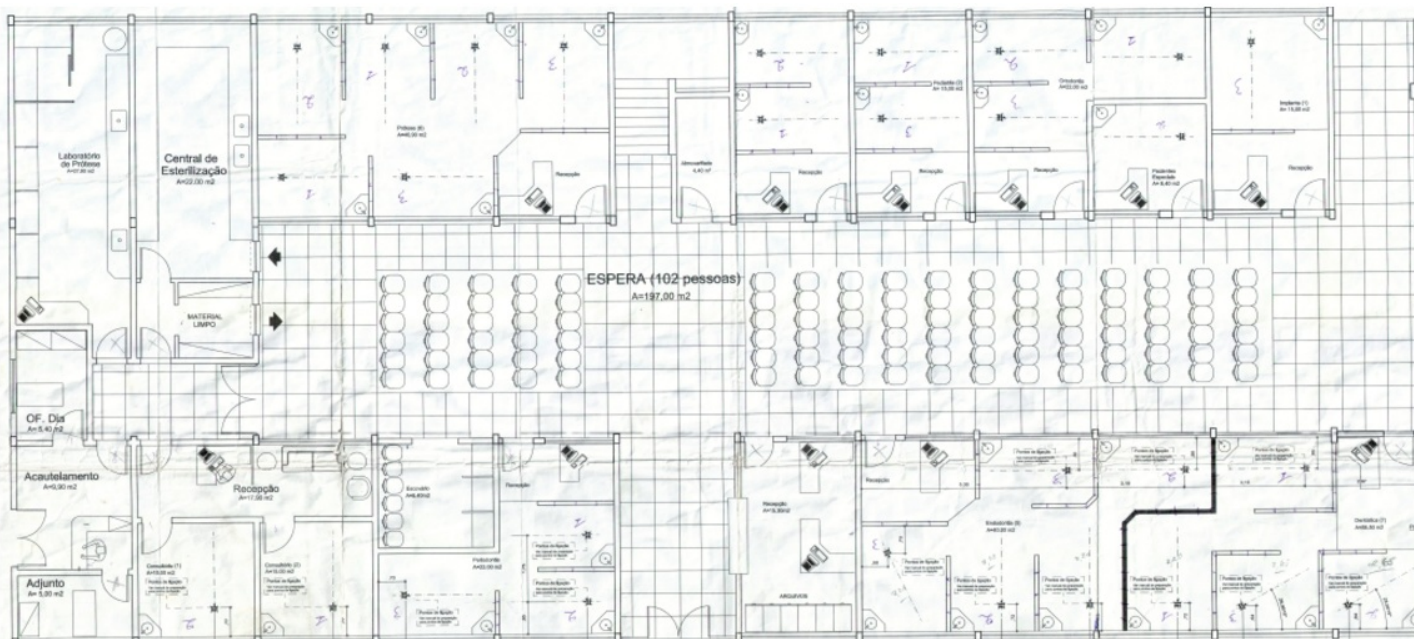


Figura 1: andar térreo

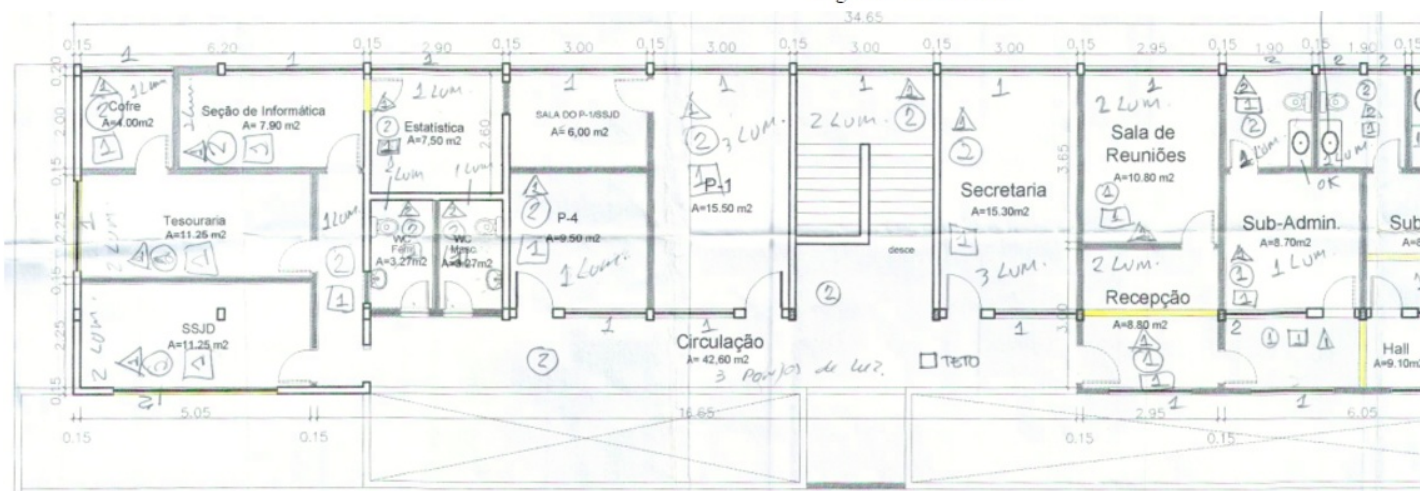


Figura 1: segundo andar

Cláudio Seixas Amorim
Assistente Técnico - AINFRA/DGS
Engenheiro Eletricista - CREA/RJ 2000107328

ANEXO II – TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATO N°/....., DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA ELÉTRICA E REDE DE DADOS NA UNIDADE DE SAÚDE BUCAL ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR (OCPM), QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, PELA SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR E

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR, com sede na Rua Evaristo da Veiga n° 78, Centro, na cidade do Rio de Janeiro, no Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o n° 32.690.668/0001-02, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Oliveira Viana, Cel PM RG 55.525, portador da Identidade Funcional n° 4181070-8, doravante denominado CONTRATANTE, e, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o n°, neste ato representada por (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante denominado CONTRATADO, com fundamento no Processo SEI n° 350008/000497/2024, que se regerá pelas disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e pelos normativos estaduais aplicáveis, todos disponíveis no endereço eletrônico redelog.rj.gov.br/redelog/legislacao-licitacoes/, resolvem celebrar o presente instrumento de Contrato, decorrente do instrumento convocatório n°, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA ELÉTRICA E REDE DE DADOS NA UNIDADE DE SAÚDE BUCAL ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR (OCPM)**, na forma da proposta e do

instrumento convocatório.

1.2 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Projeto Básico que embasou a contratação;

1.2.2 O instrumento convocatório, assim considerado o Edital de Licitação ou o Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

1.2.3 A Proposta do CONTRATADO, prevalecendo as condições estabelecidas neste Contrato e nos demais instrumentos anexos, em caso de divergência;

1.2.4 O cronograma físico-financeiro; e

1.2.5 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 Havendo qualquer divergência entre as disposições deste instrumento e dos seus Anexos, como o Projeto Básico, prevalecerá o disposto no presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 A vigência do Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

2.1.1 Considerando a natureza de escopo do Contrato, o seu prazo de vigência se estenderá até 90 dias, contados a partir do término do prazo de execução, para que sejam ultimados os atos de medição, aceite e pagamento.

2.1.2 O prazo de execução do Serviço é de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Início para início da execução do objeto.

2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.1 Quando a não conclusão decorrer de culpa do **CONTRATADO**:

a) o **CONTRATADO** será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do Contrato, não havendo direito subjetivo do **CONTRATADO** à continuidade do Contrato, e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.3 O Contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAIS

3.1 O objeto seguirá o regime de execução de empreitada por preço unitário.

3.2 O modelo de gestão e a fiscalização, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento se submetem ao disposto no Projeto Básico e no cronograma físico-financeiro anexos a este Contrato, bem como no Decreto nº 48.817, 24 de novembro de 2023, e no artigo 16 do Decreto nº 48.929, de 25 de janeiro de 2024, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

3.3 O **CONTRATANTE** fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

3.3.1 O **CONTRATADO** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

3.3.2 A instituição e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** não exige o **CONTRATADO** de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução das obras, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

3.3.3 Os Fiscais do Contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3.3.4 Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata o item 9.1.46, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no Contrato.

3.4 A responsabilidade pela gestão deste Contrato caberá ao(a) **Gestor(a) do Contrato, integrante da Comissão de Gestão e Fiscalização** designado, conforme item 3.7 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 22 e 23 do Decreto nº 48.817/2023.

3.5 A responsabilidade pela fiscalização deste Contrato caberá ao(s) Fiscal(is), integrante(s) da Comissão de Gestão e Fiscalização designado(s), conforme o item 3.7 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos artigos 24, 25 e 26 do Decreto nº 48.817/2023.

3.6 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato serão designados por ato administrativo do **CONTRATANTE**, na forma do artigo 7º do Decreto nº 48.817/2023.

3.7 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo **CONTRATANTE**, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

3.8 Para efeito de medição e de faturamento, relativo ao objeto executado, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

3.8.1 A sistemática de medição e pagamento será a de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários, de modo que seja realizada em função das unidades de serviços efetivamente executadas, mediante cálculo aritmético de multiplicação das quantidades executadas pelos seus respectivos preços unitários, previamente definidos na planilha de serviços.

3.8.2 Nos contratos por regime de preços unitários prevalecerão as quantidades reais, devendo as quantidades de serviços serem suprimidos ou acrescidas conforme tenham sido estimadas a maior ou a menor na planilha de serviços.

3.8.3 As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

3.8.4 O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra, com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras, será estabelecido pelo **CONTRATANTE**, podendo o **CONTRATADO** adequá-lo, estando sujeito à aprovação do **CONTRATANTE**, na forma do artigo 16 do Decreto nº 48.929/2024.

3.8.4.1 A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação pelo **CONTRATANTE** dos trabalhos relativos às etapas anteriores, nos termos do art. 46, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

3.8.5 O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela.

3.8.5.1 O **CONTRATADO** deverá apresentar, até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Ordem de Início, como uma das condições para emissão da primeira medição, o

Plano de Segurança no Trabalho a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes, na forma do item 9.1.47.

3.8.5.2 As medições dos serviços corresponderão àqueles efetivamente realizados e seu perfeito cumprimento, consoante o regime de execução por preço unitário adotado, cabendo à fiscalização efetuar os levantamentos dos serviços executados. Será elaborada memória de cálculo das medições (elaboração dos croquis de cálculo das quantidades medidas) com identificação dos locais da sua realização.

3.8.5.3. O **CONTRATANTE**, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, após a medição, entregará ao **CONTRATADO** o cálculo da medição, para fins de faturamento.

3.9 O **CONTRATANTE** poderá determinar alterações, de forma motivada e ouvido previamente o **CONTRATADO**, no cronograma físico-financeiro, mediante autorização expressa de sua autoridade competente, desde que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

3.9.1 A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do **CONTRATADO**, cabendo ao **CONTRATANTE** autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao **CONTRATADO** e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

3.10 O **CONTRATADO**, às suas expensas, deverá apresentar para aprovação do **CONTRATANTE**, quando requerido e desde que previsto no Edital, os catálogos, desenhos, diagramas, nomes dos fabricantes e fornecedores, resultados de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre os materiais que serão aplicados nas obras ou serviços, de modo que haja perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.

3.10.1 Os materiais a serem empregados nas obras e nos serviços de engenharia e arquitetura executados deverão obedecer, rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes nos elementos técnicos instrutores referentes à respectiva licitação;
- b) às normas do **CONTRATANTE**;
- c) às normas da ABNT;
- d) às disposições legais da União, do Estado do Rio de Janeiro e do Município onde ser será executado o objeto;
- e) aos regulamentos das empresas concessionárias;
- f) às prescrições e recomendações dos fabricantes;
- g) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- h) às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

3.10.2 Todos os originais de documentos e desenhos técnicos preparados pelo **CONTRATADO** para a execução dos serviços e obras contratados serão de propriedade do **CONTRATANTE**.

3.11 Ainda que determinado material tenha sido aprovado previamente, se restar demonstrada a inadequação do seu desempenho quando empregado na execução do serviço, a Fiscalização do **CONTRATANTE** poderá recusá-lo, não permitindo a continuidade da execução da obra ou serviço com o seu emprego, bem como exigindo a retirada daqueles que foram empregados, a contar do momento da recusa, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

3.12 Para a execução eficiente dos serviços, o **CONTRATADO** somente deverá empregar pessoal competente e qualificado nas obras ou serviços de engenharia e arquitetura.

3.13 A aceitação dos equipamentos para a execução da obra ou serviços por parte do **CONTRATANTE**, caso os referidos equipamentos se revelem insuficientes, não confere legitimidade ao **CONTRATADO** de invocar a referida aceitação face ao atraso do cumprimento dos prazos e cronogramas de execução.

3.14 A limpeza e perfeita organização do canteiro de obras constituem obrigação do **CONTRATADO**, assim como a limpeza do local após a conclusão dos trabalhos.

3.15 As marcas e produtos referenciados nas plantas, especificações e listas de material admitem substituição por outros de qualidade equivalente, desde que devidamente comprovado, com ônus para o **CONTRATADO**, seu desempenho por meio de testes e ensaios, desde que previamente aceitos pela Fiscalização, sem prejuízo da solicitação de amostras de produtos, especificações e laudos técnicos.

3.15.1 A equivalência indicada, que deverá ser avaliada antes do fornecimento efetivo, se refere ao atendimento dos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, além da identidade de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade, de segurança e de ergonomia.

3.16 Considera-se sempre que o **CONTRATADO** dispõe da totalidade dos conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o conjunto dos serviços a realizar nas quantidades, prazos e qualidade requeridos.

3.17 O **CONTRATADO** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração, na forma do art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.18 Caberá ao **CONTRATADO** arcar com todas as despesas relativas ao prêmio do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, quando couber, ficando condicionado o pagamento, de toda e qualquer fatura, à apresentação da apólice de seguro em vigor.

3.19 O **CONTRATADO** manterá, na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

3.20 Salvo previsão específica na Matriz de Riscos, correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco do **CONTRATADO**, as consequências que advierem de:

- a) sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) imperfeição ou insegurança nas obras e/ou nos serviços;
- c) falta de solidez das obras e/ou serviços executados, mesmo verificada após o término deste Contrato;
- d) violação do direito de propriedade intelectual e/ou industrial;
- e) furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução de obras e/ou serviços;
- f) ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- g) esbulho possessório;
- h) infiltrações de qualquer espécie ou natureza; e
- i) prejuízos causados à propriedade de terceiros.

3.20.1 O **CONTRATADO** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

3.21 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

3.21.1 Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, pelo fiscal do Contrato designados pela autoridade administrativa competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, devendo atestar o cumprimento das exigências de caráter técnico.

3.21.2 Definitivamente, pelos fiscais ou pela Comissão de Gestão e Fiscalização designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado e detalhado, assinado pelas partes e pelo usuário, após vistoria que comprove o atendimento das exigências contratuais, observado o disposto no art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

3.21.3 Quando as obras/serviços forem concluídos, o **CONTRATADO** deverá comunicar, por escrito e mediante protocolo, ao **CONTRATANTE**, juntamente com a apresentação de 'Data-Book' (em formato físico e digital), contendo a seguinte documentação:

- a) Cópia do Contrato e publicação na imprensa oficial;
- b) Cópia do(s) Termo(s) Aditivo(s) e publicação(ões) na imprensa oficial, caso aplicável;
- c) Cópia da Publicação(ões) da Comissão de Gestão e Fiscalização na imprensa oficial;
- d) Cópia da Ordem de início dos serviços;
- e) Cópia da ARTs, TRTs e/ou RRTs de responsabilidade técnica;
- f) Diário de Obras de todos os períodos de execução, caso aplicável;
- g) Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR de todo material transportado durante o contrato, caso haja transporte de material;
- h) Distância Média de Transportes – DMT, caso haja transporte de material para "bota-fora" e/ou para fornecimento de material(is) (jazidas, etc.);
- i) Licenças Ambientais, caso aplicável;
- j) Licença do local de "bota-fora", caso haja transporte de material;
- k) Planilhas orçamentárias do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** (formatos *xls e *pdf);
- l) Projetos Básico, Executivo e "As built" (*dwg e *pdf) devidamente assinados, caso aplicável;
- m) Termo de Referência, caso aplicável;
- n) Cronograma físico-financeiro previsto e executado (*xls e *pdf);
- o) Composição de BDI do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**;
- p) Planilhas de medição e suas respectivas memórias de cálculo devidamente assinadas (*xls e *pdf);
- q) Relatório fotográfico contemplando todas as etapas da obra e relatório fotográfico final (obra concluída);
- r) Memória de cálculo dos projetos apresentados, devidamente assinadas (*xls e *pdf);
- s) Ensaio, boletins de sondagens, perfuração e de execução de serviços, (realizados durante a fase de elaboração dos projetos e de execução da obra), caso aplicável;
- t) Certificado de Qualidade do Material/Equipamento, caso aplicável;
- u) Relatório final de obras (descritivo - serviços executados, escopo do contrato, cronograma, etc); e
- v) Certidões e documentos de habilitação atualizados e vigentes.

3.22 O objeto do Contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato ou o Projeto Básico, competindo ao fiscal do Contrato lavrar termo de notificação com fixação de prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do objeto, às custas do **CONTRATADO**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, sendo sempre necessário a motivação da recusa com a caracterização dos vícios, defeitos e incorreções constatados.

3.22.1 O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.22.2 Decorrido o prazo fixado, os responsáveis procederão nova verificação objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras ou serviços apresentarem perfeitas condições, com a aprovação de todos os documentos, projetos, laudos e planilhas pelos fiscais designados, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do **CONTRATANTE** a partir da data da efetiva aceitação.

3.22.3 Caso o Aceite Provisório não seja assinado pelas partes, dentro do período de 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, deverá ser nomeada uma comissão de aceitação provisória pela autoridade competente.

3.23 Nas obras ou serviços será lavrado termo de recebimento provisório, e, em prazo não superior a 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante recebimento de requerimento entregue pelo **CONTRATADO**, será lavrado termo circunstanciado e detalhado de recebimento definitivo, após vistoria e relatório final que descreva toda a execução contratual e comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.23.1 O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste Contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do **CONTRATADO**, após parecer circunstanciado de comissão ou de membro designado pelo **CONTRATANTE**, com a aprovação, pela Fiscalização, dos desenhos as built, que deverão ser entregues em original, no formato e apresentação definidos pelo **CONTRATANTE**, sem qualquer ônus adicional para este.

3.23.2 Para a expedição do Termo de Recebimento Definitivo o **CONTRATADO** deverá entregar ao **CONTRATANTE**, conforme o caso, a seguinte documentação:

- a) Relatório de Recomendações e Instruções de Utilização e Uso das instalações e equipamentos, acompanhado de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores;
- b) Termos de garantia das instalações e dos equipamentos;
- c) Comprovante de Vistoria do Corpo de Bombeiros local;
- d) Certidão negativa de débito – CND/INSS da matrícula da obra e Certidão negativa do FGTS em plena validade;
- e) Comprovações das Vistorias das Companhias Concessionárias de telefone, de esgoto (inclusive águas pluviais), e de abastecimento de gás, de energia elétrica e de água;
- f) Comprovações de verificação de funcionamento emitido pelos responsáveis pelas instalações de equipamentos eletromecânicos;
- g) Comprovações do pagamento de taxas de ligação de esgoto e às redes das companhias concessionárias;
- h) Comprovante de Conclusão da Obra ou Habite-se emitido pelo órgão competente do Município. Em caso de não obtenção deverá ser apresentada justificativa emitida pelo órgão competente, atestado pelo gestor do contrato;
- i) Testar todos os equipamentos e instalações;
- j) Revisar todos os acabamentos;
- k) Proceder à ligação definitiva de todas as instalações, devidamente oficializadas;
- l) Corrigir os defeitos ou imperfeições apontados ou que venham a ser verificados em qualquer elemento da obra/serviços executados; e
- m) Apresentar a quitação das obrigações trabalhistas relacionadas com o pessoal empregado na obra, inclusive quanto às Guias de Recolhimento junto ao INSS e FGTS.

3.24 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do **CONTRATADO** pela solidez e segurança da obra ou serviço, bem como pelos materiais empregados, além de não eximir da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, na forma do art. 140, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

3.24.1 O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o **CONTRATADO**, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o **CONTRATADO** ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

3.24.2 Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

3.25 As obras objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Engenheiro(a) / Arquiteto(a) indicado(a) pelo **CONTRATADO**, que fica autorizado(a) a representar o **CONTRATADO** em suas relações com o **CONTRATANTE**.

3.25.1 O **CONTRATADO** se obriga a disponibilizar as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT's, ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's antes do início do prazo de execução da obra ou do serviço, bem como a manter o(a) Engenheiro(a) / Arquiteto(a) indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local das obras até o seu final.

3.25.2 A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério do **CONTRATANTE**.

3.26 O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local da obra, um DIÁRIO DE OBRAS, com todas as folhas devidamente numeradas e rubricadas pelo seu representante e pela Fiscalização, no qual serão obrigatoriamente registrados:

3.26.1 – Pelo **CONTRATADO**:

- a) as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- b) as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas a sua ingerência;
- c) as consultas à Fiscalização;
- d) as datas de conclusão de etapas caracterizadas, de acordo com o cronograma aprovado;
- e) os acidentes ocorridos no decurso do trabalho;
- f) as respostas às interpelações da Fiscalização;
- g) a eventual escassez de material que resulte em dificuldade para a obra;
- h) outros fatos que, a juízo do **CONTRATADO**, devam ser objeto de registro;

3.26.2 – Pela Fiscalização:

- a) o atestado da veracidade dos registros efetuados pelo **CONTRATADO**;
- b) o juízo formado sobre o andamento da obra, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- c) as observações cabíveis a propósito dos lançamentos do **CONTRATADO**;
- d) as respostas às consultas lançadas ou formuladas pelo **CONTRATADO**;
- e) as restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho do **CONTRATADO**, seus prepostos e sua equipe;
- f) a determinação de providências para o cumprimento do projeto e especificações;
- g) outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente aos trabalhos de fiscalização.

3.26.3 Ao final da obra, o Diário referido será de propriedade do **CONTRATANTE**.

3.27 Para emissão do Atestado de Capacidade Técnica - ACT, o objeto do Contrato deverá estar concluído, com seus respectivos Recebimentos Provisório e Definitivos publicados na Imprensa Oficial.

3.27.1 Após referida publicação em Diário Oficial, o **CONTRATADO** deverá protocolar, em papel timbrado, pedido de expedição de ACT.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, devendo ser observadas as seguintes condições:

- 4.1.1 requerimento prévio do **CONTRATADO**, com a explicitação de seus motivos e necessidade;
- 4.1.2 comprovação pelo **CONTRATADO** da capacidade técnica do subcontratado, em relação à parcela subcontratada, se exigida do licitante; e
- 4.1.3 justificativa e autorização pela autoridade competente, que deverá avaliar, também, a qualificação técnica do subcontratado.

4.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do **CONTRATADO** pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O preço total do Contrato é de R\$..... (.....), já considerado o BDI de 22%, sem desoneração, tomando-se por base o boletim da EMOP do mês e ano de referência de Maio/2025. Este preço considera o prazo total da sua vigência, discriminado de acordo com a Planilha integrante da Proposta de Preços e o Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo **CONTRATADO**.

5.2 O preço do Contrato contempla todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O **CONTRATANTE** deverá pagar ao **CONTRATADO** o valor total de R\$ (.....), conforme cronograma de pagamento em anexo, na conta corrente nº, agência, de titularidade do **CONTRATADO**, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro.

6.2 No caso de o **CONTRATADO** estar estabelecido em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pelo **CONTRATANTE** a impossibilidade de o **CONTRATADO**, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo **CONTRATADO**.

6.3 A cada 30 (trinta) dias fará o **CONTRATADO** a emissão das faturas das obras ou serviços realizados, aceitos e verificados em conformidade com as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro e obedecido o sistema de medições previsto na CLÁUSULA TERCEIRA, bem ainda o disposto no artigo 140, I, da Lei nº 14.133/2021 e nos arts.

20, I e 22, XXIII, do Decreto nº 48.817/2023.

6.3.1 Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência dos quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização em relação à estimativa.

6.4 O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à Odontoclínica Central da Polícia Militar - OCPM, situado na Rua Professor Clementino Fraga, 49 - Cidade Nova, cidade do Rio de Janeiro.

6.4.1 O CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos em todas as faturas:

- a) respectivas medições e notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária;
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) cópia do documento de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART/ Termo de Responsabilidade Técnica/ Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, emitida pelo CREA/CFT/CAU, a ser apresentado no caso da realização da primeira medição ou quando houver alteração do profissional responsável;
- e) cópia da folha de pagamento referente ao mês de competência, constando o Cadastro Nacional de Obras - CNO e endereço da obra; e
- f) apólice do Seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor.

6.4.2 Na primeira fatura, além dos documentos indicados no item 6.4.1, deverá apresentar:

- a) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;
- b) Matrícula da obra ou serviço junto à Receita Federal – a matrícula no Cadastro Nacional de Obras – CNO (gerenciado pela Receita Federal) da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente de a obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo Receita Federal do Brasil;
- c) licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;
- d) ordem da administração autorizando o início dos serviços; e
- e) aprovação do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio pelo Corpo de Bombeiros – Brigada Militar e dos projetos de instalações elétricas, hidráulicas e de telefonia das concessionárias competentes, quando for o caso.

6.4.3 Na última fatura, além dos documentos indicados no item 6.4.1, deverá apresentar:

- a) Certidão de Conclusão de Obra – emitida pelo Município;
- b) Termo de Recebimento Provisório – devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;
- c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – referente à obra objeto do contrato, constando a CNO e endereço da obra;
- d) Termo de Garantia do Equipamento – fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;
- e) “As Built” – “como construído” – quando houver necessidade, na forma do item 9.1.27 deste Contrato; e
- f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica.

6.4.4 A soma dos valores dos pagamentos das faturas até a última medição não poderá ser superior a 90% do valor global do Contrato.

6.4.5 O saldo restante só poderá ser liberado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme CLÁUSULA TERCEIRA, não podendo seu valor ser inferior a 10% do valor global do Contrato.

6.5 Recebida a Nota Fiscal ou Fatura, o órgão competente deverá verificar:

- a) a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
- b) se o **CONTRATADO** foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação, por consulta aos seguintes cadastros:
 - b.1) SICAF;
 - b.2) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
 - b.3) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - b.4) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);
 - b.5) Lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União; e
 - b.6) módulo Registro de Ocorrências do SIGA;
- c) por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique as provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

6.5.2 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.5.3 Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

6.5.4 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação.

6.5.5 Na forma da Lei Estatual nº 7.258/2016, caso o **CONTRATADO** não esteja aplicando o regime de cotas de que trata o item 9.1.46, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

6.6 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, devendo, na hipótese de constatação de vícios, ser o prazo contado a partir da devida aprovação pelos fiscais após a sua correção, na forma do item 3.22.2.

6.6.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**.

6.7 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas nos termos da legislação vigente, especialmente em atenção ao disposto no Decreto nº 48.692, de 14 de setembro de 2023 e suas posteriores alterações, bem ainda em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e suas posteriores alterações.

6.7.1 A retenção do Imposto de Renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observados os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

6.7.2 Caso o **CONTRATADO** se enquadre em hipótese de dispensa de retenção do Imposto de Renda, nos termos da legislação vigente, deverá apresentar declaração sobre esta condição.

6.7.3 Caso o **CONTRATADO** deixe de se enquadrar em hipótese de não retenção do Imposto de Renda em razão de causa superveniente à contratação, deverá passar a emitir as notas fiscais/faturas em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.692/2023 e suas posteriores alterações e com as regras de retenção dispostas na IN RFB nº 1.234/2012 e suas posteriores alterações.

6.8 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao **CONTRATADO**, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.

6.9 O **CONTRATADO** deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

6.10 Caso o Edital admita a subcontratação, os pagamentos aos subcontratados serão realizados diretamente pelo **CONTRATADO**, ficando vedada a emissão de empenho do **CONTRATANTE** diretamente aos subcontratados.

6.10.1 A subcontratação porventura realizada será integralmente custeada pelo **CONTRATADO**.

6.11 O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados, previamente aprovados pelo **CONTRATANTE** e devidamente formalizados mediante prévio termo aditivo, será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP.

6.11.1 Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços definidos por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos no §1º do artigo 3º do Decreto nº 48.929/2024.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1 Os preços contratados serão reajustados, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.

7.2 O interregno mínimo de 1 (um) ano para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado, não se admitindo o seu cômputo a contar da assinatura do Contrato ou do requerimento do **CONTRATADO**.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último mês abrangido pelo reajuste anterior.

7.4 Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, da tabela EMOP mais atualizada até a data de aniversário da respectiva anualidade, exclusivamente para as parcelas da obra/serviço remanescentes, ou seja, aqueles cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

7.5 Fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços das parcelas da obra/serviço remanescentes, a cada anualidade. Estas parcelas remanescentes serão reajustadas pelo índice contido na tabela EMOP mais atualizada no momento de concessão do reajuste, que vigorará até a data da próxima anualidade.

7.5.1 Serão objeto de reajuste apenas os itens e serviços remanescentes, ou seja, aqueles referentes a parcelas da obra/serviço cuja execução se inicie após a anualidade, e ainda não pagos.

7.5.2 É vedado o reajustamento retroativo de parcelas já executadas pelo **CONTRATADO** e pagas pela **CONTRATANTE**.

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.

7.8 O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do Contrato.

7.8.1 Em caso de atraso do cronograma físico-financeiro imputável ao **CONTRATADO**, sem culpa da **CONTRATANTE**, não haverá direito ao reajuste das parcelas da obra/serviço remanescentes e cuja execução se encontre em mora.

7.8.2 Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:

a) da data-base do orçamento, desde que requerido no prazo de 60 (sessenta) dias do aniversário de cada anualidade do Contrato.;

b) a partir da data do requerimento do **CONTRATADO**, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajuste, já adotado no edital e no contrato.

7.8.3 Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, no prazo de 60 dias a contar da anualidade, perde-se o direito ao reajustamento em relação às parcelas executadas neste período, razão pela qual os efeitos financeiros passarão a contar da data do seu requerimento.

7.8.4 Caso não requerido o reajuste, pelo **CONTRATADO**, em relação a uma determinada anualidade, ainda poderá requerê-lo, no futuro, em relação às próximas anualidades, desde que observadas as demais cláusulas deste contrato.

7.9 Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha se operado a anualidade do orçamento do contrato, deverá, a requerimento do **CONTRATADO**, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do **CONTRATADO**, a ser exercido no prazo previsto na cláusula 7.8.2.

7.10 A extinção do Contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado durante a vigência do Contrato, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório, observados os efeitos financeiros dispostos na cláusula 7.8.2.

7.11 O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única providência a ser realizada e desde que observados estritamente os termos do presente contrato.

7.12 O reajuste dos preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021.

7.12.1 Na hipótese em que, antes da data da concessão do reajuste, já houver ocorrido a revisão do Contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, deverá ser levada em consideração a revisão já concedida, de modo a evitar acumulação indevida.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do **CONTRATANTE**:

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o Contrato e seus anexos.

- 8.1.2 Receber provisória e definitivamente o objeto no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Terceira e no Projeto Básico.
- 8.1.3 Fornecer ao **CONTRATADO** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente Contrato.
- 8.1.4 Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.
- 8.1.5 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo **CONTRATADO**, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.6 Previamente à expedição da Ordem de Início, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 8.1.7 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.8 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.1.9 Comunicar ao **CONTRATADO** para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.10 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 8.1.11 Aplicar ao **CONTRATADO** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e neste Contrato.
- 8.1.12 Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas a adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 8.1.13 Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.13.1 O **CONTRATANTE** terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 8.1.14 Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro efetuados pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, uma única vez, por igual período.
- 8.1.15 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.16 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.17 O presente Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores, ou sócios do **CONTRATADO** e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1 O **CONTRATADO** deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do Contrato.
- 9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2 Conhecer o local e as condições de realização da obra ou do serviço.
- 9.1.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do Contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.1.4 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, de acordo com as peculiaridades do caso concreto, as obras ou os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.1.7 Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas do domicílio ou sede do **CONTRATADO**, na mesma forma exigida no Edital ou Aviso de Contratação Direta;
 - d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.9 Obedecer às normas trabalhistas vigentes, contidas na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), no que concerne à despesa da contratação com vínculo empregatício do pessoal a ser empregado na execução das obras, englobando todas e quaisquer despesas decorrentes da execução dos contratos de trabalho em razão de horário, condição ou demais peculiaridades.
- 9.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do Contrato.
- 9.1.11 Responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores.
- 9.1.12 Responsabilizar-se integralmente pela iluminação, instalações e despesas delas provenientes, e equipamentos acessórios necessários à fiel execução das obras contratadas.
- 9.1.13 Responsabilizar-se integralmente pela qualidade das obras e pelos materiais empregados, que devem guardar conformidade com as especificações dos Projetos Básico e Executivo, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quando couber, e demais normas técnicas pertinentes, a serem atestadas pelo **CONTRATANTE**.
- 9.1.14 Iniciar e concluir a obra ou o serviço nos prazos estipulados.
- 9.1.15 Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto

contratual.

9.1.16 Prestar esclarecimentos ou informações solicitados pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.17 Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos.

9.1.18 Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.19 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

9.1.20 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.21 Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações da obra ou do serviço, de acordo com os documentos anexos a este instrumento.

9.1.22 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.23 Responsabilizar-se durante todo o prazo de execução da obra ou dos serviços pelo cumprimento das Normas de Segurança e Medicina do Trabalho, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicáveis, com vistas a prevenir acidentes de quaisquer natureza com as máquinas, equipamentos, aparelhagem e empregados, seus ou de terceiros, na execução de obras ou serviços ou em decorrência deles.

9.1.24 Observar na execução das obras, as normas de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, na forma da legislação específica.

9.1.25 Manter constante e permanentemente vigilância sobre os serviços e as obras executados, bem como sobre os equipamentos e materiais, cabendo-lhe total responsabilidade por quaisquer perdas e danos, que eventualmente venham a ocorrer até a Termo de Recebimento Definitivo.

9.1.26 Na forma do disposto no Decreto nº 40.647, de 08 de março de 2007, se obriga a não utilizar qualquer tipo de asbesto/amianto no objeto deste Contrato ou de qualquer outro produto que contenha essa fibra.

9.1.27 Proceder à matrícula da obra junto ao INSS, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura do Contrato, sendo o cumprimento desta obrigação condição para a liberação dos pagamentos.

9.1.28 Apresentar no final da obra o 'as built' constando todos os elementos físicos executados, cotados planialtimetricamente, durante a execução dos serviços e, ainda, a CND do INSS relativo à obra.

9.1.29 Apresentar, a cada 3 (três) meses, prova de que:

a) está pagando os salários até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social dos empregados vinculados à obra; e

c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

9.1.30 Registrar todos os seus empregados, previamente, junto à Fiscalização do **CONTRATANTE**, através de listagem escrita constando nome completo, número do documento de identidade e profissão/função.

9.1.31 Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do Contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

9.1.32 Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

9.1.33 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

9.1.34 Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**.

9.1.35 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

9.1.36 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

9.1.37 Providenciar registro ou inscrição no Conselho Profissional competente, conforme áreas de atuação prevista no Contrato e seus Anexos, zelando pela manutenção de sua validade.

9.1.38 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.1.39 Observar normas relativas à gestão de resíduos da construção civil, na forma da Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil, e suas alterações e regulamentações posteriores.

9.1.40 O **CONTRATADO** não poderá dispor os resíduos originários da contratação em áreas não licenciadas para tal finalidade ou protegidas por legislação específica.

9.1.41 Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.1.41.1 Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26 de dezembro de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

9.1.41.2 Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08 de março de 1990, e legislação correlata;

9.1.42 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.1.43 Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

9.1.44 Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelo **CONTRATADO**, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

9.1.44.1 A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.

9.1.45 Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** poderá ser convocado para participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, o gestor do Contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

9.1.46 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

9.1.47 Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021).

9.1.47.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere o item acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.47.2 No caso de aprendiz, a comprovação do cumprimento do art. 429 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho se dará pela apresentação da certidão, expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, sem prejuízo do item 9.1.45.1.

9.1.48 Na forma da Lei Estatual nº 7.258/2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I - até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

9.1.49 O **CONTRATADO** manterá na forma da lei, seguro total obrigatório contra acidentes de trabalho e seguro de Risco e Responsabilidade Civil do Construtor, correndo exclusivamente às suas expensas quaisquer despesas não cobertas pela respectiva apólice.

9.1.50 O **CONTRATADO** elaborará Plano de Segurança no Trabalho, a ser implementado na execução dos serviços, com base nas características das obras a serem executadas e os riscos inerentes.

9.1.51 O **CONTRATADO** fornecerá e manterá, no local da obra, um Diário de Obras, conforme especificações previstas na Cláusula Terceira.

9.1.52 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

9.1.53 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja suficiente para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.54 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

9.1.55 Caso o valor do Contrato se enquadre no limite previsto na legislação vigente ou quando previsto no Edital sua exigibilidade, manter Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

9.1.55.1 Caso o **CONTRATADO** ainda não tenha programa de integridade instituído, compromete-se a implantar o Programa de Integridade no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a partir da assinatura do presente Contrato, na forma da legislação vigente.

9.2 O **CONTRATADO** deverá cumprir as demais obrigações dispostas no item 22 do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e o Decreto estadual nº 48.891, de 10 de janeiro de 2024, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do **CONTRATADO** eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do **CONTRATADO** orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7 O **CONTRATADO** deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8 O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9 O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA

11.1 O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5 % (cinco por cento) de seu valor inicial.

11.2 O **CONTRATADO** poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

I - caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária; e

IV - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

11.3 Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo **CONTRATADO**, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações neste previstas;

11.3.2 multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao **CONTRATADO**; e

11.3.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo **CONTRATADO**, quando couber.

11.4 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.

11.5 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o **CONTRATADO** ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6 Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, cuja apresentação deve ser anterior à assinatura do Contrato, o **CONTRATADO** apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do **CONTRATANTE**, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia.

11.7 O **CONTRATADO** obriga-se a fazer a reposição, a suplementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado, no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 11.1 desta cláusula.

11.8 A inobservância do prazo fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta na cláusula décima segunda.

11.8.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.

11.9 O **CONTRATANTE** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.10 O emitente da garantia ofertada pelo **CONTRATADO** deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.10.1 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao **CONTRATADO**.

11.11 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que o **CONTRATADO** cumpriu todas as cláusulas do contrato.

11.11.1 A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convencionado, em se tratando de extinção consensual da contratação, observado, em qualquer hipótese, o item 11.4.

11.12 O **CONTRATADO** autoriza o **CONTRATANTE** a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e neste Contrato.

11.13. Na garantia apresentada é vedada qualquer cláusula de exceção, salvo as decorrentes de:

11.13.1. caso fortuito ou força maior;

11.13.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

11.13.3. descumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO** decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

11.13.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores do **CONTRATANTE**.

11.14. Nas hipóteses previstas no item 11.14, o **CONTRATANTE** não executará a garantia.

11.15. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no item 11.14.

11.16 A garantia prevista nesta Cláusula é independente de eventual garantia do produto ou serviço, prevista especificamente no Termo de Referência/Projeto Básico/Projeto Executivo, e da garantia da obra prevista no item 3.24.1.

11.17 A garantia contratual só será restituída após integral cumprimento do contrato, mediante Termo de Recebimento Definitivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Constitui infração administrativa, a prática, pelo **CONTRATADO**, das seguintes condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021:

12.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:

12.1.5.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.5.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.5.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

12.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o certame ou a execução do contrato;

12.1.9 fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.10.4 apresentar declaração falsa quanto às condições de participação ou quanto ao enquadramento como ME/EPP;

12.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

12.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2 O **CONTRATADO** que cometer qualquer das condutas discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, prevista no art. 156, I, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração descrita no item 12.1.1, de menor potencial ofensivo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.2 Multa administrativa, prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, pela infração dos subitens 12.1.1 a 12.1.12, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) multa de 0,5% a 1,5%, nos casos da infração prevista no subitem 12.1.1, incidente sobre o valor anual do Contrato;

b) multa de 0,5% a 15%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.2 a 12.1.7, incidente sobre o valor anual do Contrato;

c) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, incidente sobre o valor anual do Contrato;

12.2.2.1 Na hipótese de a infração ser cometida antes da celebração do contrato, a base de cálculo da multa do item 12.2.2 será o valor anual estimado da contratação.

12.2.2.2 Em caso de reincidência, o valor total das multas administrativas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

12.2.2.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, na forma do art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021, e conforme o procedimento previsto no item 12.13.

12.2.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

12.2.3 Impedimento de licitar e contratar, prevista no art. 156, III, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados os subitens 12.1.2 a 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no art. 156, IV, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, nos casos relacionados nos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 Sem prejuízo da multa administrativa prevista no art. 156, II, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO**, independente de notificação, na forma do art. 408 do Código Civil, à multa de mora no percentual de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, nos termos do art. 227 da Lei estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1979, respeitado o limite de 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

12.3.1 Em caso de atraso injustificado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, a multa de mora será de 0,07% (sete centésimos por cento) sobre o valor total do Contrato por dia útil que exceder o prazo estipulado até o máximo de 2 % (dois por cento).

12.3.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias no cumprimento da obrigação prevista no item 12.3.1 autoriza a Administração a promover a rescisão contratual por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

12.3.3 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Contrato.

12.4 No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.

12.4.1 A multa compensatória, isoladamente aplicada ou quando somada ao valor da multa moratória convertida, não poderá exceder o limite previsto no art. 412 do Código Civil, ou seja, o valor da obrigação principal.

12.5 Na aplicação das sanções serão considerados os seguintes requisitos, previstos no art. 156, § 1º, incisos I a V, da Lei nº 14.133/2021:

12.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

12.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes, observadas aquelas previstas nos arts. 71 e 72 da Lei nº 5.427, de 1º de abril de 2009;

12.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão ou entidade contratante, sendo competentes para sua aplicação:

a) as sanções previstas nos itens 12.2.1, 12.2.2 e 12.2.3 serão impostas pelo Ordenador de Despesa;

b) a aplicação da sanção prevista no item 12.2.4, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, é de competência exclusiva:

b.1) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública direta, do Secretário de Estado;

b.2) em se tratando de contratação realizada pela Administração Pública Indireta (função e autarquia), da autoridade máxima da entidade.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, na forma do art. 156, § 6º, I, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, na Lei nº 5.427/2009.

12.7.1 A aplicação de sanção será antecedida de intimação do **CONTRATADO**, que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do Contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, assim como o prazo e o local para a apresentação da defesa, com a possibilidade de produção de provas.

12.7.2 A defesa prévia do **CONTRATADO** será exercida no prazo de:

a) 15 (quinze) dias úteis, no caso da aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.1 e 12.2.2, contado da data da intimação;

b) 15 (quinze) dias úteis, no caso de aplicação das sanções previstas nos itens 12.2.3 e 12.2.4, contado da data da intimação, observado o procedimento estabelecido no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.7.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma:

a) a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, na forma do art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 416, parágrafo único, do Código Civil; e

b) a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, na forma dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, garantido o contraditório e a ampla defesa.

12.8.1 Aplica-se o disposto na alínea a do item 12.8 à multa compensatória, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

12.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10.1 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013 seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.10.2 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Estadual resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10.2.1 Caso seja possível, a apuração deverá ser promovida em conjunto no PAR, na forma do art. 33, § 1º, do Decreto nº 46.366, de 19 de julho de 2018.

12.11 Na hipótese de abertura de processo administrativo destinado à apuração de fatos e, se for o caso, aplicação de sanções ao **CONTRATADO**, em decorrência de conduta vedada no contrato, as comunicações serão efetuadas por meio do endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado pela empresa junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado.

12.11.1 O **CONTRATADO** deverá manter atualizado o endereço de correio eletrônico ("e-mail") cadastrado junto ao sistema eletrônico de contratações do Estado e confirmar o recebimento das mensagens encaminhadas pelo órgão ou entidade contratante, não podendo alegar o desconhecimento do recebimento das comunicações por este meio como justificativa para se eximir das responsabilidades assumidas ou eventuais sanções aplicadas.

12.12 O **CONTRATANTE** deverá remeter para o Órgão Central de Logística (SUBLOG) o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

12.12.1 A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da sua aplicação, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), na forma do art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

12.13 Caso o valor da multa aplicada seja superior ao do pagamento eventualmente devido pela Administração ao **CONTRATADO** e da garantia prestada, deverá ser emitida nota de débito no valor do saldo, no prazo de 30 (trinta) dias após a decisão final quanto à penalidade.

12.13.1 A nota de débito deverá ser encaminhada à Procuradoria Geral do Estado para inscrição do débito em dívida ativa e propositura de execução fiscal, na forma do art. 39 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e do art. 1º da Lei nº 1.012, de 15 de julho de 1986.

12.13.2 O procedimento para inscrição do débito em dívida ativa deverá observar o que dispõem os arts. 4º e 5º da Lei nº 5.351, de 15 de dezembro de 2008, sendo que, em caso de dúvida, a Procuradoria da Dívida Ativa deverá ser consultada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 A extinção do contrato se dará, ordinariamente, mediante a execução integral de seu objeto, atestada por meio de seu recebimento definitivo, na forma da CLÁUSULA TERCEIRA.

13.2 No caso em que o objeto contratual não for concluído no período firmado no contrato, por culpa do contratado, a ensejar a aplicação do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O presente Contrato poderá ser extinto, antes de cumpridas as obrigações estipuladas, ou antes do prazo neste fixado:

a) por ato unilateral do **CONTRATANTE**, em razão da inexecução total ou parcial do objeto e/ou das obrigações previstas no presente instrumento e/ou por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo, ainda, ser observado o disposto nos arts. 138 e 139 da referida Lei; e

b) consensualmente, na forma do art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato.

13.3.2 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 A extinção contratual prematura deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

13.4.1 A justificativa da rescisão por ato unilateral do **CONTRATANTE**, sempre que possível, contemplará:

a) as obrigações contratuais já cumpridas ou parcialmente cumpridas;

b) os pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) as indenizações e multas.

13.5 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, desde que o pedido seja formulado durante a vigência do contrato, na forma do art. 131, caput e parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, e do item 7.13.

13.6 Extinto o Contrato, o **CONTRATANTE** poderá ainda:

13.6.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter e executar a garantia prestada; e

13.6.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do Contrato.

13.7 O Contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com

dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

13.8 A justificativa da decisão de extinção contratual deverá levar em consideração os parâmetros previstos nos arts. 147 e 148 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais serão regidas pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2 Este Contrato poderá ser alterado pelo **CONTRATANTE**, precedidos das devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.2.1 Unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei;

14.2.2 Por acordo entre as partes:

- a) quando conveniente a substituição da modalidade de garantia de execução, admitidas aquelas do item 11.2;
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.2.3 A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do Contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do Contrato; e o aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do Contrato, aplicando-se ao art. 111 da Lei nº 14.133/2021 quando a contratação prever a conclusão de escopo predefinido.

14.2.4 A diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do **CONTRATADO** em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

14.3 Nas alterações unilaterais, o **CONTRATADO** será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3.1 Na hipótese de ausência de preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites do item 14.3.

14.4 Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo Contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor inicial atualizado do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

14.5 Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14.6 No caso de a execução ser obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao **CONTRATADO**, aplica-se a cláusula 14.2.2 d.

14.7 As alterações contratuais não poderão transfigurar o objeto da contratação.

14.8 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**.

14.9 Registros que não caracterizam alteração do Contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de **2025**, assim classificadas:

Natureza da Despesa: 3.3.90 - Despesa de Custeio

Fonte de Recurso: 1.501.230 - Recursos Próprios

Programa de Trabalho: 06.302.0002.2978 - Apoio à operacionalização da Saúde do Policial Militar

Nota de Empenho:

15.2 As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

15.3 No início da contratação e de cada exercício deverá ser atestada a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação, na forma do art. 106, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais e estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

17.1 Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei nº 14.133/2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#), e publicar extrato da contratação no Diário Oficial do Estado, em atenção ao art. 2º, §2º, da Lei nº 5.427/2009.

17.1.1 A divulgação do Contrato e de seus aditamentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, condição indispensável para sua eficácia, deverá ocorrer nos prazos estipulados pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

17.1.2 O **CONTRATANTE** divulgará em sítio eletrônico oficial, em até 25 (vinte e cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, os quantitativos e os preços unitários e totais que contratar e, em até 45 (quarenta e cinco) dias úteis após a conclusão do contrato, os quantitativos executados e os preços praticados.

17.2 O **CONTRATANTE** deverá adotar as providências necessárias para dar conhecimento da contratação, junto ao Tribunal de Contas do Estado.

17.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, por mais de 1 (um) mês, o **CONTRATANTE** deverá elaborar e divulgar, em sítio eletrônico

oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do Contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste Contrato, firmam as partes o presente instrumento, depois de achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de ____ de ____.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
RETIFICADO I**

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. Esta Assessoria de Infraestrutura da DGS foi requisitada pela DIRETORA DA OCPM, CEL PM DENT., ID. 2419226-0, LUCIANA PIRES **PAZOS NOGUEIRA**, onde fora relatado a necessidade de realização de serviço de adequação das áreas da OCPM em relação às suas instalações de rede e elétricas com substituição de equipamentos e adequação à norma vigente. Tais medidas tem a finalidade de assegurar o cumprimento de normas técnicas, além de oferecer autonomia, segurança e conforto aos funcionários que ali desempenham seu trabalho diariamente.
- 1.2. O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), reúne o conjunto de informações indicativas e as condições preliminares exigíveis para assegurar a viabilidade técnica da contratação pretendida e embasar o Projeto Básico.
- 1.3. O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e tendo por base § 1º Art.18 da Lei Federal 14.133/2021, nos Arts. 07 e 08 do Decreto Estadual 48.816/2023 e demais legislação pertinente buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de contratação para atendimento das demandas necessárias ao adequado funcionamento da SEPM/DGO.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

- 2.1. A presente contratação está aderente ao planejamento da SEPM, que mantém o cumprimento das contratações de bens e serviços conforme demanda, como forma de garantir o perfeito funcionamento da instituição com segurança operacional, boas condições para o exercício da administração e com totais garantias para o atendimento de suas atividades fins.
- 2.2. Para tanto a SEPM mantém seus atos de planejamento e controles atualizados e em permanente modernização, tendo entre seus objetivos melhorar os procedimentos de aquisições, na forma e no momento mais adequado.
- 2.3. O fulcro deste ETP é estabelecer as condições gerais e minimamente necessárias para que se proceda a uma contratação dentro dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, e principalmente ampla e irrestrita transparência processual no processo de escolha da solução que mais se adequa à demanda identificada pela Secretaria.
- 2.4. Referência a outros instrumentos de planejamento:
- 2.4.1. A contratação pretendida está alinhada ao Plano Estratégico 2025, da Secretaria de Estado de Polícia Militar/DGS, onde estão definidas as ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processo.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADES

- 3.1. A Polícia Militar através da Diretoria Geral de Saúde ao longo de sua história tem se constituído em uma referência na Corporação na área de saúde;
- 3.2. A odontoclínica é formada, hoje, por profissionais qualificados (especialistas), com larga experiência na área odontológica e um parque de vários laboratórios;
- 3.3. A odontoclínica tem sofrido ao longo dos anos um desgaste natural, em suas redes elétrica e de dados, pela falta de manutenção e reforma/recuperação física nas suas instalações;
- 3.4. As condições de trabalho, acolhimento e humanização devem caminhar em compasso com o objetivo de qualificar o serviço;
- 3.5. As condições precárias dificultam o serviço e está fora das normas sanitárias.
- 3.6. Diante do exposto, se faz necessária e imprescindível a contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, visto que em visita técnica realizada por esta Assessoria de Infraestrutura nas dependências, acompanhada pela própria solicitante, foi verificada a necessidade da realização de adequação e reestruturação das redes de infraestrutura.

4. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O objeto do presente ETP será posteriormente incluída no PCA da SEPM dentro do Portal PCA RJ no período de Revisão estipulado pela Seplag de 15/10 à 15/11/24.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Para o problema indicado acima ser solucionado, entende-se necessário que a contratação apresente os seguintes requisitos:

5.1.1. Objetivo: O presente documento tem por objetivo realizar o descritivo das principais atividades a serem realizadas, bem como normas, para alcance de um resultado de qualidade na execução do serviço.

5.2. Memorial Descritivo de Arquitetura:

5.2.1.

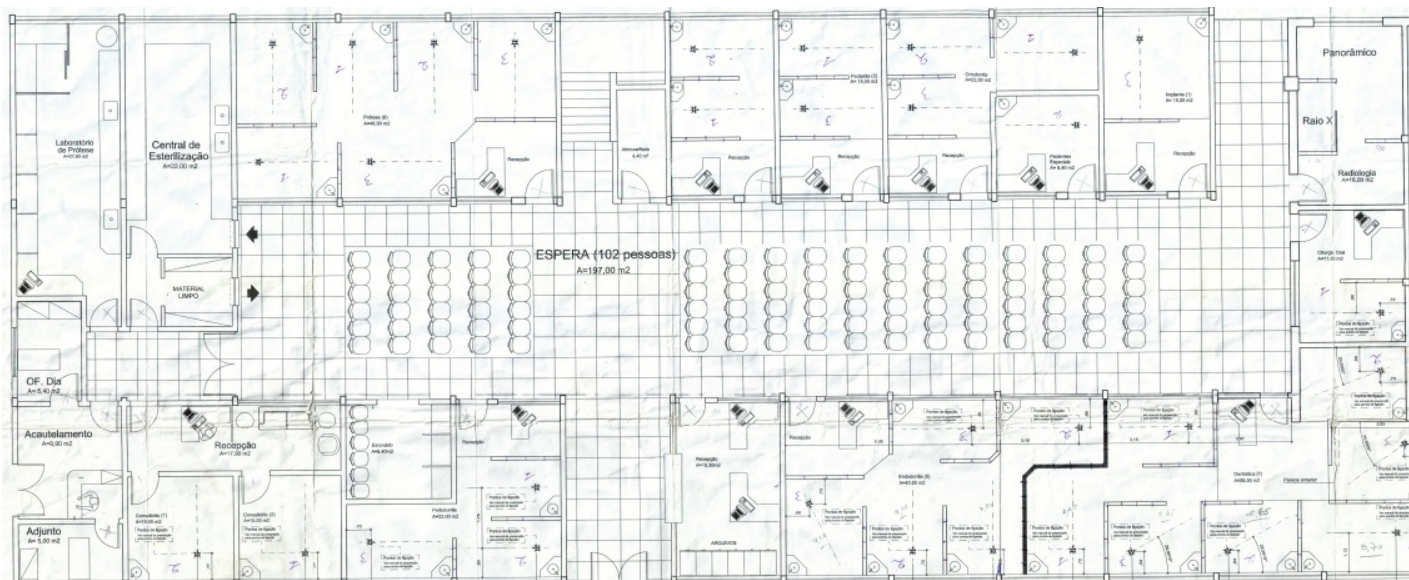


Figura 1: andar térreo

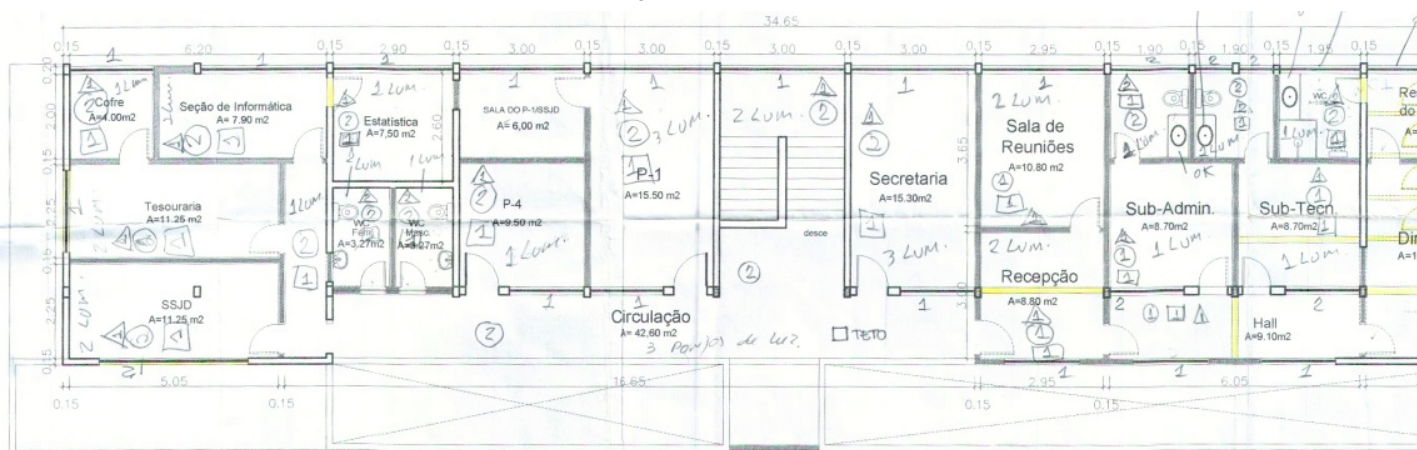


Figura 1: segundo andar

5.3. Normas e Determinações:

5.3.1. As seguintes normas nortearam este projeto e devem ser seguidas durante a execução da obra:

- NBR 7678 - Segurança na execução de obras e serviços de construção;
- ABNT NBR 16280 - Reforma em edificações;
- NBR 5410 - Instalações elétricas em baixa tensão;
- NBR 14565 - Procedimento básico para elaboração de projetos de cabeamento de telecomunicações para rede interna estruturada;
- NR-10 - Segurança em instalações e segurança em serviços em eletricidade;
- NR 1 - Disposições gerais;
- NR 4 - Equipamento de proteção individual;
- NR 18 - Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

5.4. Serviços a serem executados

5.4.1. Elétrica:

- Adequação de todos os quadros de distribuição, com substituição dos barramentos, dos disjuntores fora de norma, com reequilíbrio das fases e identificação dos circuitos;

5.4.2. Telemática:

- Lançamento de novos cabeamento de rede de dados desde o switch até os pontos existentes;
- Organização do cabeamento estruturado.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO

Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

- 6.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS - Esta alternativa apresentada para a solução do problema é viável, visto que a SEPM não dispõe de pessoal para execução do serviço de reestruturação elétrica e implantação da nova rede estruturada de dados nas dependências da OCPM.
- 6.2. TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇO - Processo oneroso, onde o acompanhamento e a fiscalização da qualidade dos serviços prestados ficariam difícil de realizar, além do atendimento personalíssimo ao policial militar seria descaracterizado.
- 6.3. UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INTERNA- Esta possibilidade desconfigura a real finalidade da PMERJ que é voltada para Segurança Pública.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 7.1. Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os pós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é a contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, para execução do serviço de manutenção/implantação e correção das patologias identificadas e elencadas neste Estudo Técnico Preliminar, visto que a instituição não conta com mão de obra para sanar tais problemas.
- 7.2. Para a execução dos serviços do presente neste Estudo Técnico Preliminar, sugere-se a execução indireta por meio de contratação de empresa especializada de Engenharia e/ou Arquitetura, baseado na Lei nº 14.133/21, na modalidade Concorrência, por meio de menor preço global, tendo em vista a vantajosidade para a Administração, oriunda da economia de escala.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 8.1. Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:
- 8.2. Descrição do serviço no SIGA:

ITEM	CÓDIGO e ID SIGA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
1	0647.001.0003 (ID - 162212)	REFORMA DE UNIDADES DE SAÚDE, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA	UN	1

9. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O valor (total) estimado para manutenção de recuperação foi mensurado através de uma Planilha Orçamentária de Custos, tendo como base a (TABELA EMOP 06/24, IOPES 11/22 e SBC 08/24). Valor (total) estimado da manutenção de recuperação do objeto deste ETP, conforme planilha de orçamento é de R\$ 195.028,59 (cento e noventa e cinco mil vinte e oito reais e cinquenta e nove centavos).

Obra			Banco		B.D.I.		Encargos Sociais				
REFORMA ELÉTRICA OCPM			SINAPI - 05/2024 - Rio de Janeiro		22,0%		Não Desonerado: 0,00%				
			SBC - 09/2024 - Rio de Janeiro								
			SICRED - 04/2024 - Rio de Janeiro								
			IOPES - 11/2022 - Espírito Santo								
Planilha Orçamentária Síntese Com Valor do Material e da Mão de Obra											
Item	Codigo Banco	De scrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI			Total		
						M. O.	MAT.	Total	M. O.	MAT.	Total
1		SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO									15.674,00
1.1	01.030.0300-EMOP-0	RELA TÓRDO FINAL DE OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCL. DE SE- TINOS TABUADO A-AUTOCAD, REGISTRO FOTOGRÁFICO, PLANILHA ONCAM ENVIAR E DESCRIÇÃO DO ESCOPO DOS SERVIÇOS REALIZADOS, CONF. RECOMENDAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO ORÇAO CONTRATANTE, O RELATÓRIO DE REVISÃO, SE REAPRESENTADO EM 2 VÍDEO ITEM DE VERBA SEM MEDIDO PELO NÚMERO DE PRANCHAS ORIGINAIS QUE COMPOE O RELATÓRIO	UN	1	1.593,12	0,00	2.309,80	2.309,80	0,00	2.309,80	2.309,80
1.2	01.030.0118-EMOP-0	PROJETO EXECUTIVO DE INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA PREDIOS HOSPIE- TALARES, INCLUSIVE PROJETO BÁSICO, APRESENTADO EM AUTOCAD, INCLU- SIVE AS LEGISLAÇÕES PERTINENTES	mp	300	38,50	0,00	44,55	44,55	0,00	13.365,00	13.365,00
2		CANTEIRO DE OBRA									3.294,00
2.1	02.016.0001-EMOP-0	INSTALAÇÃO E LIGACAO PROVISORIA DE ALIMENTACAO DE ENERGIA EL- ETRICA EM SAIBA TENSÃO PARA CANTEIRO DE OBRAS, MACHADO, 100A, CARGA 30W, 230V, INCLUSIVE O FORNECIMENTO DO MEDIDOR	UN	1	2.770,00	0,00	2.770,49	2.770,49	0,00	2.770,49	2.770,49
2.2	02.011.0014-EMOP-0	OLICA PROTETORA DE BORDA DE VALA OU OBRAS COM TEIA PLASTICA N- A COM LANTARNA OU AMARELA, CONSIDERANDO 1 VÍDEO DE UTILIZACAO, IN- CLUSIVE APOIOS, FORNECIMENTO, COLOCACAO E RETIRADA	mp	100	1,75	0,00	2,13	2,13	0,00	213,00	213,00
2.3	02.030.0040-EMOP-0	ALUGUEL DE PLACAS DE SINALIZACAO DE OBRAS, REFLETIVAS, REVESTI- DAS COM PELICULA REFLETIVA GRAU TECNICO	M2X MES	1	12,10	0,00	14,76	14,76	0,00	14,76	14,76
2.4	02.020.0002-EMOP-0	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER, PLOTTER, C- ONS TRUDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, INCLUSIVE SUPORTES O E MADERA, FORNECIMENTO E COLOCACAO	MP	1	234,00	0,00	286,55	286,55	0,00	286,55	286,55
4		TRANSPORTES									700,40
4.1	04.020.0013-EMOP-0	TRANSPORTE DE CARGA DE QUALQUER NATUREZA, EXCLUSIVE AS DESPESAS DE CARGA E DESCARGA, TANTO DE ESPERA DO CAMINHÃO COMO DO S SERVIENTE OU EQUIPAMENTO AGRUPAR A VELOCIDADE MEDIA DE 10KM/H, EM CAMINHÃO DE CARRETERIA PARA A QUELQUEL, COM CAPACIDADE ÚTIL DE 7,5 T	TX KM	120	5,30	2,12	4,45	6,57	204,40	534,00	738,40
5		SERVIÇOS COMPLEMENTARES									61.150,00
5.3	05.105.0169-EMOP-0	MÃO-DE-OBRA DE TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO, INCLUSIVE EN- CARGOS SOCIAIS	MES	1	7.826,72	0,00	9.348,59	9.348,59	0,00	9.348,59	9.348,59
5.4	05.105.0112-EMOP-0	MÃO-DE-OBRA DE ELETRICISTA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2	4.704,40	0,00	5.739,48	5.739,48	0,00	11.478,92	11.478,92
5.5	05.105.0156-EMOP-0	MÃO-DE-OBRA DE PROTECTOR, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2	5.580,00	0,00	6.701,59	6.701,59	0,00	13.563,18	13.563,18
5.6	05.001.0171-EMOP-0	TRANSPORTE HORIZONTAL DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA DO ENTHLO, EM CAMINHÃO A 100,00M DE DISTANCIA, INCLUSIVE CARGA A PA	mp	10	57,73	0,00	70,43	70,43	0,00	704,30	704,30
5.7	05.105.0127-EMOP-0	MÃO-DE-OBRA DE ENCARREGADO DE OBRA, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2	7.826,72	0,00	9.348,59	9.348,59	1,10	10.097,10	10.097,10
5.8	05.105.0125-EMOP-0	MÃO-DE-OBRA DE AUXILIA R TECNICO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	MES	2	3.585,12	0,00	4.373,84	4.373,84	0,00	8.747,68	8.747,68
6		PINTURA									0,00

[illegible]

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

11.1. As contratações correlatas ou interdependentes são aquelas que repercutem ou sofrem repercussão da contratação em estudo. Devem ser pautadas e analisadas os impactos e influências tanto no aspecto econômico quanto em logística, tais como a necessidade de comprar acessórios ao bem desejado, realização de manutenção periódica no equipamento, dentre outros.

11.2. Em 08 de Agosto de 2024, foi realizada busca no Portal Nacional de Contratações Públicas não evidenciamos ata de registro de preços vigentes com objeto semelhante nas especialidades e requisitos da área da Saúde deste ETP.

12. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Pretende-se, com a contratação promover adaptação, conservação e manutenção, ampliando e potencializando a vida útil predial das unidades de saúde, além de assegurar o cumprimento de normas técnicas, além de oferecer autonomia, segurança e conforto aos funcionários que ali desempenham seu trabalho diariamente.

12.2. A presente contratação almeja a aquisição do objeto que atenda, além dos requisitos específicos estabelecidos neste documento, a formalização de contrato que garanta a economicidade, eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos materiais e/ou financeiros da administração pública.

13. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Visando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

13.1. Da Qualificação Técnica:

13.1.1. Para cumprimento das prerrogativas técnicas de habilitação quanto a capacidade técnica operacional da empresa e técnica profissional dos representantes deve-se atender aos requisitos técnicos apontados abaixo.

13.1.2. Para comprovação de regularidade da empresa, apresentar Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da empresa, dentro do prazo de validade e na forma da legislação vigente.

13.1.3. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar o registro do estado de origem, ficando obrigado a apresentar o visto do CREA do estado do Rio de Janeiro em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 5194/66, em consonância com a Resolução nº. 267/79 – CONFEA.

13.1.4. Para comprovação de capacidade técnica profissional e avaliação da experiência profissional dos membros da equipe técnica, a proponente deve anexar à Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhado de atestado de capacidade técnica firmado pelo proprietário/responsável pelo empreendimento (público ou particular), devidamente chancelado pelo Conselho Profissional competente (CREA) ou (CAU), em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, destinação e área de construção, com as seguintes características técnicas, comprovando atuação em obras similares ao objeto da contratação. O acervo técnico especificado deverá ser do profissional, o responsável técnico pela obra, e não da empresa. O documento apresentado deverá ser original ou cópia autenticada.

- **ENGENHEIRO CIVIL:** Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica, comprovando que tenha executado construção, reforma ou modernização do serviço contratado.
- **ARQUITETO:** Certidão de Acervo Técnico emitida pela CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica, comprovando que tenha executado construção, reforma ou modernização do serviço contratado.

Não serão admitidos atestados parciais ou de obras inacabadas ou ainda somatória de atestados para compor a área solicitada.

13.1.5. O profissional Responsável Técnico pelo Acervo Técnico, citado acima, deverá comprovar pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT.

13.1.6. Em caso de divergência entre as informações apresentadas, prevalecerá a constante do Atestado de Capacidade Técnica chancelado pelo CREA em detrimento das constantes no acervo técnico.

13.1.7. O profissional indicado pela contratada, para fins comprovação de capacitação técnica-profissional, deverá participar efetivamente das obras ou serviços, objeto da contratação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

13.1.8. O profissional indicado pela contratada deve preencher os requisitos previstos nas resoluções do CREA que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre o objeto da contratação e as atribuições legais dos profissionais.

13.2. Do Prazo, Local e Condições de Execução:

13.2.1. Prazo-Tempo de Execução:

13.2.1.1. O prazo de execução serviço será de 60 (sessenta) dias a partir da autorização do início do serviço e a vigência contratual será de 360 (trezentos e sessenta) dias.

13.2.2. Local de Execução dos Serviços:

13.2.2.1. O serviço executado deverá ser realizado na Odontoclínica Central da Polícia Militar (OCPM), situado à R. Prof. Clementino Fraga, 49 - Cidade Nova, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20.230-250.

13.2.3. Condições para Execução:

13.2.3.1. Os serviços a serem executados deveram seguir, rigorosamente o Projeto Básico assim como as normas e Leis vigentes.

13.2.3.2. O CONTRATANTE se reserva o direito de não receber os serviços executados que estiverem em desacordo com o previsto no Projeto Básico, nas normas e Leis vigentes, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

13.2.3.3. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

13.2.3.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de manutenção, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da aquisição do objeto da contratação.

13.3. Prazo e Condições de Garantia do Serviço:

13.3.1. A garantia dos serviços realizados deveram ser de, no mínimo, 5 (cinco) anos, contados a partir da entrega definitiva.

13.3.2. A empresa contratada deverá observar para que cada serviço esteja em conformidade com as especificações indicadas no Projeto Básico.

13.3.3. A empresa contratada fica obrigada a fornecer os produtos e executar os serviços conforme elencadas no Projeto Básico.

13.3.4. A empresa contratada deverá primar pela qualidade, integridade, validade e funcionalidade dos serviços no ato da entrega.

14. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

14.1. O objeto desta contratação não apresenta aspectos ou impactos ambientais relevantes, portanto será anexado ao processo termo de inexigibilidade ambiental.

14.2.

15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

15.1. No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento.

15.2. A empresa contratada deverá:

15.2.1. Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;

15.2.2. Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Projeto Básico e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;

15.2.3. Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;

15.2.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;

15.2.5. Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

15.3. Será providenciado pela administração:

15.3.1. Publicação do Edital;

15.3.2. Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;

15.3.3. Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO NA ELABORAÇÃO DO ETP

CLÁUDIO SEIXAS AMORIM
Assistente Técnico - AINFRA/DGS
Engenheiro Eletricista - CREA/RJ 2000107328

SÉRGIO DE FREITAS SALLES DE AZEREDO
Assistente Técnico - AINFRA/DGS
Engenheiro Clínico - CREA RJ:2011131287

RICARDO DO NASCIMENTO PINTO DE SOUZA - 1º SGT PM 78 340
Assistente Técnico - AINFRA/DGS
Engenheiro Civil- I.D. 593623-3,

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE

17.1. As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos. A SEPM não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da obra em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados, para atendimento da demanda exarada.

17.2. Considerando:

17.2.1. A necessidade de adequação das redes de dados e elétrica nas dependências da OCPM;

17.2.2. As obrigações institucionais da SEPM;

17.2.3. A necessidade de garantir a qualidade de atendimento nos consultórios, com resultados seguros;

17.2.4. Todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

ANEXO I

MAPA DE RISCOS

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento de Concorrência Eletrônica, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Incorreta identificação da demanda	Instrução processual inadequada	Identificar corretamente os setores responsáveis. Verificar corretamente a demanda. Envolver os setores na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.

4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Atrasos da execução do objeto com aumento da depreciação do imóvel e indisposição dos ambientes de trabalho. Comprometimento do desenvolvimento das atividades futuras.	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais
6- Impugnação do edital	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante	Elaborar o edital corretamente. Atentar as normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o PB.	Treinamento da equipe de apoio

FASE – GESTÃO CONTRATUAL E EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

RISCO	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato	Falha no atendimento das necessidades do Contratante. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas a aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade local	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	NÃO HÁ.	Caberá a CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o contrato	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Impacto no atendimento mesmo com execução do objeto de acordo com o contrato	Redução na quantidade de atendimentos odontológicos	Planejamento prévio entre as partes para minimizar este risco	Caberá a direção local alinhar junto à CONTRATADA a melhor operação possível

6- Execução do objeto em desacordo com o contrato	Não atendimento da demanda do órgão.	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
7- Falta de pagamento à contratada	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão

Os fatores de risco elencados acima que se caracterizarem como risco do empreendimento, correram por conta do Contratado até o momento de entrega da obra, devendo estar previstos no Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto Contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro. No caso de atrasos na execução do contrato caso fique constatado culpa exclusiva do CONTRATADO deve ser providenciada a dedução dos serviços previstos no cronograma físico-financeiro e, se for o caso providenciar o devido ressarcimento. Ademais, visando prevenir a ocorrência de atrasos deverá constar dos demais artefatos da contratação prazos para verificação de eventuais atrasos no período a ser definidos em 06 meses, levando em consideração a vigência contratual. O cronograma físico-financeiro deverá estar atualizado com a execução contratual, de modo que seja possível visualizar o acompanhamento da programação feita para a obra, em caso de atrasos significativos deverá ser providenciado termo aditivo para atualizá-lo.

CLÁUDIO SEIXAS AMORIM
Assistente Técnico - AINFRA/DGS
Engenheiro Eletricista - CREA/RJ 2000107328

SÉRGIO DE FREITAS SALLES DE AZEREDO
Assistente Técnico - AINFRA/DGS
Engenheiro Clínico - CREA RJ:2011131287

RICARDO DO NASCIMENTO PINTO DE SOUZA - 1º SGT PM 78 340
Assistente Técnico - AINFRA/DGS
Engenheiro Civil- I.D. 593623-3,

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

1.4 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

1.5 Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.

1.6 Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde se encontra estabelecida a matriz.

1.8 Sociedade Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, demonstrando que a sua constituição e funcionamento observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764/1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009.

1.9 Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

2.2 Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

2.3 Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

2.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição.

2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

2.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.6.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123/2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre tais requisitos.

2.7 Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:

2.7.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e

2.7.2 Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

2.8 Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:

2.8.1 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;

2.8.2 Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.

2.9 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.10 Na hipótese de cuidar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se sagre vencedora no certame.

2.10.1 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.10.2 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

2.10.3 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.

3.1.1 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.

3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

3.2.1 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.2.2 Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

3.2.2.1 Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.

3.2.3 Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.

3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

3.3.1 Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

3.4 A empresa deverá apresentar, ainda, declaração contendo a relação de compromissos por ela assumidos, conforme modelo constante do Anexo XV, que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

4.1 Prova de atendimento aos requisitos Qualificação Técnica, previstos na Lei nº 14.133/2021;

4.2 Comprovação de aptidão para a execução da obra ou a prestação de serviços, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:

Habilitação Técnica:

Poderão participar do certame as empresas que comprovarem atuação no ramo de atividade compatível com o objeto deste Projeto Básico;

Comprovação de Aptidão da empresa, através da apresentação de atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o profissional vinculado a licitante prestou serviços, a contento, fornecimento com características técnicas, quantidade e prazos compatíveis com o objeto licitado, na forma do Inc. III, do Art. 67, da Lei Federal nº. 14.133/2021, observando as peculiaridades do objeto deste Projeto Básico, devendo o documento estar assinado, datado e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo;

A fim de comprovar os requisitos exigidos anteriormente, a licitante, caso julgue necessário, poderá encaminhar, juntamente com os respectivos atestados/declarações, ordens de serviços (devidamente assinadas), notas fiscais/faturas ou outros documentos equivalentes, os quais também poderão ser requeridos por meio de diligência; e

A licitante, caso a área técnica entenda necessário, deverá disponibilizar todas as informações essenciais à comprovação da legitimidade dos atestados/declarações, à ratificação das informações neles insertas ou do efetivo atendimento aos requisitos técnicos exigidos neste Projeto Básico, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, e os respectivos termos aditivos, notas fiscais/faturas, notas de empenho, endereço atual da Contratante e local em que foram prestados os serviços, sendo que estas e outras informações complementares poderão ser requeridas mediante diligência. O referido atestado terá sua validade comprovada por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT.

Habilitação Técnica-profissional:

Para cumprimento das prerrogativas técnicas de habilitação quanto a capacidade técnica operacional da empresa e técnica profissional dos representantes deve-se atender aos requisitos técnicos apontados abaixo;

Para comprovação de regularidade da empresa, apresentar Certidão de registro ou inscrição no Conselho Regional e Engenharia e Agronomia (CREA), comprovando a regularidade da situação da empresa, dentro do prazo de validade e na forma da legislação vigente;

Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar o registro do estado de origem, ficando obrigado a apresentar o visto do CREA do estado de registro do profissional em conformidade com o que dispõe a Lei nº. 5194/66, em consonância com a Resolução nº. 267/79 –CONFEA;

Para comprovação de capacidade técnica profissional e avaliação da experiência profissional dos membros da equipe técnica, a proponente deve anexar à Certidão de Acervo Técnico (CAT) acompanhado de atestado de capacidade técnica firmado pelo proprietário/responsável pelo empreendimento (público ou particular), devidamente chancelado pelo Conselho Profissional competente (CREA) ou (CAU), em que conste, obrigatoriamente, o início e término da obra, sua localização, destinação e área de construção, com as seguintes características técnicas, comprovando atuação em obras similares ao objeto da licitação;

O acervo técnico especificado deverá ser do profissional, o responsável técnico pela obra, e não da empresa. O documento apresentado deverá ser original ou cópia autenticada, a saber:

ENGENHEIRO ELETRICISTA: Certidão de Acervo Técnico emitida pelo CREA, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica, comprovando a qualificação técnica demonstrada para execução do serviço contratado;

ANALISTA DE REDES: Certidão de Acervo Técnico emitida pela CONFEI, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica, comprovando a qualificação técnica demonstrada para execução do serviço contratado;

Não serão admitidos atestados parciais ou de obras inacabadas ou ainda somatória de atestados para compor a área solicitada;

O profissional Responsável Técnico pelo Acervo Técnico, citado acima, deverá comprovar pertencer ao quadro permanente da empresa ou ser contratado como autônomo, mediante a cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT;

Em caso de divergência entre as informações apresentadas, prevalecerá a constante do Atestado de Capacidade Técnica chancelado pelo CREA em detrimento das constantes no acervo técnico;

O profissional indicado pela licitante, para fins comprovação de capacitação técnica-profissional, deverá participar efetivamente das obras ou serviço referente ao objeto da licitação, admitindo-se sua substituição por profissional de experiência, equivalente ou superior, desde que aprovada pela Fiscalização, sob pena de rescisão contratual;

Se houver necessidade de substituição do profissional detentor do acervo, o profissional substituto deverá possuir o Atestado de Capacidade Técnica e Certidão de Acervo Técnico, que deverá ser submetida para análise e aprovação da Fiscalização e;

O profissional indicado pela licitante deve preencher os requisitos previstos nas resoluções do CREA que dispõe sobre a regulamentação da atribuição de títulos, atividades, competências e caracterização do âmbito de atuação dos profissionais. Portanto deve ser caracterizada a correlação entre o objeto da licitação e a atribuições legais dos profissionais.

4.3 Declaração do fornecedor, sob pena de inabilitação, atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.3.1 É assegurado o direito de realização de vistoria prévia, de acordo com a(s) data(s) e horário(s) para os eventuais interessados, agendadas pelo órgão licitante, isoladamente, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar do certame.

4.3.2 O agendamento para a realização de vistoria técnica poderá ser feito com o seguinte órgão: Diretoria de Engenharia e Arquitetura (DEA), por meio do e-mail: licitacao_dea@pmerj.rj.gov.br;, enviado até 3 (três) dias úteis do início do período das propostas.

ANEXO V – ORÇAMENTO ESTIMADO

Segue o demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, totalizando a importância de R\$ 218.423,23 (duzentos e dezoito mil, quatrocentos e vinte e três reais e vinte e três centavos). O orçamento estimado tem por base o custo unitário constante do Sistema EMOP referente ao mês de Maio/25, nos termos do Decreto Estadual nº 48.929/24.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CÓD. ID SIGA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.TOTAL SEPM	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	REFORMA E MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E TI.	162212	SERVIÇO	1	R\$ 218.423,23	R\$ 218.423,23
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 218.423,23

ANEXO VI – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

MODELO - PROPOSTA DETALHE

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE DETALHE		Licitação por Concorrência - SEPM nº 010/2025. Data/Hora: 22/10/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.rj.gov.br Processo nº: 350008/000497/2024 PES 001/2025		
A firma ao lado mencionada propõe a prestar os serviços ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constante da Licitação por Concorrência - SEPM nº 010/2024.		CARIMBO DA FIRMA		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR TOTAL (R\$)

01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA ELÉTRICA E REDE DE DADOS NA UNIDADE DE SAÚDE BUCAL ODONTOCLÍNICA CENTRAL DA POLÍCIA MILITAR (OCPM);		
		SUBTOTAL	
		BDI (-----%)	
		TOTAL	
1ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá: - Ser datilografada ou digitada, sem emendas e rasuras; - Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais; -Ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.		Prazo p/ execução da Obra: 90 (noventa) dias corridos.	
		Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias.	
		Local da Execução da Obra: Odontoclínica Central da Polícia Militar, situado na Rua Professor Clementino Fraga 49 - Cidade Nova, Rio de Janeiro · 20230-250	
2ª O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos		Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.	
3ª As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.		Em, ____/____/____	
4ª a licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.		Firma Proponente	

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL		Licitação por Concorrência - SEPM nº 010/2025 Data/Hora: 22/10/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.rj.gov.br Processo nº: 350008/000497/2024 PES 001/2025		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR(R\$)

DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE: Banco (Nome / Número): Ag. (Nome / Número): Conta Corrente nº: Telefone / Licitante: Contato / Licitante: E- mail / Licitante: INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR- SEPM CNPJ: 32.690.668/001-02 INSC. ESTADUAL: ISENTO END.: RUA ESTÁCIO DE SÁ, Nº 20, ESTÁCIO, RIO DE JANEIRO, RJ.			
Data ____/____/____ Proponente – Assinatura responsável			

ANEXO VII – PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA

Dentre os diversos itens que compõe a planilha orçamentária, destacamos alguns como sendo de parcela de maior relevância técnica, para os quais a empresa deverá apresentar atestado de responsabilidade técnica por execução da obra ou serviço de características semelhantes, conforme o § 1º do art.67 da Lei n.º 14.133/2021.

x			
ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM	VALOR (R\$)
1	RACK - SWITCH CFTV 24 PORTAS TECNOLOGIA PoE	5,97%	12.499,38
2	CABO DE REDE RJ-45 COM 10,0m	8,17%	17.089,20

ANEXO VIII – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

(ANEXO VII DO PROJETO BÁSICO)

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL POR ETAPA	30 DIAS
▶ 1	SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO, LABORATÓRIO E CAMPO	100,00% 16.837,02	30,00 % 5.051,11
▶ 2	CANTEIRO DE OBRA	100,00% 3.563,18	100,0 % 3.563,18
▶ 4	TRANSPORTES	100,00% 808,80	20,00 % 161,76
▶ 5	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	100,00% 89.064,91	33,00 % 29.391,42
▶ 6	PINTURA	0,00% 0,00	%
▶ 15	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	100,00% 108.149,32	30,00 % 32.444,80
Porcentagem Mensal			32,33%
Custo Mensal			70.612,26
Porcentagem Acumulada			32,33%
Custo Acumulado			70.612,26

ANEXO IX – PLANILHA DE FORMAÇÃO BDI

(ANEXO VIII DO PROJETO BÁSICO)

PLANILHA DE FORMAÇÃO DO BDI

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)}$$

AC - Administração Central
S - Taxa de Seguros
R - Taxa de Riscos
G - Taxa de Garantias
DF - Taxa de Despesas Financeiras
L - Taxa de Lucro / Remuneração
T - Taxa de Incidência de Impostos

PARCELAS DE BDI	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)					
	SEM DESONERAÇÃO			COM DESONERAÇÃO		
	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00	Custo direto acima de R\$1.500.000,00	Custo direto entre R\$150.000,00 e R\$1.500.000,00	Custo direto até R\$150.000,00
Administração central	0,0300	0,0450	0,0550	0,0300	0,0450	0,0550
* Impostos sobre o faturamento	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665	0,0665
Seguro e garantia	0,0070	0,0100	0,0102	0,0070	0,0100	0,0102
Despesas financeiras	0,0050	0,0110	0,0130	0,0050	0,0110	0,0130
Risco	0,0090	0,0100	0,0100	0,0090	0,0100	0,0100
Lucro	0,0450	0,0550	0,0700	0,0450	0,0650	0,0750
INSS (Lei 13.165/15)	-	-	-	0,0450	0,0450	0,0450
Percentuais do BDI	18%	22%	25%	24%	29%	32%

PERCENTUAIS DE BDI MÁXIMO POR TIPO DE OBRA, CONFORME BOLETIM

2.a) SEM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	25%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	22%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	18%

2.b) COM DESONERAÇÃO

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS (NOVOS E REFORMAS)	
Custo direto até R\$ 150.000,00	32%
Custo direto entre 150.000,00 e R\$ 1.500.000,00	29%
Custo direto acima de R\$ 1.500.000,00	24%

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Local e data

À/Ao **Comissão de Licitação**

Ref.: **Edital Concorrência 010/2025.**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto no item (COMPLETAR) do Edital (COMPLETAR COM A IDENTIFICAÇÃO DO EDITAL), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO), quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do (IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de (ÓRGÃO LICITANTE) antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Rio de Janeiro, em _____ de _____ de 20 ____.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao **Comissão de Licitação**

Ref.: **Edital Concorrência 010/2025.**

(Entidade) ____, inscrita no CNPJ sob o nº ____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) ____, inscrito(a) no CPF sob o nº ____, portador(a) da cédula de identidade nº ____, expedida por ____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ART. 70 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À NORMA DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 010/2025.

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos. Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO XIII – DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, EMPRESÁRIO INDIVIDUAL E COOPERATIVAS ENQUADRADAS NO ART. 34, DA LEI Nº 11.488, DE 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 010/2025.

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, DECLARA que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref.: Edital Concorrência 010/2025.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida no (a) _____ que possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e administração pública:

Nome do Órgão/Empresa Nº/Ano do Contrato Valor total do contrato

Valor total dos Contratos _____

Local e data _____

ANEXO XV – DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 010/2025.

Declaro, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Secretaria de Estado da Polícia Militar, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socio-ambiental, respeitando as normas do meio ambiente. Estou ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o Decreto Estadual nº 43.629/2012. Estou ciente da necessidade da observância e cumprimento do item 7 do Projeto Básico.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (VISITA TÉCNICA)

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL (VISITA TÉCNICA) (EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 010/2025.

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução, não podendo ser alegado desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20xx.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO XVII – ATESTADO DE VISITAÇÃO AO LOCAL DA OBRA

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE VISTORIA
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao Comissão de Licitação

Ref. Edital Concorrência 010/2025.

(profissional(is) designado(s) pela empresa), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA** ter

sido designado pela (Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, para realizar vistoria às dependências da (local da vistoria) , com o objetivo de conhecer o local da execução/prestação dos serviços previstos nesta licitação, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que, por meio da Vistoria realizada pela pessoa acima indicada, conheceu todos os equipamentos relacionados à execução do objeto da licitação, e que tem plena ciência das condições físicas do(s) imóvel(is) e/ou equipamento(s) relacionados à contratação, tendo sido esclarecidas todas as dúvidas, considerando-as atendidas e plenamente capacitada a elaborar a proposta, nos termos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20xx.

(nome com assinatura do profissional que realizou a vistoria)

ENTIDADE
(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO XVIII – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE DISPONIBILIDADE PARA A HABILITAÇÃO TÉCNICA

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À/Ao **Comissão de Licitação**

Ref. **Edital Concorrência 010/2025.**

(Entidade) , inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) , neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** sob as penas da lei, de que detém todas as condições necessárias à realização do serviço objeto da licitação e, caso seja declarado vencedor, em atendimento ao item 4.2 do Anexo IV do Edital, na forma do inciso I, do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ ou CAU/____ sob o nº _____ será o(a) nosso(a) designado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20xx.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

Responsável Técnico
CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

ANEXO XIX – AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRAS

**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA GERAL DE ODONTOLOGIA**

AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DE OBRAS

OF.SEPM/DGO/Nº/ 2025 Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2025.

Ref.: Contrato _____

Do: Diretoria Geral de Odontologia-DGO

Ao: _____

DATA DA AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO: _____

A Diretoria Geral de Odontologia, aqui representada pelo Fiscal, _____, **AUTORIZA** a empresa _____ CNPJ _____, sediada a _____, a iniciar, em _____, os serviços de execução de Reforma nas dependências da Odontoclínica Central da Polícia Militar, situado na Rua Professor Clementino Fraga 49 - Cidade Nova, Rio de Janeiro, objeto do PROCESSO SEI - 350008/000497/2024, a serem desenvolvidos na Rua Evaristo da Veiga 78, Centro, Rio de Janeiro.

A empresa supracitada deverá iniciar efetivamente os serviços de mobilização e canteiro de obras em até dez dias corridos a contar da data acima estabelecida.

OBS.: O presente documento deverá ser apensado ao presente processo, após a assinatura da empresa.

DE ACORDO DA EMPRESA

Eu, _____, estou CIENTE e DE ACORDO com o presente termo de autorização de início da obra.

em ____ / ____ / ____ .

Assinatura do responsável da empresa

Fiscal da obra

(Edital confeccionado por)
LÍLIA BEATRIZ SOARES DE M. FARIA
TEN CEL PM DENT - RG 76.825
ID FUNC: 2448663-9
DSSB-2



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Oliveira Viana, Coronel**, em 12/09/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **112629917** e o código CRC **A5D783F3**.